



ERC

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

2023

RELATÓRIO
DE ATIVIDADES
E CONTAS

2023

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS

TÍTULO:

“Relatório de Atividades e Contas de 2023”

EDIÇÃO:

ERC—Entidade Reguladora para a Comunicação Social

COORDENAÇÃO GERAL:

Direção Executiva da ERC

RELATÓRIO DE CONTAS:

Maria João Caldeira
Diretora do Departamento de Gestão

REVISÃO:

Consenso Global Lda.

CONCEÇÃO GRÁFICA E PAGINAÇÃO:

Madde Comunicação

ISSN:

1647-8967

Lisboa, agosto de 2024

Relatório a apresentar na Assembleia da República, elaborado para dar cumprimento ao disposto no n.º 2 do art.º 73.º dos Estatutos da ERC, aprovados em anexo à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro.

ÍNDICE

PARTE I – RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. A ERC EM 2023	5
1.1 ENQUADRAMENTO LEGAL DA ERC	5
1.2 ESTRUTURA ORGÂNICA E FUNCIONAL	6
1.2.1. O CONSELHO REGULADOR	7
1.2.2. A DIREÇÃO EXECUTIVA	8
1.3 ALGUNS FACTOS RELEVANTES	9
1.4. ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS, UNIDADES E NÚCLEOS EM 2023	16
1.4.1 DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE <i>MEDIA</i>	16
1.4.2. DEPARTAMENTO JURÍDICO	20
1.4.3 DEPARTAMENTO DE GESTÃO	21
1.4.4 DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO	24
1.4.5 UNIDADE DE BIBLIOTECA, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	31
1.4.6 UNIDADE DE REGISTOS	36
1.4.7 UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES EXTERIORES	38
1.4.8 UNIDADE DA TRANSPARÊNCIA DOS <i>MEDIA</i>	40
1.5 RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	42
1.6 RELAÇÕES INTERNACIONAIS	43

PARTE II – RELATÓRIO DE CONTAS

1. RECURSOS HUMANOS	46
2. SITUAÇÃO PATRIMONIAL	51
3. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA	52
3.1 SITUAÇÃO ECONÓMICA	52
3.2 SITUAÇÃO FINANCEIRA	54
3.3 SITUAÇÃO ORÇAMENTAL	56
3.3.1. RECEITA	56
3.3.2. DESPESA	59
3.3.3. EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTAL	62
4. APLICAÇÃO DE RESULTADOS	63
5. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	63
6. ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	67
7. DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS	80
8. ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS	84
9. RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO	89
10. CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS	90
11. BALANÇO SOCIAL DA ERC EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	94



PARTE I

RELATÓRIO
DE ATIVIDADES



1. A ERC EM 2023

1.1 ENQUADRAMENTO LEGAL DA ERC

A ERC - Entidade Reguladora para a Comunicação Social tem natureza jurídica de entidade administrativa independente, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, e acolhe como objetivo primordial a regulação e a supervisão de todas as entidades que, sob jurisdição do Estado português, prosseguem atividades de comunicação social.

Recorde-se que as entidades sujeitas a registo na Entidade são as Publicações Periódicas, as Empresas Jornalísticas, as Empresas Noticiosas, os Operadores de Rádio e Serviços de Programas Radiofónicos, os Operadores de Televisão e Serviços de Programas Televisivos, os Operadores de Distribuição, os Serviços de Programas de Rádio e Televisão difundidos exclusivamente pela internet, os Operadores de Serviços Audiovisuais a Pedido e os Serviços Audiovisuais a Pedido, os Fornecedores de Plataformas de Partilha de Vídeos e as Plataformas de Partilha de Vídeos.

A Entidade é abreviadamente designada por ERC e foi criada pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, tendo entrado em funções, no dia 17 de fevereiro de 2006, com a tomada de posse dos cinco membros do Conselho Regulador, perante o Presidente da Assembleia da República e a simultânea extinção da Alta Autoridade para a Comunicação Social. A existência de uma entidade administrativa independente com as competências da ERC está ainda salvaguardada constitucionalmente, designadamente no artigo 39.º da Constituição da República Portuguesa, referente à regulação da comunicação social.

Em 2023, encontrou-se em funções, até ao dia 6 de novembro (inclusive), o terceiro ciclo de Conselheiros da Entidade, que assumiu formalmente o cargo a 14 de dezembro de 2017. Estes elementos foram formalmente substituídos a 7 de novembro, com a tomada de posse dos Conselheiros designados para o mandato 2023-2028.

Entre as atribuições que se encontram sob a alçada da ERC consta o assegurar o respeito pelos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos no espaço mediático. Igualmente, zelar pela não concentração da titularidade das entidades que prosseguem atividades de comunicação social, pela sua independência perante o poder político e o poder económico e garantir a possibilidade de expressão e confronto das diversas correntes de opinião.

Segundo o regime jurídico aplicável, a ERC define livremente a orientação das suas atividades, sem sujeição a quaisquer diretrizes ou orientações por parte do poder político, em estrito respeito pela Constituição e pela lei, e rege-se pelo disposto nos seus Estatutos, pelas disposições legais que lhe sejam especificamente aplicáveis e, subsidiariamente, pelo regime aplicável aos institutos públicos.

1.2 ESTRUTURA ORGÂNICA E FUNCIONAL

A ERC tem sede no número 58 da Avenida 24 de Julho, 1200-869, em Lisboa, desde o dia 30 de julho de 2007, num edifício arrendado à Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas. Paralelamente, parte dos serviços da ERC estão também a funcionar nos 3.º e 4.º andares do n.º 60 da Avenida 24 de Julho, arrendados ao Montepio Geral – Associação Mutualista, em virtude de, com o decurso dos anos, se ter constatado a sobreocupação do espaço da sede que comprometia o adequado funcionamento dos serviços.

Os cidadãos e regulados podem contactar a ERC através de correio normal e do telefone 210107000, fax 210107019 e *e-mail*: info@erc.pt. O atendimento geral ao público funciona, de segunda-feira a quinta-feira, entre as 9h30 - 12h30 e as 14h00 - 17h00 e à sexta-feira entre as 9h30 - 13h00.

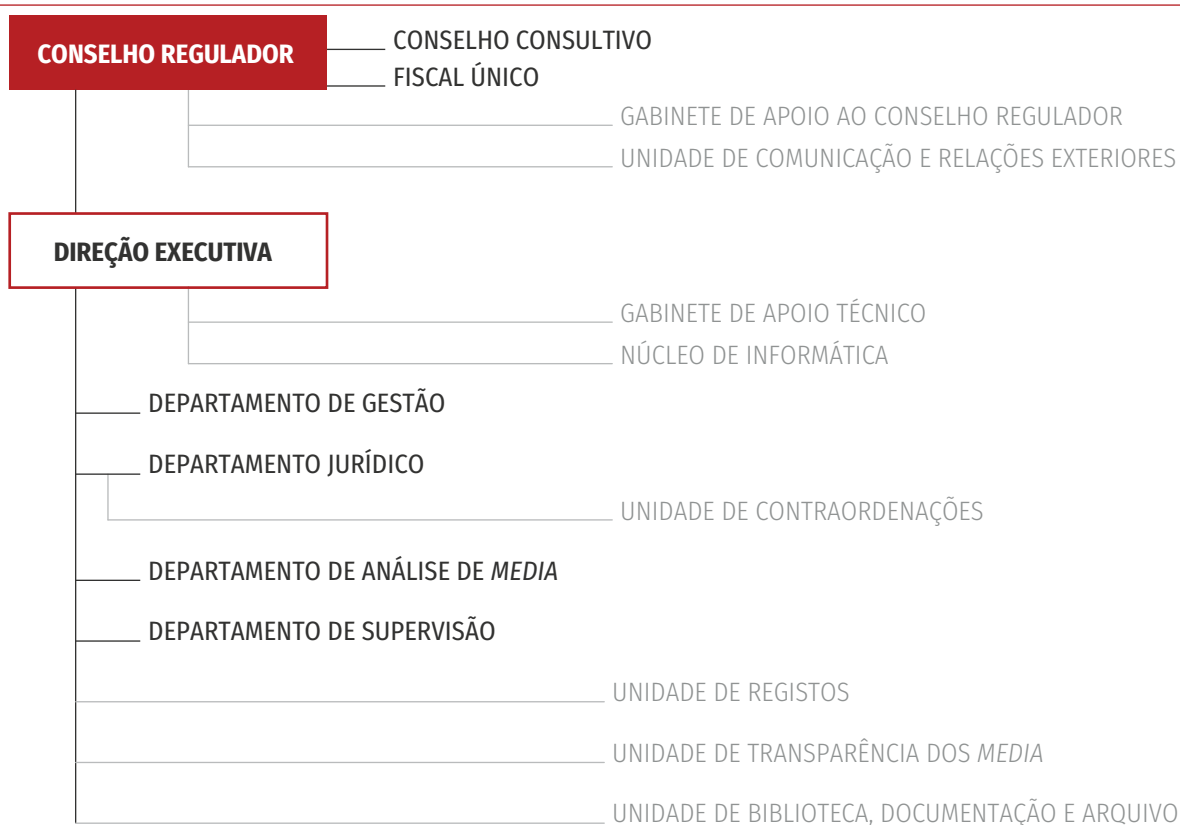
No fecho do ano 2023, a estrutura da ERC era composta por 80 recursos humanos, maioritariamente do género feminino e com uma faixa etária predominante entre os 45 e os 49 anos.

No organograma que acompanha este Relatório é possível ver o modo como os serviços da ERC se encontravam agrupados, em 2023, em Departamentos, Unidades e Núcleos, sob dependência da Direção Executiva. Constituem exceções o Gabinete de Apoio ao Conselho Regulador, e que integra a equipa do secretariado do Gabinete e a Unidade de Comunicação e Relações Exteriores da ERC, que funcionam diretamente na dependência do próprio Conselho Regulador.

Ao longo dos anos, têm sido frequentes os ajustes na estrutura da Entidade, de forma a permitir uma resposta mais rápida e eficaz a regulados e cidadãos, e a estar em linha com as competências entretanto recebidas e melhores práticas seguidas por instituições reguladoras congéneres.

No futuro, num contexto de alargamento e reforço das suas competências, será essencial prosseguir a atualização das condições técnicas e humanas necessárias ao cumprimento da missão da ERC, garantindo a sustentabilidade e a eficácia da regulação dos *media* em Portugal, tal como exigido pela Constituição e pelo direito comunitário.

ORGANOGRAMA DA ERC EM 2023



A estrutura orgânica da ERC compreende a existência de quatro órgãos, com competências claramente diferenciadas: Conselho Regulador, Direção Executiva, Conselho Consultivo e Fiscal Único.

A face pública da ERC é assumida pelo Conselho Regulador que é o órgão responsável pela definição e implementação da atividade reguladora da Entidade. A direção dos serviços e a gestão administrativa e financeira são matérias que se encontram adstritas à Direção Executiva. O Conselho Consultivo da ERC é o órgão de consulta e de participação na definição das linhas gerais de atuação da ERC e é composto por representantes de entidades públicas e privadas com interesses relevantes no setor da comunicação social em Portugal e com este conexos e tem a competência de emissão de pareceres, não vinculativos, ao Conselho Regulador.

O Fiscal Único é o revisor oficial de contas e constitui o órgão responsável pelo controlo da legalidade e eficiência da gestão financeira e patrimonial da ERC e de consulta do Conselho Regulador nesse domínio. A Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda., representada pelo Dr. Carlos Grenha, desempenha essa função.

No ano 2023, em matéria de proteção de dados, a ERC deu continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido no sentido de assegurar o cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

No decurso do ano foram apreciados pedidos de confidencialidade na perspetiva de garantir o cumprimento da legislação atinente à proteção de dados pessoais, analisados e preparados vários processos administrativos para consulta, para que fossem disponibilizados aos requerentes expurgados de todos os dados pessoais, emitidos pareceres sobre a adoção de medidas adequadas à verificação e manutenção de boas práticas para a proteção de dados pessoais.

Durante o ano de 2023, foi também efetuada a revisão e atualização dos materiais de políticas de privacidade e proteção de dados para divulgação pública no sítio eletrónico da ERC.

No ano de 2024, mantêm-se os objetivos propostos em 2023, designadamente, a implementação de um sistema informático de gestão de dados pessoais na organização, a realização de ações de formação internas para o reforço da adoção de boas práticas no tratamento de dados pessoais e a continuação da atualização do Registo de Atividades de Tratamento de dados (RAT) da ERC.

1.2.1. O Conselho Regulador

Os Estatutos da ERC determinam que o Conselho Regulador é composto por cinco membros e que são nomeados por um período de cinco anos, não renovável, continuando em exercício até à efetiva substituição ou à cessação de funções. Quatro dos membros são designados, por resolução, pela Assembleia da República. Posteriormente, estes cooptam o quinto elemento que integrará este órgão.

Em cumprimento do que se encontra definido estatutariamente, os membros que compõem o Conselho Regulador da ERC são pessoas com reconhecida idoneidade, independência e competência técnica e profissional, e exercem o cargo com isenção, rigor, independência e elevado sentido de responsabilidade, não podendo emitir publicamente juízos de valor gravosos sobre o conteúdo das deliberações aprovadas.

No ano 2023, o terceiro ciclo de Conselheiros do Conselho Regulador, que assumira o cargo a 14 de dezembro de 2017, cumpriu seis anos de mandato, tendo sido substituído a 7 de novembro de 2023 por um novo Conselho, passando o Conselho Regulador a ser constituído por Helena Sousa (Presidente), Pedro Correia Gonçalves (Vice-Presidente), Telmo Gonçalves (Vogal), Carla Martins (Vogal) e Rita Rola (Vogal).

Em 2023, o Conselho Regulador da ERC reuniu por 45 ocasiões. Nessa sede, aprovou 467 deliberações e 391 informações relativas a procedimentos officiosos de análise e fiscalização. Recorde-se que o Conselho Regulador reúne

ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente quando for convocado pelo seu presidente, por iniciativa sua ou mediante solicitação de dois dos restantes membros. E o quórum mínimo para o Conselho reunir e deliberar são três elementos.

1.2.2. A Direção Executiva

A Direção Executiva é o órgão responsável pela direção dos serviços e pela gestão administrativa e financeira da ERC e é composta, por inerência das respetivas funções, pelo presidente, pelo vice-presidente e pelo diretor executivo (cfr. artigos 32.º e 33.º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro).

Compete à Direção Executiva a gestão administrativa, patrimonial e financeira da ERC, no estrito respeito pela lei, pelos regulamentos internos e pelas decisões estabelecidas pelo Conselho Regulador; gerir os recursos humanos afetos à ERC, de acordo com as suas atribuições técnicas e de gestão, e as exigências da atividade desenvolvida; assegurar a coordenação entre os diversos serviços que integram a ERC, bem como a sua gestão, e propor a designação e destituição dos seus responsáveis, com exceção do Gabinete de Apoio ao Conselho Regulador; assegurar a gestão das Unidades Operacionais e a resposta atempada às necessidades da atividade da ERC; propor ao Conselho Regulador a nomeação e contratação de pessoal; submeter à aprovação do Conselho Regulador o Plano de Formação Anual, assim como a homologação das avaliações de desempenho, nos termos do Regulamento de Avaliação de Desempenho da ERC; preparar e propor ao Conselho Regulador a celebração de acordos e contratos de prestação de serviços nas suas áreas de competência; decidir sobre a contratação de prestações de serviços e a aquisição de consumíveis até ao limite de 100 000 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, fazendo constar esta informação do relatório mensal; apresentar anualmente, ao Conselho Regulador, o Relatório de Atividades e Contas relativo ao exercício em curso; assegurar a execução do Plano de Atividades anual, sob a supervisão do Conselho Regulador; assegurar a gestão administrativa dos processos e definir medidas preventivas e corretivas que deverão ser apresentadas ao Conselho Regulador para aprovação; assegurar a monitorização dos indicadores de gestão, de acordo com a periodicidade definida, e elaborar um relatório da avaliação da organização, com informação financeira, definição de fatores críticos e propostas de melhoria, que deverá ser distribuído ao Conselho Regulador para análise e tomada de decisões.

Em 2023 e no âmbito das suas competências, a Direção Executiva garantiu que todas as queixas, participações, pedidos de informação e/ou de outra natureza que dessem entrada na ERC tivessem o tratamento adequado.

Durante o mesmo ano, sob proposta da Direção Executiva, foram abertos procedimentos concursais para recrutamento de trabalhadores para integrarem o mapa de pessoal da ERC, em conformidade com o disposto no artigo 43.º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro.

Ainda no âmbito dos referidos procedimentos concursais, a Direção Executiva prestou, sempre que necessário, o apoio logístico-administrativo para o seu atempado andamento, tendo sido também responsável por negociar as condições de admissão e assegurar a contratação dos candidatos selecionados.

Atendendo a que, em 2023, se realizou a Jornada Mundial de Juventude (JMJ) a Direção Executiva, após auscultação de todos os Departamentos e Unidades, diligenciou para que os trabalhadores da ERC prestassem o seu trabalho em regime de teletrabalho, assegurando os meios adequados.

Sob proposta da Direção Executiva, foi ainda assegurada a nomeação, em regime de comissão de serviço, de nova Diretora para o Departamento de Supervisão, por motivo de aposentação da anterior Diretora.

Em 2023 a Direção Executiva debruçou-se também sobre a problemática da partilha ilícita de jornais e de revistas através de redes sociais e correio eletrónico, bem como a proliferação de *sites* não registados que se pretendem passar por *media*, sem uma clara identificação de fontes e autores, que se apropriam de notícias de órgãos de comunicação social, a qual culminou no Comunicado emitido pelo Conselho Regulador em janeiro de 2024.

1.3 ALGUNS FACTOS RELEVANTES

5 de janeiro

A ERC publicou o Estudo “[Análise Económica e Financeira ao Setor dos Media em Portugal no ano 2021](#)”. Este documento revela uma trajetória de recuperação do setor, em relação a 2020, e que a pandemia veio acelerar a tendência de transição para um mercado de publicidade mais centrado no digital.

11 de janeiro

A ERC publicou o seu [Parecer](#) acerca do Regulamento da União Europeia sobre a liberdade dos meios de comunicação social, em resposta a uma consulta da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros. Refira-se que a ERC participou ativamente na [posição](#) do Grupo de Reguladores Europeus dos Serviços de Comunicação Social (ERGA), em que se revê, globalmente, com aspetos mais substantivos, sobre liberdade editorial, que considera merecerem ser ponderados.

18 e 20 de janeiro

A ERC dinamizou, no quadro da “Formação em literacia para os *media* para formadores e educadores”, promovida pelo projeto “Erasmus +, TeamUp! *Media* for adult education”, duas sessões formativas sobre “Desinformação e *Fake News*” e “Estereótipos, Discurso de ódio e Discriminação”, na Biblioteca de Marvila, em Lisboa.

3 de fevereiro

A ERC publicou um anúncio a dar nota de que pretendia recrutar nos termos do artigo 43.º dos seus Estatutos, adotados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, através de contrato individual de trabalho, um(a) Administrativo(a) para a área de recursos humanos, um(a) Administrativo(a) para o Núcleo de Informática e um(a) Motorista para o Gabinete do Conselho Regulador.

8 de fevereiro

A ERC votou a favor dos Termos de Referência dos diversos Subgrupos e Grupos de Ação, constantes do programa de atividades do Grupo de Reguladores Europeus do Audiovisual (ERGA) para 2023.

9 de fevereiro

A ERC visitou o regulador britânico Ofcom para troca de experiências sobre as melhores práticas de acessibilidade dos serviços de programas televisivos e serviços audiovisuais a pedido por pessoas com necessidades especiais. Este encontro surgiu no âmbito das relações de cooperação que a ERC tem com entidades reguladoras congêneres e ocorreu numa fase em que os operadores nacionais manifestam dificuldades em implementar o Plano Plurianual da ERC que prevê o aumento gradual das obrigações de acessibilidade, nomeadamente ao nível da legendagem destinada a pessoas com deficiência auditiva, da interpretação por meio de língua gestual portuguesa e da audiodescrição. Entre as matérias em análise esteve o modo como cada regulador determina que as emissões televisivas apresentem uma janela com a imagem do intérprete de língua gestual, com uma dimensão não inferior a 1/6 do ecrã, bem como que seja garantida a locução na língua nacional de extratos informativos falados numa língua estrangeira quando inseridos em serviços noticiosos.

14 de fevereiro

A ERC anunciou que o projeto internacional “Desafio de Educação para os *Media*”, promovido pelo programa educativo mSchools, identificou a ação Onlife.com@BEMM, do Agrupamento Escolar Marquês de Marialva de Cantanhede, como a melhor experiência portuguesa de educação para os *media*, implementada desde janeiro de 2019, em ambiente escolar. Esta decisão ocorre no quadro da análise alargada às zonas geográficas da Argentina, Catalunha, Colômbia, México, Perú e Portugal, e que visou identificar em cada local a melhor experiência de educação para os *media*, dirigida a alunos dos 6 aos 18 anos. A seleção das candidaturas apresentadas por Portugal foi realizada pela ERC, a partir de 22 experiências rececionadas por formulário e considerou como critérios o Valor Pedagógico, Autoria e criatividade, Impacto, Avaliação, Replicabilidade, Tecnologia, Clareza e Vídeo.

17 de fevereiro

A ERC cumpriu 17 anos em funções e assinalou a data com o lançamento de um [Vídeo Institucional](#) que descreve em pormenor as principais atribuições e os valores que norteiam a ação da Entidade. O vídeo permanece disponível no [Canal](#) da ERC no Youtube.

27 de fevereiro

A ERC introduziu na área “[Perguntas Frequentes](#)” do seu sítio eletrónico um conjunto de respostas às dúvidas mais recorrentes dos regulados sobre a tramitação e legislação aplicável aos procedimentos contraordenacionais instruídos pela ERC. O conteúdo foi produzido pela Unidade de Contraordenações da ERC e validado em reunião do Conselho Regulador.

1 de março

A ERC passou a disponibilizar, no endereço <https://portalregistos.erc.pt>, o Portal dos Registos que se propõe dinamizar e modernizar o acesso aos atos de registo dos órgãos de comunicação social e o modo de condução de ulteriores alterações. O Portal dos Registos permite a consulta dos elementos constantes no registo existente, bem como a submissão eletrónica dos dados e documentos necessários a novos processos de registo e respetivos averbamentos. Com a entrada em funcionamento do Portal, os serviços da ERC deixam de aceitar os atos de registos efetuados por correio eletrónico, uma vez que a via eletrónica passa a ser o Portal, mantendo-se ativa a possibilidade de atos realizados por via postal e presencial.

8 de março

No Dia Internacional da Mulher, a ERC recordou que a Constituição da República Portuguesa, nos artigos 13.º e 26.º, consagra a proteção legal contra quaisquer formas de discriminação, neste caso, em razão do sexo ou da orientação sexual. Em publicações no seu sítio eletrónico e nas redes sociais oficiais, a ERC recordou as deliberações mais recentes que produziu em matéria de representação da condição da mulher/género nos meios de comunicação social. Na ocasião, a ERC lembrou que analisa a representação de género com o duplo objetivo de garantir a presença das pessoas com identidades diferentes da estrutura binária feminino/masculino, assim contribuindo para a diversidade do discurso da comunicação social, e salvaguardar o respeito pelos seus direitos de personalidade; o direito ao bom nome e reputação, à imagem, à palavra, à reserva da intimidade da vida privada e familiar, e à proteção legal contra quaisquer formas de discriminação, neste caso, em razão do sexo ou da orientação sexual.

13 a 17 de março

A ERC promoveu duas sessões formativas sobre “Desinformação e *Fake News*” e “Estereótipos, Discurso de ódio e Discriminação”, no quadro da formação em literacia mediática programada para a Biblioteca Municipal Palácio Galveias, em Lisboa. A formação da ERC foi dinamizada por duas técnicas do Departamento de Análise de *Media* e teve como objetivo desenvolver o pensamento crítico e a capacidade de os formandos reagirem a mensagens sem veracidade e a posições extremadas. Estas ações enquadram-se na “Formação em literacia para os *media* para formadores e educadores”, promovidas pelo projeto “[Erasmus +, TeamUp! Media for adult education](#)”, com o apoio das Bibliotecas Municipais de Lisboa.

16 de março

A ERC, representada pela Diretora do Departamento de Análise de *Media*, Tânia de Morais Soares, participou em Hofburg, Viena de Áustria, na primeira reunião presencial das sete que juntam os representantes dos Pontos Focais Nacionais do projeto “[Segurança dos Jornalistas](#)” promovida pela Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE). O Projeto visa garantir que os 57 Estados participantes, entre eles Portugal, se comprometem a criar medidas para salvaguardar as condições de segurança para um trabalho jornalístico «independente e sem interferências». A OSCE procura assim estabelecer Recomendações com o objetivo de garantir a liberdade de informar e de imprensa, através de legislação, políticas e boas práticas, e da responsabilização dos agentes do setor; além dos Estados, as empresas de comunicação social e a sociedade civil.

27 de março

A ERC publicou no seu sítio eletrónico o documento “[A ERC em números em 2022](#)” que apresenta, sob a forma de uma infografia, alguns dos dados mais relevantes sobre a atividade da Entidade no ano 2022, designadamente a distribuição por categorias da sua atividade deliberativa, a origem das receitas e os totais de registos efetuados.

21 de março

No Dia Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial, a ERC recordou, na sua página oficial do Facebook, a competência que tem em matéria de combate à discriminação em razão da raça ou origem étnica e algumas das pronúncias que adotou, em que relembra o papel e responsabilidade que recaem sobre os órgãos de comunicação social para não serem veículos de discursos ofensivos ou de cariz discriminatório.

13 de abril

O Conselho Regulador da ERC adotou a [Deliberação ERC/2023/126 \(Parecer Leg\)](#), no qual não levantava objeções em relação ao aumento da quota mínima da emissão radiofónica com música portuguesa, de 25 % para 30 %.

21 e 22 de abril

Nestes dias teve lugar o [VI Congresso Literacia, Media e Cidadania](#), subordinado ao tema “Transição Digital e Políticas Públicas”. Do programa constaram comunicações paralelas, *workshops* e painéis com participação de quadros da ERC. Esta iniciativa consiste num espaço de reunião de múltiplos agentes da educação, da investigação científica, das políticas públicas, dos *media* e da comunidade em geral, que desenvolvem e se interessam pela área da literacia mediática.

3 a 9 de maio

O Grupo Informal sobre Literacia Mediática (GILM), do qual a ERC é membro fundador, promoveu a 11.ª edição da operação nacional “[7 Dias com os Media](#)”, subordinada às questões da Inteligência Artificial e dos Algoritmos. A iniciativa foi aberta a todos os interessados em registar, partilhar e desenvolver projetos e atividades que contribuam para melhorar a forma como nos relacionamos com e/ou através dos *media*, sejam escolas, associações, bibliotecas, meios de comunicação social, universidades, famílias, entre outros.

3 de maio

A ERC lançou uma consulta pública sobre as [linhas de orientação](#) para a apreciação dos pedidos de confidencialidade que lhe são submetidos ao abrigo do regime jurídico da transparência. Para apreciar os casos em que são invocados «interesses fundamentais dos interessados», a ERC definiu internamente “Linhas de orientação para apreciação dos pedidos de confidencialidade”, aprovadas em 2019 pelo Conselho Regulador. Estes critérios, que entre 2020 e 2023 orientaram a análise de 130 pedidos de confidencialidade, foram submetidos a consulta pública. Os contributos vão ser ponderados numa futura revisão das linhas de orientação e os resultados desta consulta vão ser publicamente divulgados.

8 de maio

A ERC recordou, no seu sítio eletrónico e redes sociais, as linhas estratégicas que orientam a sua atividade em 2023. No seguimento de alguns comentários que vieram a público a respeito da sua atividade, a ERC esclareceu que os seus serviços e os membros que integram o seu Conselho Regulador estão a funcionar de forma regular e alinhados no cumprimento cabal do [Plano de Atividades global e setorial](#) delineado para o ano 2023.

10 de maio

Os então Presidente da ERC, Sebastião Póvoas, o Vogal João Pedro Figueiredo, o Diretor Executivo, Pedro Gonçalves, e a Assessora Jurídica, Ângela Cruz, discursaram no 1.º Encontro das Entidades Reguladoras Portuguesas, num painel subordinado à questão “A independência das Entidades Reguladoras”. Os desafios e preocupações relacionados com a independência e autonomia financeira das entidades reguladoras, com especial enfoque no setor dos meios de comunicação social, e as implicações políticas em Portugal e na Europa, foram os aspetos centrais desta sessão.

19 de maio

A ERC divulgou a [versão inglesa do vídeo Institucional](#) que descreve em pormenor as principais atribuições e os valores que norteiam a ação da Entidade. O vídeo encontra-se disponível na versão inglesa do sítio eletrónico da ERC e no [canal do Youtube](#).

24 de maio

O Conselho Regulador da ERC compareceu perante a Comissão Parlamentar de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto na sequência do requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS sobre a eliminação do nome do Professor Mário Mesquita da capa da edição do livro “Desinformação, Contexto Nacional e Europeu”.

31 de maio a 2 de junho

A ERC marcou presença na [57.ª reunião da Plataforma Europeia de Entidades Reguladoras \(EPRA\)](#), que decorreu em Oslo, para debater questões atuais relacionadas com a regulação dos meios de comunicação audiovisuais na Europa. Garantir conteúdos de interesse público na era digital foi um dos principais temas de discussão desta reunião. As sessões temáticas “O futuro do fornecimento de conteúdos” e “O serviço público de comunicação social para o bem público” serviram para os membros da EPRA partilharem conhecimento e aprenderem com as experiências uns dos outros nestas áreas específicas.

7 de junho

Em cumprimento do artigo 93.º-A da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, a ERC produziu um [relatório relativo à evolução das competências em literacia mediática](#), em Portugal, no período de setembro de 2020 a outubro de 2022. O relatório foi enviado ao Ministro da Cultura e à Secretária de Estado da Cultura, para remissão aos serviços competentes da Comissão Europeia.

16 de junho

A ERC promoveu, em parceria com a organização não governamental 4Change, o “Encontro Literacia mediática e inclusão”, no decurso do qual foram apresentadas as versões portuguesas das quatro publicações do [projeto “TeamUp! - Media for Adult Education!”](#): Kit de ferramentas de literacia mediática; Manual de boas práticas para formação em literacia mediática; Curriculum TeamUp! e Toolkit de ferramentas MIL *online*.

28 de junho

A ERC, no quadro do seu plano de ação para a promoção da igualdade entre homens e mulheres e combate aos estereótipos de género nos *media*, assumiu o compromisso de aderir ao Pacto contra a Violência e a nova campanha de combate à violência doméstica, apresentado pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género.

29 de junho

A ERC publicou o [Relatório “Publicidade Institucional do Estado 2022”](#), no qual se detalhavam os investimentos comunicados ao regulador no ano passado e a fiscalização da sua conformidade com as normas aplicáveis. Em 2022, os serviços da administração direta, os institutos públicos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado comunicaram à ERC, através da Plataforma Digital da Publicidade Institucional do Estado, a realização de 112 campanhas publicitárias, no montante global de 6 462 708,69 euros.

4 de julho

O Conselho Regulador da ERC foi [ouvido](#), na Comissão Parlamentar de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto, no âmbito da apreciação na especialidade do Projeto de lei n.º 664/XV/1.ª (BE), do Projeto de lei n.º 717/XV/1.ª (PCP), e do Projeto de lei n.º 725/XV.ª (PAN), sobre a quota mínima obrigatória de música portuguesa na programação musical dos serviços de programas radiofónicos.

5 de julho

A ERC informou que o Juiz Conselheiro Sebastião Póvoas renunciou ao cargo de Presidente do Conselho Regulador, com efeitos a 1 de julho, em carta enviada ao Presidente da Assembleia da República. O Conselho Regulador deliberou, em reunião de dia 4 de julho, a aplicação do n.º 2 do artigo 26.º dos Estatutos da ERC, passando as funções da presidência da instituição a serem desempenhadas pelo Vogal Francisco Azevedo e Silva. A ERC informou também que o quórum de funcionamento das reuniões do Conselho Regulador e do processo decisório continuaria a ser assegurado pelos três membros em funções: Francisco Azevedo e Silva, Fátima Resende e João Pedro Figueiredo.

6 de julho

A ERC [analisou](#) o modo como os serviços de programas do serviço público de televisão (RTP1, RTP2, RTP3, RTP Madeira, RTP Açores) e os serviços de programas dos operadores privados (SIC, TVI, SIC Notícias, Porto Canal, CMTV e CNN Portugal) cumpriram, em 2022, as obrigações em matéria de acessibilidade dos programas por pessoas com necessidades especiais, previstas no Plano Plurianual da ERC, designadamente através de legendagem destinada a pessoas com deficiência auditiva e legendagem de programas em direto, de interpretação por meio de língua gestual portuguesa e de audiodescrição.

13 de julho

A ERC [analisou](#) o comportamento dos serviços de programas de radiodifusão sonora de cobertura de âmbito nacional, regional e local, no cumprimento das quotas de difusão de música portuguesa previstas na Lei da Rádio, em 2022, tendo concluído que a quase generalidade dos serviços cumpre ou supera os valores legalmente estabelecidos. A análise incidiu sobre os serviços de programas que estão ativos e inscritos na plataforma “Portal das Rádios” da ERC e considerou uma amostra mensal de 136 serviços de programas de cobertura local cuja comunicação de dados é regular, bem como a monitorização mensal do serviço de âmbito regional de cobertura sul (M80) e dos cinco serviços de âmbito nacional (Antena 1, Antena 3, Rádio Comercial, Rádio Renascença e RFM).

14 de julho

A ERC remeteu à Assembleia da República, para apreciação e discussão com regime de urgência, uma proposta de Projeto de Lei de alteração à Lei da Rádio (Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro,) e uma proposta de Projeto de Lei de alteração à Lei de Imprensa (Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro). Este envio ocorre ao abrigo da competência consultiva prevista no artigo 25.º dos Estatutos da ERC que prevê que a Entidade, por sua iniciativa, pode sugerir ou propor medidas de natureza política ou legislativa nas matérias atinentes às suas atribuições. As propostas de Projeto de Lei de alteração às citadas leis - Deliberação ERC/2023/262 (Parecer Leg) e Deliberação ERC/2023/261 (Parecer Leg) - foram aprovadas pelo Conselho Regulador da ERC, a 12 de julho, e resultam da experiência de diversos anos de aplicação da ação regulatória, no quadro desse contexto legal.

19 de julho

A ERC publicou o estudo “[A Rádio Local na Sociedade Portuguesa](#)” que corresponde à segunda parte da análise que o regulador, iniciou em 2022, ao setor da Rádio em Portugal, e que agora se propõe dar a conhecer a visão das organizações locais e da população relativamente às rádios locais e retratar a forma como o setor se apresenta como alternativa no panorama mediático nacional.

O estudo foi conduzido pelo Departamento de Análise de *Media* da ERC e assenta em entrevistas a investigadores, inquérito às organizações da sociedade civil e autarquias, e inquérito aos ouvintes e não ouvintes de rádio local. Organizado em quatro capítulos, agrega o diagnóstico dos especialistas ao estado do setor e aspetos que consideram mais críticos; a relação das rádios com a comunidade em que se inserem, pela perspetiva dos atores locais; as perceções, a satisfação e as expectativas dos públicos de rádios locais e as razões para o afastamento dos não ouvintes e a caracterização das práticas de escuta (onde se ouve, os equipamentos utilizados, os períodos horários, entre outros).

26 de julho

A ERC publicou o estudo “[A Sustentabilidade do Setor da Comunicação Social](#)”, no qual procede a uma reflexão sobre os fatores mais determinantes na reconfiguração deste setor em Portugal nos últimos anos e recenseia tendências e oportunidades futuras. O estudo foi elaborado pela Unidade de Transparência dos *Media* da ERC e, além de análise documental e de pesquisa em bases de dados, suporta-se em entrevistas com personalidades das áreas dos *media*, das comunicações e das tecnologias digitais.

17 de agosto

A ERC divulgou o Relatório “[Produção Audiovisual nos Serviços de Programas Televisivos em 2022](#)” que caracteriza o cumprimento das obrigações previstas nos artigos 44.º a 46.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido (LTSAP), referentes à defesa da língua portuguesa, produção europeia e produção independente pelos operadores de televisão emissores para o âmbito nacional.

A análise desenvolvida pela ERC, tendo por base a informação trimestral prestada pelos operadores, sob jurisdição nacional, no Portal de Televisão, verifica uma tendência de cumprimento da exibição de programas originariamente em língua portuguesa próxima da registada em 2021.

16 de agosto

O Conselho Regulador da ERC aprovou, em reunião extraordinária, o [Plano de Atividades global e setorial](#) da Entidade para o ano 2024. Este documento, que apresenta as linhas estratégicas que vão orientar a atividade do regulador no próximo ano, foi posteriormente remetido à Assembleia da República, aos membros do Conselho Consultivo da ERC e alvo de divulgação pública nos suportes de comunicação da ERC.

4 de setembro

Foi publicada no sítio eletrónico da ERC a lista das empresas jornalísticas, empresas noticiosas, publicações periódicas, operadores de distribuição, operadores de rádio, operadores de serviços audiovisuais a pedido, operadores de plataformas de partilha de vídeos, operadores de televisão e serviços de programas difundidos exclusivamente através da Internet que, no final de agosto de 2023, constavam da base de registos da ERC.

6 de setembro

A ERC divulgou que o Setor Público investiu 22 247 euros em publicidade no mês de junho. Os dados constam do [Relatório](#) de Publicidade Institucional do Estado, referente ao mês de junho de 2023, que indica que foram comunicadas e validadas pela ERC, nesse período, cinco campanhas publicitárias, promovidas por 4 entidades, no montante global de 22 247 euros, dos quais 3 900 euros foram investidos em órgãos de comunicação social de âmbito regional/local.

27 de setembro

A ERC publicou o [Relatório](#) de Publicidade Institucional do Estado, referente ao mês de julho de 2023, no qual revela que foram comunicadas e validadas pela Entidade, nesse período, 12 campanhas publicitárias, promovidas por 9 entidades, que representaram um investimento global de 838 128,74 euros. A verba destinada aos órgãos de comunicação social de âmbito regional/local situou-se nos 263 098,37 euros. A análise da distribuição dos investimentos por tipo de meio de comunicação social revela que o valor mais elevado se destinou à Televisão, seguindo-se a Imprensa, os meios que não se integram na definição de OCS, a Rádio e, por último, o Digital.

11 de outubro

A ERC participou num *workshop* do Grupo de Trabalho de Literacia Mediática do Grupo de Reguladores Europeus dos Serviços de *Media* Audiovisuais (ERGA), em Bruxelas. Os reguladores europeus partilharam experiências e boas práticas de literacia mediática e as plataformas Netflix, Youtube/Google, Facebook/Meta e Tik Tok mostraram a sua visão enquanto atores no mercado audiovisual.

27 de outubro

A ERC publicou um estudo de análise económica e financeira sobre o setor da comunicação social português, relativo ao exercício de 2022, que toma por base os dados reportados pelos regulados, no âmbito da Lei n.º 78/2015, de 29 de julho, e informação financeira detalhada recolhida pelo regulador junto de um universo representativo das empresas reguladas.

7 de novembro

Os novos membros do Conselho Regulador da ERC tomaram posse, perante o Presidente da Assembleia da República.

9 de novembro

O Conselho Regulador emitiu a Deliberação ERC/2023/408 (DJ) em que sintetiza o quadro normativo e os princípios gerais aplicáveis em matéria de exercício do direito de acesso que vêm norteando as pronúncias da Entidade.

23 de novembro

A Vogal da ERC, Carla Martins, participou, na reunião do Contact Network do Grupo de Reguladores Europeus dos Serviços de *Media* Audiovisuais (ERGA), que decorreu em Bruxelas. Na reunião, os cinco subgrupos de trabalho apresentaram e discutiram as propostas de relatórios submetidos a votação na assembleia plenária do ERGA.

27 a 29 de novembro

A ERC promoveu durante três dias, em Avis, Estremoz, Mora e Pavia, um conjunto de sessões de sensibilização dedicadas às temáticas da Desinformação *online*, Estereótipos e Discurso de Ódio nos *media*, dirigidas a menores em idade escolar, a adultos e a seniores.

27 de novembro

O Conselho Regulador da ERC recebeu a Presidente da Comissão da Carteira Profissional de Jornalista, Licínia Girão, e os Vogais do Secretariado, Jacinto Godinho e Paulo Ribeiro, para apresentação de cumprimentos, partilha de experiências e troca de impressões sobre matérias que inspiram maior preocupação no setor da comunicação social.

5 de dezembro

O Conselho Regulador da ERC emitiu um Comunicado em que recordou aos órgãos de comunicação social a necessidade de acompanharem escrupulosamente o conjunto de recomendações constantes da Diretiva 2022/1 – para a cobertura informativa televisiva de guerras e conflitos armados, de 24 de agosto de 2022.

6 de dezembro

O Conselho Regulador da ERC foi recebido, em audiência, pelo então Presidente da Assembleia da República, Augusto Santos Silva.

14 de dezembro

A Presidente da ERC, Helena Sousa, e a Vogal Carla Martins, participaram na 20.ª reunião plenária do Grupo de Reguladores Europeus dos Serviços de *Media* Audiovisuais (ERGA), que decorreu, em Bruxelas. Na reunião foram aprovadas as três propostas submetidas pelo Grupo de Ação 1, sobre procedimentos internos, que a ERC coordenou em 2023.

18 de dezembro

A ERC divulgou no seu sítio eletrónico o Relatório de Regulação 2022. Esta publicitação ocorreu após envio do documento à Assembleia da República, para discussão, precedida de audição, em cumprimento da determinação constante nos Estatutos da ERC.

21 de dezembro

O Conselho Regulador esteve reunido, nas instalações da ERC, com uma delegação do Conselho de Imprensa de Timor-Leste, para apresentação mútua e exploração de vias para prosseguir a cooperação entre as duas instituições.

21 de dezembro

O Conselho Regulador da ERC foi ouvido, na Comissão Parlamentar de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto, na sequência do requerimento apresentado pelos grupos parlamentares do PCP e do BE sobre o despedimento coletivo no Grupo Global *Media*.

21 de dezembro

A ERC informou que o Vogal do Conselho Regulador da ERC, Telmo Gonçalves, e o Diretor da Cyprus Radiotelevision Authority, Neophytos Epaminondas, foram eleitos representantes do Grupo de Reguladores Europeus dos Serviços de *Media* Audiovisuais no Grupo de Alto Nível sobre o Regulamento Mercados Digitais, que visa prestar aconselhamento especializado à Comissão Europeia.

29 de dezembro

A ERC emitiu um comunicado a informar que continuava a acompanhar com preocupação a situação do Grupo Global *Media* e as mais recentes notícias sobre a incerteza quanto às condições de trabalho dos seus profissionais.

1.4. ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS, UNIDADES E NÚCLEOS EM 2023

1.4.1 Departamento de Análise de *Media*

1. Âmbito de Atividade

O Departamento de Análise de *Media* e a Unidade de Literacia Mediática têm por missão desenvolver estudos extensivos, estudos de caso, análises de conteúdos, relatórios de monitorização, atividades destinadas a informar os cidadãos e propostas de parecer com o objetivo de informar decisões do Conselho Regulador da ERC, compreendendo os seguintes domínios de atividade:

- a) Análise de casos relativos a conteúdos mediáticos suscitados por participações e queixas dirigidas à ERC ou por procedimentos oficiosos instaurados pelo Conselho Regulador;
- b) Elaborar pareceres técnicos para deliberação do Conselho Regulador;
- c) Análise e depósito de sondagens realizadas por entidades credenciadas pela ERC, bem como supervisionar a sua divulgação pelos órgãos de comunicação social;
- d) Análises de conteúdo de meios de comunicação social e identificação de tendências relacionadas com esses conteúdos emitidos/publicados;
- e) Monitorização sistemática das obrigações dos órgãos de comunicação social, designadamente do rigor e isenção jornalísticos, diversidade sociocultural, não discriminação e combate ao discurso do ódio, pluralismo e proteção de públicos vulneráveis (nomeadamente menores), nos conteúdos de televisão no serviço público de televisão, nos serviços de programas generalistas dos operadores privados e rádio de serviço público;
- f) Acompanhamento da observância do princípio do pluralismo político no serviço público de televisão e ainda nos serviços de programas generalistas dos operadores privados, a partir de duas vertentes: da informação diária (telejornais) e da informação não diária (debate, entrevista e comentário);
- g) Análises relativas à cobertura jornalística de atos eleitorais nos blocos informativos, espaços de debate, entrevista, comentário e opinião;
- h) Produção de informação relativa aos contextos de receção, perfis de públicos e caracterização das audiências;
- i) Produção de informação relativa à caracterização do investimento publicitário nos órgãos de comunicação social;
- j) Organização e manutenção de bases de dados no âmbito do cumprimento da alínea h) do artigo 24.º dos Estatutos da ERC;
- k) Acompanhamento e elaboração de estudos e pesquisas científicas, bem como estudos de caso realizados em parceria com entidades externas;
- l) Acompanhamento da evolução dos “*media* digitais” --e dos conteúdos difundidos através de redes de comunicação eletrónicas e plataformas de partilha de vídeo;
- m) Acompanhamento, desenvolvimento e implementação de projetos e ações de Literacia para os *Media* no plano estratégico da ERC e em parcerias nacionais e internacionais;
- n) Implementação e desenvolvimento do plano de ação da ERC sobre *Media* e Género;
- o) Colaboração em procedimentos prioritários decorrentes das competências do Conselho Regulador, designadamente concursos públicos, consultas públicas, operações de concentração e avaliações das licenças dos operadores de televisão;
- p) Elaboração de análises, informações e apresentações públicas para a Representação da ERC em reuniões internacionais e nacionais de relevo, designadamente para as diversas Plataformas de Reguladores de que a ERC é membro (EPRA, ERGA, CICA, RIRM, PRAI, PER);
- q) Colaboração na organização de eventos relacionados com a divulgação da atividade da ERC e dos projetos em curso.

2. Procedimentos prioritários em 2023

- Grupo de trabalho interno visando operacionalizar as alterações introduzidas pela **Lei n.º 74/2020**, de 19 de novembro, na Lei da Televisão e Serviços Audiovisuais a Pedido (LTSAP) – Identificação e operacionalização dos critérios a ter em conta para a **elaboração da lista de fornecedores de plataformas de partilha de vídeos, de operadores de serviços audiovisuais a pedido e de operadores de televisão** que procedam à sua oferta sob jurisdição do Estado português e dos que, não estando sob jurisdição do Estado português, visam audiências situadas em território português;
- **A Rádio em Portugal** – Conclusão do estudo sobre o setor da rádio local em Portugal. Finalização da II parte relativa às vertentes: “O relevo da rádio local e dos conteúdos de proximidade na perspetiva dos atores locais (organizações da sociedade civil e autarquias)” e “Ouvintes e não ouvintes de rádio local (hábitos, perceções, satisfação e expectativas)”;
- **Proposta de revisão da Deliberação para a Proteção de Menores e Televisão**. Revisão dos critérios previstos na Deliberação ERC/2016/249 (OUT-TV) para aferir do incumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 27.º da LTSAP, no sentido de os tornar progressivamente mais objetivos, adequados, necessários e proporcionais às **finalidades prosseguidas, nos termos do n.º 11 do mesmo dispositivo legal**;
- **Cobertura Jornalística das Eleições Legislativas Regionais da Madeira 2023** - a análise da cobertura das eleições para a Assembleia Regional da Madeira (ARM) em 2023 teve por objetivo a identificação das presenças, e/ou referências, dos partidos políticos candidatos a este ato eleitoral, bem como dos seus representantes (candidatos e outros);
- Produção do documento intitulado **“LITERACIA MEDIÁTICA EM PORTUGAL – 1.º Relatório ao abrigo do n.º 2 do artigo 33.º A da Diretiva (UE) dos Serviços de Comunicação Social Audiovisual”** que faz um primeiro retrato das medidas e atividades de promoção e desenvolvimento de competências de literacia mediática entre setembro de 2020 e outubro de 2022;
- **Participação no grupo de trabalho promovido pela Direção-Geral da Política de Justiça (DGPI) visando a implementação da Recomendação (UE) 2022/758 da Comissão, de 27 de abril de 2022, sobre a proteção dos jornalistas e dos defensores de direitos humanos** envolvidos em processos judiciais manifestamente abusivos contra a participação pública (também designada por **Recomendação SLAPP**);
- Participação no **grupo de trabalho** promovido pelo **Ministério dos Negócios Estrangeiros** sobre o pacote legislativo **“Proteger a Integridade das Eleições e promover a participação democrática”** no âmbito da iniciativa da Comissão Europeia para o Plano de Ação para a Democracia Europeia (EDAP);
- **Avaliação da observância do princípio do pluralismo político** no serviço público de televisão e nos serviços de programas generalistas dos operadores privados (**Relatório do Pluralismo 2023** - serviço público: RTP1, RTP2, RTP3, e canais de televisão privados, SIC, TVI e CMTV);
- Avaliação do cumprimento das obrigações e condições a que os operadores se encontram vinculados, bem como atualização de informação contextual sobre o **setor dos media e das sondagens para o Relatório de Regulação 2023**;
- Conclusão de **pareceres/propostas de deliberação** em procedimentos submetidos à apreciação do Conselho Regulador da ERC.

Trabalho internacional com intervenção do Departamento de Análise de *Media* e da Unidade de Literacia Mediática

- Conclusão da **Coordenação nacional do projeto internacional “Desafio de Educação para os Media”**, promovido pelo programa educativo catalão mSchools, que pretendia identificar, nas zonas geográficas da Argentina, Catalunha, Colômbia, México, Perú e Portugal, as seis melhores experiências de educação para os *media* (2022/2023), que culminou com participação dessas experiências no *Mobile World Congress Barcelona 2023*. Participação no mapeamento do estado da literacia mediática e informacional (AMI) nos países Ibero-americanos, no âmbito do grupo de literacia mediática da Plataforma de Reguladores do Audiovisual da Iberoamérica (**PRAI**) em parceria com a **UNESCO**;

- Representação no **subgrupo de trabalho do ERGA** (*European Regulators Group for Audiovisual Media Services*) sobre Combate à **desinformação e reforço da democracia em ambiente digital**, designadamente, na publicação dos seguintes relatórios:
 - ERGA report on the first year of the Strengthened Code of Practice on Disinformation (junho 2023);
 - Regulation on the transparency and targeting of political advertising ERGA priorities for the trilogue negotiations (março 2023).
- Representação no **subgrupo de trabalho do ERGA** (*European Regulators Group for Audiovisual Media Services*) sobre o **Implementação e aplicação do enquadramento Regulatório da UE relevante para os Media**, designadamente, na conclusão e publicação dos seguintes relatórios:
 - Consistent implementation and enforcement of the European framework for audiovisual *media* services (dezembro 2023).
- Representação no **subgrupo de trabalho do ERGA** (*European Regulators Group for Audiovisual Media Services*) sobre o **quadro regulamentar da UE para os meios de comunicação social**, designadamente, na publicação dos seguintes relatórios:
 - ERGA recommendations for EMFA trilogues (outubro 2023);
 - ERGA proposals for EMFA amendments for articles 7–16 (fevereiro 2023), articles 17-18 (abril 2023) and article 23 (maio 2023).
- Representação no **grupo de trabalho do ERGA** (*European Regulators Group for Audiovisual Media Services*) sobre a **Literacia Mediática** - apresentação do trabalho da ERC num *workshop* realizado em Bruxelas destinado aos reguladores e a plataformas de partilha de vídeo;
- Representação no **grupo de trabalho do ERGA** (*European Regulators Group for Audiovisual Media Services*) dedicado aos **procedimentos internos do ERGA**, nomeadamente nas dimensões do seu regulamento interno, representação externa e necessidades de comunicação;
- Representação do **grupo de trabalho sobre a Igualdade de Género da RIRM** (Rede de Instâncias de Reguladores Mediterrânicos), designadamente dando início ao estudo “A presença e representação das mulheres na informação diária dos blocos informativos do serviço público de televisão de horário nobre”;
- Representação do **grupo de trabalho sobre Literacia para os Media – EMIL** na EPRA (*European Platform of Regulatory Authorities*);
- Representação da ERC no ciclo de mesas redondas subordinadas ao tema: “**Inteligência Artificial e Regulação**” (*AI & Regulation*) na EPRA (*European Platform of Regulatory Authorities*);
- Participação no **Projeto “Segurança de Jornalistas” da Representante para a Liberdade dos Media da OSCE (RFoM)**, com o objetivo de fazer o levantamento das medidas, políticas e boas práticas no espaço da OSCE, de forma a identificar lacunas nos compromissos comuns e desenhar uma caixa de ferramentas que potencie a capacidade de assistência aos Estados participantes na implementação da decisão do Conselho Ministerial 3/18.

3. Outras iniciativas de Literacia Mediática em 2023

- Continuidade das **ações de consciencialização** dirigidas a diferentes públicos;
- No âmbito do GILM, coorganização e participação na operação **Sete Dias com os Media**, que em 2023 colocou a tónica na temática da inteligência artificial e dos algoritmos computacionais (“Admirável Mundo Novo da IA? O que nos dizem os algoritmos?”); no **VI Congresso Literacia, Media e Cidadania** que teve como tema “Transição Digital e Políticas Públicas”; - **VIII Fórum Informal sobre Literacia Mediática** - Masterclass sobre produção e realização para cinema e televisão (em colaboração com o Plano Nacional de Cinema);
- Conclusão do projeto “**TeamUp! – Media for adult education**”, projeto cofinanciado pela União Europeia, que em Portugal é liderado pela associação 4Change – através da elaboração e implementação de ações de formação de literacia mediática sobre as temáticas da Desinformação, Discurso de ódio e Estereótipos *online*, destinadas a interessados em trabalhar a educação para os *media* com pessoas adultas;
- **Projeto piloto** dedicado ao público escolar, adulto e sénior, na região do Alentejo (Avis, Estremoz, Mora e Pavia) com sessões de sensibilização dedicadas às temáticas da “Desinformação *online*, estereótipos e discurso de ódio nos *media*” com o envolvimento das autarquias, escolas e bibliotecas locais.

4. Processos/Pareceres/Análises de Casos (participações, queixas e processos de averiguações)

- Em 2023, o Departamento de Análise de *Media* interveio em **252** procedimentos resultantes de participações, queixas, pedidos de informação, iniciativas, pareceres ou procedimentos oficiosos de averiguações, dos quais resultaram parte substancial das propostas de deliberação aprovadas pelo Conselho Regulador da ERC;
- Aqueles procedimentos versaram sobretudo sobre conteúdos televisivos, de imprensa, de rádio e digitais. Tiveram como objeto, essencialmente, *conteúdos jornalísticos, programáticos, rigor e isenção jornalísticos, pluralismo, direito à imagem, bom nome e reputação, reserva da intimidade da vida privada, proteção de menores, desinformação, sondagens*, entre outras categorias temáticas.

5. Sondagens e inquéritos de opinião

- Em 2023, registaram-se na ERC um total de 60 **depósitos de sondagens**, realizados por nove entidades distintas. Quanto à divulgação de estudos de opinião foram sinalizadas para análise **mais de 4 000 peças noticiosas**;
- No âmbito das Sondagens e Inquéritos de Opinião foram iniciados na ERC 20 procedimentos, resultantes, principalmente, de “Pedidos de parecer sobre sondagens” (6), de “Queixas” (5) e de “Pedidos de informação” relacionados com as regras aplicáveis aos estudos de opinião (4). Os restantes processos decorreram da “Credenciação, renovação e caducidade” das licenças para a realização de sondagens (3) e do “Acompanhamento e fiscalização de depósitos e divulgações de estudos de opinião” (2);
- Do conjunto de procedimentos finalizados em 2023 (24), 16 foram desencadeados no próprio ano, 2 em 2022 e 6 em 2021;
- As atividades desenvolvidas em matéria de estudos de opinião abarcam:
 - Avaliação das sondagens depositadas pelas empresas de sondagens, bem como da sua conformidade com a Lei n.º 10/2000, de 21 de junho (Lei das Sondagens), e a Portaria n.º 118/2001, de 23 de fevereiro;
 - Informação sobre eventuais incumprimentos legais que envolvam a realização e a divulgação de sondagens;
 - Processos relativos a renovações e novas credenciações de empresas de sondagens;
 - Análise evolutiva das sondagens e inquéritos de opinião (depósitos, métodos, divulgações, entidades credenciadas e procedimentos);
 - Disponibilização de sondagens para consulta pública no sítio eletrónico da ERC;
 - Apreciação de participações e queixas dirigidas à ERC.

6. Análises, monitorização e estatísticas de Televisão (obrigações de informação e programação)

- **Análise sistemática da diversidade e do pluralismo na programação e na informação de Televisão** (serviço público: RTP1, RTP2 e RTP3 e canais de televisão privados, CMTV, SIC e TVI);
- **Análise sistemática do rigor e isenção na informação de Televisão** (serviço público: RTP1, RTP2 e canais de televisão privados, CMTV, SIC e TVI);
- Monitorização da **mediatização da infância** nos blocos informativos em horário nobre dos serviços de programas generalistas de televisão (**proteção de menores** - serviço público: RTP1, RTP2 e canais de televisão privados, CMTV, SIC e TVI);
- Recolha de dados sobre **Diversidade Sociocultural**, imigração/emigração e diversidade étnica, linguística, religiosa e cultural nos blocos informativos em horário nobre e na programação dos serviços de programas generalistas (serviço público: RTP1, RTP2 e canais de televisão privados, CMTV, SIC e TVI);
- **Relatórios de análise de conteúdo** para a apreciação de **participações e queixas** dirigidas à ERC.

7. Análises, monitorização e estatísticas da Rádio (obrigações de programação)

- **Análise sistemática da diversidade e do pluralismo na programação do serviço público de radiodifusão** (Antena 1, Antena 2 e Antena 3) – obrigações de programação de rádio;
- Relatórios de análise de conteúdo para a apreciação de **participações e queixas** dirigidas à ERC.

8. Imprensa

- Relatórios de análise de conteúdo para a apreciação de **participações e queixas** dirigidas à ERC.



| 1.4.2. DEPARTAMENTO JURÍDICO

Em 2023, as competências do Departamento Jurídico da ERC encontravam-se circunscritas, nos termos do Regulamento Interno e Orgânico da ERC, a assessoria jurídica ao Conselho Regulador, instrução de procedimentos de recurso por denegação do direito de resposta, queixas por violação do direito a extratos informativos e violação de direito de acesso dos jornalistas, a fontes de informação ou a locais públicos.

Foram submetidos e aprovados em Conselho Regulador, sob proposta do Departamento Jurídico, 47 recursos por denegação do direito de resposta, 19 dos quais foram considerados procedentes e determinada, na sua maioria, a publicação do texto do respondente/queixoso, em 18 dos recursos apreciados considerou-se não ser procedente a pretensão do queixoso, tendo ainda sido determinado o arquivamento de 10 procedimentos de recurso, por extemporaneidade, ilegitimidade ou inutilidade superveniente do mesmo.

Apreciados e aprovados pelo Conselho Regulador 11 procedimentos de queixa por violação do direito de acesso dos jornalistas, 8 dos quais foram arquivados, tendo em 1 destes sido deliberada pela improcedência da queixa, em 1 dos procedimentos foi determinada a remessa para o Ministério Público, atenta a existência de indícios do foro criminal, e em 2 das queixas apresentadas o Conselho Regulador considerou existirem indícios de violação do direito de acesso dos jornalistas. Foi, ainda, apreciada e considerada procedente 1 queixa por violação do direito a extratos informativos.

Sob proposta do Departamento Jurídico da ERC, o Conselho Regulador aprovou o parecer ERC/2023/403, quanto ao projeto de despacho relativo à lista de acontecimentos que devem ser qualificados de interesse generalizado do público (n.º 4 do artigo 32.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido).

Paralelamente, o Departamento apreciou requerimentos e pedidos de esclarecimento vários apresentados por particulares, elaborando a respetiva resposta ou informação, para além da colaboração prestada a outras unidades orgânicas da ERC, sempre que solicitada.

1.4.3 DEPARTAMENTO DE GESTÃO

No âmbito das atribuições do Departamento de Gestão destacam-se, no ano de 2023, nas suas várias áreas de atuação, as atividades que se seguem:

1.4.3.1 Na área financeira e orçamental

A prestação de contas, em SNC-AP, do período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022 foi submetida eletronicamente no *site eContas* do Tribunal de Contas a 30 de março.

A aprovação da conta e a aplicação dos resultados de 2022 foi efetuada em Conselho Regulador, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, no dia 30 de março de 2023, tendo sido igualmente elaborado, na mesma data, o Relatório e Parecer do Fiscal Único assim como emitida a respetiva Certificação Legal de Contas.

No decurso do ano de 2023, procedeu-se ao registo de 1295 notificações de taxas e à emissão de 2220 guias de receita, onde se incluem 12 requisições de fundos à Assembleia da República.

Em matéria de despesa concretizaram-se 1166 cabimentos e 1141 compromissos, 2114 processamentos e 341 autorizações de pagamento. Realizaram-se ainda, entre recebimentos e pagamentos, 2659 movimentos de tesouraria.

Enquanto entidade administrativa independente e serviço e fundo autónomo na nomenclatura da administração central do Estado, a ERC procedeu à monitorização da execução financeira e orçamental de acordo com os diplomas legais e demais instruções aplicáveis.

A ERC deu cumprimento aos deveres de prestação de informação com caráter mensal, trimestral e anual, com recurso aos sistemas de informação da Direção-Geral do Orçamento (conforme decreto de execução orçamental e demais normas aplicáveis).

Toda a informação de gestão foi reportada com recurso ao sistema *SIGO*, ao portal *Serviços Online* e ainda por correio eletrónico.

Foi reportada informação referente: às alterações e execução dos orçamentos de receita e despesa; pagamentos em atraso; unidade de tesouraria; encargos plurianuais; situação da dívida; previsão mensal de execução; fundos disponíveis; informação COVID; declarações previstas no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012; informação sobre transferências, subsídios e indemnizações/créditos extintos; modelo 10; relatórios trimestrais de execução orçamental; e à própria prestação de contas do ano 2022.

Foi efetuada a monitorização, acompanhamento e os ajustamentos necessários à correta aplicação do normativo, “SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o que permitiu a melhoria e o acréscimo da eficácia na execução dos processos de contabilização e reporte da informação financeira.

Procedeu-se à migração (implementação e formação dos utilizadores) do sistema *SINGAP*, sistema de apoio à gestão financeira, orçamental, patrimonial e de recursos humanos, da empresa *Quidgest*, a funcionar em *back-office* até 30 de junho de 2023, para a versão *web*. Esta nova versão é mais ágil no processo de contabilização e garante uma maior flexibilidade na utilização das aplicações por parte dos seus utilizadores.

O Departamento de Gestão procedeu, à preparação e elaboração do projeto de Orçamento da ERC para o ano de 2024 tendo remetido à Assembleia da República, em 21 de agosto de 2023, os contributos para a inscrição das verbas no Orçamento da Assembleia da República (OAR) para 2024, nos termos do n.º 5 do artigo 48.º dos Estatutos.

Após a aprovação no dia 16 de agosto de 2023 em Conselho Regulador, foi submetido, por via eletrónica, no dia seguinte, através dos Serviços *Online* da Direção Geral do Orçamento, o projeto de orçamento da ERC a fim de integrar o Orçamento de Estado para o ano de 2024.

1.4.3.2 Na área patrimonial e de aprovisionamento

Procedeu-se à gestão e acompanhamento da execução dos contratos transitados de anos anteriores e à contratação de diferentes bens e serviços, de caráter corrente e de investimento, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.

A maioria das contratações, desencadeadas e geridas pelo Departamento de Gestão, são resultado da utilização do procedimento por ajuste direto em função do valor, com especial destaque para o regime simplificado, mas também ao abrigo do ajuste direto regime geral, e ainda, outras, por consulta prévia ao mercado e ainda um concurso público destinado a contratar o seguro de saúde para os funcionários da ERC.

No universo de contratações públicas, 11 delas resultaram em contratos escritos.

No ano de 2023 foi realizada a integração de 86 bens de investimento na aplicação de "Ativos – *Quidgest*", que incluem a transferência para ativo firme dos ativos em curso finalizados no período económico de 2023, de acordo com normas contabilísticas previstas no SNC-AP, nomeadamente, NCP 3, NCP 5 e Classificador Complementar 2, tendo sido necessária a realização de ajustamentos pontuais no cadastro dos bens pertencentes ao Ativo Tangível e Intangível, resultantes de diferenças de arredondamento.

1.4.3.3 Na área dos recursos humanos

Mensalmente, foram efetuados todos os procedimentos da área administrativa dos recursos humanos, nomeadamente, processamento dos vencimentos e todos os procedimentos inerentes aos mesmos, controlo e registo de assiduidade, elaboração do mapa de férias anual, atualização e gestão dos processos individuais dos trabalhadores, entrega e pagamento das contribuições da entidade patronal e das retenções obrigatórias e facultativas.

Foi efetuada, mensalmente, a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), para integração dos vencimentos na contabilidade e foi constituído o respetivo processo de despesa para assinatura do Presidente da Direção Executiva.

Acompanhamento e participação na implementação do *Upgrade* ao sistema SINGAP que estava em uso para a versão SINGAP 6.1., na *web*, projeto que se iniciou em março e se finalizou em novembro.

Foram elaboradas as ajudas de custo referentes às deslocações em território nacional e ao estrangeiro. As deslocações em território nacional foram maioritariamente inspeções efetuadas aos operadores de radiodifusão sonora pelos técnicos do Departamento de Supervisão.

No âmbito do dever de informação foi remetido, mensalmente, o mapa de encargos com o pessoal por carreiras e o número de efetivos, através das plataformas eletrónicas disponibilizadas para o efeito (SIGO).

Conforme o disposto na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, trimestralmente, reportaram-se, os dados referentes à caracterização dos recursos humanos (carreira e/ou cargo, género, habilitações académicas, escalão etário e remunerações), para habilitar os órgãos de governo próprios com a informação indispensável para definição das políticas de organização do Estado e da gestão dos respetivos recursos humanos (SIOE).

Conforme deliberação da Direção Executiva, de 10 de julho de 2023, foi iniciado o processo de reembolso do acerto dos descontos para a ADSE pelo vencimento de origem aos trabalhadores em regime de cedência de interesse público desde 2013 ou da data de início de funções na ERC.

Foram remetidos, mensalmente, os ficheiros e relações nominais de todos os trabalhadores abrangidos pelo seguro de acidentes de trabalho.

Para dar cumprimento ao Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho (Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014 de 28 de janeiro), procedeu-se ao levantamento e avaliação das condições gerais de segurança e saúde no trabalho associadas às atividades, instalações, equipamentos e processos de trabalho da ERC.

No âmbito da Medicina no Trabalho foram efetuadas consultas periódicas e de admissão aos trabalhadores.

Foi também efetuada a manutenção e revisão anual dos extintores.

1.4.3.4 Na área do expediente e arquivo

Os documentos rececionados na ERC são registados na Plataforma de Gestão Documental (EDOC) e classificados aplicando o Plano de Classificação Documental.

No decurso do ano de 2023, foram expedidos 8882 ofícios, por correio eletrónico, fax, protocolo e correio normal, registado com ou sem aviso de receção.

Diariamente, efetuou-se o tratamento da correspondência (pesagem, contagem e introdução dos dados) através do Programa "Guia Multiprodutos" dos CTT – Correios de Portugal, S.A.

Foram registadas 8856 entradas recebidas por correio eletrónico, fax, correio e protocolo.

No expediente, foram abertos 1109 processos, dos quais 439 são queixas, 105 são pedidos de informação e 37 são contraordenações.

Foram também desenvolvidas as tarefas administrativas necessárias aos restantes Departamentos/Unidades da ERC, desde a distribuição diária de despacho e correspondência até ao seu arquivo em pastas.



1.4.4 DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO

O Departamento de Supervisão, no âmbito das competências que lhe estão atribuídas, exerce a sua intervenção nos processos de atribuição e renovação de licenças e autorizações para o exercício da atividade de rádio e televisão. Compete-lhe ainda a instrução e análise dos processos relativos a pedidos de alteração dos projetos aprovados e de alteração de denominação, a pronúncia referente a cessões de licenças e alterações de domínio, fiscalização do cumprimento do anúncio da programação, das acessibilidades dos serviços de programas dirigidos a públicos com necessidades especiais, do tempo reservado à publicidade, da inserção de publicidade e da avaliação dos níveis sonoros na emissão televisiva, bem como o cumprimento das percentagens de difusão de obras audiovisuais -programas originalmente em língua portuguesa, programas criativos em língua portuguesa, produção europeia e produção independente. É ainda competência deste Departamento fiscalizar os deveres de comunicação e transparência no âmbito da publicidade institucional do Estado, elaborar pareceres, a solicitação da ANACOM-Autoridade Nacional de Comunicações, respeitantes à utilização de dados no sistema RDS, quanto ao nome de canal de programa (PS) e mensagens de radiotexto (RT), e instrução e análise dos pedidos relativos a WebRádios e WebTV. No ano 2023, o Departamento de Supervisão analisou ainda participações referentes à violação da Lei de Imprensa.

RÁDIO

Em 2023, foram efetuadas 14 (catorze) ações de fiscalização externa, com deslocação de técnicos às instalações dos operadores, 97.5 FM - Rádio Portel, Unipessoal, Lda. (serviço, à data, Rádio Esperança), Douro FM, CRL. (serviço Douro FM), Rádio Mértola, Lda. (serviço Rádio Mértola), Rádio Elmo, Lda. (serviço Rádio Elmo), Rádio Alvor, CRL (serviço Rádio Alvor), Rádio Clube de Ourém, Lda. (Rádio Canção Nova), Castelo de Lanhoso 2, Comunicação Social, Lda. (serviço Nove3Cinco), Rádio Barca – Cooperativa de Informação de Ponte da Barca, CRL. (serviço Rádio Barca), Rádio Clube da Feira, Emissor das Terras de Santa Maria, CRL. (serviço Rádio Clube da Feira), PFM – Rádio Difusão, Lda. (serviço KAPA FM), RS - Rádio Seixal, Lda. (serviço RDS), Rádio Voz da Raia, Sociedade Unipessoal, Lda. (serviço Rádio Voz da Raia), Rádio Club Armamar (serviço Rádio Club Armamar), e RC Chaves Rádio Clube de Chaves FM, Unipessoal, Lda. (serviços Rádio Regional Vimioso, Sabrosa e Valpaços).

Notando-se que, para além das ações de fiscalização externas efetuadas, foram ainda fiscalizados, no âmbito dos processos de renovação das licenças para o exercício da atividade de rádio que se iniciaram em 2023, nos termos do artigo 27.º da Lei da Rádio, vários serviços de programas, mediante audição das suas emissões, e que foram determinantes para as decisões adotadas pelo Conselho Regulador, no total de 19 (dezanove) no decurso de 2023:

- Deliberação ERC/2023/379 (LIC-R), de 25 de outubro de 2023 - Renovação da licença para o exercício da atividade de radiodifusão sonora do operador Cooperativa de Informação e Cultura de Macedo de Cavaleiros - Rádio Onda Livre Macedense, CRL.;
- Deliberação ERC/2023/394 (LIC-R), de 31 de outubro de 2023 - Renovação da licença para o exercício da atividade radiofónica do operador Cortiçol – Cooperativa de Informação e Cultura, CRL.;
- Deliberação ERC/2023/402 (LIC-R), de 31 de outubro de 2023 - Renovação da licença para o exercício da atividade de rádio do operador Cooperativa de Radiodifusão do Pico, CRL, através do serviço de programas Rádio Pico;
- Deliberação ERC/2023/410 (LIC-R), de 15 de novembro de 2023 - Renovação da licença para o exercício da atividade de radiodifusão sonora do operador Notícias 2000 FM – Atividade de Radiodifusão Sonora, Lda.;
- Deliberação ERC/2023/412 (LIC-R), de 15 de novembro de 2023 - Renovação da licença para o exercício da atividade de radiodifusão sonora do operador Cooperativa de Produções Radiofónicas Rádio Limite de Castro Daire, CRL.;
- Deliberação ERC/2023/417 (LIC-R), de 20 de novembro de 2023 - Renovação da licença para o exercício da atividade de radiodifusão sonora do operador Lagoanima – Empresa Radiofónica e de Comunicação de Lagoa, Lda. – serviço de programas denominado Rádio Lagoa;
- Deliberação ERC/2023/418 (LIC-R), de 20 de novembro de 2023 - Renovação da licença - Ramos, Marques & Vasconcelos Lda. - serviço de programas denominado Rádio Palmeira (Santa Cruz/Ilha da Madeira);

- Deliberação ERC/2023/419 (LIC-R), de 20 de novembro de 2023 - Renovação da licença - Ramos, Marques & Vasconcelos Lda. - serviço de programas denominado Rádio Zarco (Machico/Ilha da Madeira);
- Deliberação ERC/2023/420 (LIC-R), de 20 de novembro de 2023 - Renovação da licença - Ramos, Marques & Vasconcelos Lda. - serviço de programas denominado Rádio Festival (Ribeira Brava/Ilha da Madeira);
- Deliberação ERC/2023/421 (LIC-R), de 20 de novembro de 2023 - Renovação da licença para o exercício da atividade de radiodifusão sonora do operador Rádio Felgueiras - Cooperativa de Meios Audiovisuais de Comunicação Social, CRL. - serviço de programas denominado Rádio Felgueiras;
- Deliberação ERC/2023/429 (LIC-R), de 20 de novembro de 2023 - Renovação da licença - Ramos, Marques & Vasconcelos Lda. - serviço de programas denominado Rádio Sol (Ponta do Sol/Ilha da Madeira);
- Deliberação ERC/2023/431 (LIC-R), de 20 de novembro de 2023 - Renovação da licença para o exercício da atividade de radiodifusão sonora do operador Mediaborba - Sociedade de Comunicação Social, Unipessoal, Lda. - serviço de programas Rádio Borba;
- Deliberação ERC/2023/437 (LIC-R), de 29 de novembro de 2023 - Renovação da licença para o exercício da atividade de radiodifusão sonora do operador Cooperativa de Difusão Cultural Jorgense, CRL. - serviço de programas denominado Rádio Lumena;
- Deliberação ERC/2023/441 (LIC-R), de 29 de novembro de 2023 - Renovação da licença para o exercício da atividade radiofónica do operador SEB - Sociedade Editorial Bética, Lda. - serviço de programas Rádio Planície;
- Deliberação ERC/2023/446 (LIC-R), de 6 de dezembro de 2023 - Renovação da licença para o exercício da atividade de rádio do operador Novos Mares - Radiodifusão, Lda, através do serviço de programas Terra Nova;
- Deliberação ERC/2023/453 (LIC-R), de 6 de dezembro de 2023 - Renovação da licença para o exercício da atividade de rádio do operador Guimapress, SA. - serviço de programas denominado Rádio Santiago;
- Deliberação ERC/2023/454 (LIC-R), de 12 de dezembro de 2023 - Renovação da licença para o exercício da atividade radiofónica do operador Rádio Barca - Cooperativa de Informação de Ponte da Barca, CRL. - serviço de programas Barca FM;
- Deliberação ERC/2023/455 (LIC-R), de 6 de dezembro de 2023 - Renovação da licença para o exercício da atividade de rádio do operador Rádio Cartaxo, CRL. - serviço de programas denominado Tejo Rádio Jornal;
- Deliberação ERC/2023/457 (LIC-R), de 12 de dezembro de 2023 - Renovação da licença para o exercício da atividade radiofónica do operador RS - Rádio Seixal, Lda. - serviço de programas RDS.

No que se refere à alteração de domínio dos operadores, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 4.º da Lei da Rádio, foram apreciados 7 (sete) pedidos:

- Deliberação ERC/2023/102 (AUT-R), de 8 de março de 2023 - Alteração de domínio do operador Rádio Horizonte Tejo - Radiodifusão, Comunicação e Meios, Unipessoal, Lda;
- Deliberação ERC/2023/167 (AUT-R), de 3 de maio de 2023 - Alteração de domínio do operador Publicelos - Publicidade de Barcelos, Lda.;
- Deliberação ERC/2023/177 (AUT-R), de 27 de abril de 2023 - Alteração de domínio do operador Editave Multimédia, Lda.;
- Deliberação ERC/2023/271 (AUT-R), de 19 de julho de 2023 - Alteração de domínio do operador Quarteto das Letras, Unipessoal, Lda.;
- Deliberação ERC/2023/360 (AUT-R), de 10 de outubro de 2023 - Alteração de domínio do operador Rádio Regional de Arouca, Lda.;
- Deliberação ERC/2023/423 (AUT-R), de 20 de novembro de 2023 - Alteração de domínio do operador Rede Regional de Radiodifusão RCI, Lda.;
- Deliberação ERC/2023/424 (AUT-R), de 20 de novembro de 2023 - Alteração de domínio do operador Monsantorádio - Rádio Clube de Monsanto, Sociedade Unipessoal, Lda.

No que se refere à cessão de serviços de programas e respetivas licenças, conforme dispõe o n.º 9 do artigo 4.º da Lei da Rádio, foram apreciados 2 (dois) pedidos:

- Deliberação ERC/2023/413 (AUT-R), de 27 de abril de 2023 - Cessão da licença e respetivo serviço de programas do operador Águia Azul – Cooperativa de Rádio e Jornalismo, CRL;
- Deliberação ERC/2023/439 (AUT-R), de 29 de novembro de 2023 - Cessão do serviço de programas Rádio Cávado e respetiva licença radiofónica do operador, GB – Comunicação, Lda.

No que se refere à modificação do projeto licenciado, ao abrigo do disposto no artigo 26.º da Lei da Rádio, foram apreciados 4 (quatro) pedidos:

- Deliberação ERC/2023/160 (AUT-R), de 19 de abril de 2023 - Modificação do projeto do serviço Mega Hits Rio Maior, do operador Rádio Maior, Publicidade e Comunicação, Lda., com alteração da tipologia para temática informativa, associação ao projeto em curso Rádio Observador e alteração da denominação do serviço de programas para Observador 92.6 (em antena, utilização da denominação comum Rádio Observador);
- Deliberação ERC/2023/198 (OUT-R), de 17 de maio de 2023 - Alteração da tipologia dos serviços de programas Mega FM Porto, Mega Hits Aveiro e Mega Hits Sintra, de temáticos direcionados a um segmento de público para temáticos musicais, uniformizando-se a referida classificação entre os serviços associados/parceiros Mega Hits;
- Deliberação ERC/2022/307 (AUT-R), de 14 de setembro - Modificação do projeto com alteração para a tipologia generalista e alteração da denominação do serviço de programas detido pelo operador Superádio, Unipessoal, Lda. (Amarante);
- Deliberação ERC/2023/324 (AUT-R), de 30 de agosto de 2023 - Modificação do projeto do serviço Rádio Esperança, do operador 97.5 FM - Rádio Portel, Unipessoal, Lda., através do estabelecimento de parceria com o serviço Rádio Maria, e alteração da denominação do serviço de programas para Rádio Maria Alentejo;
- Deliberação ERC/2023/376 (AUT-R), de 18 de outubro de 2023 - Modificação do projeto do serviço Mega Hits Viseu, através do estabelecimento de parceria, nos termos do artigo 11.º da Lei da Rádio, com o projeto Mega Hits e consequente extinção do regime de associação anterior.

Relativamente à difusão de música portuguesa pelos serviços de programas radiofónicos foi monitorizada a média mensal de cerca de 150 serviços de programas locais, dos serviços de âmbito regional de cobertura sul (M80) e dos 3 (três) serviços de âmbito nacional privados (Rádio Comercial, Rádio Renascença e RFM), com dados comunicados no Portal das Rádios.

Efetuiu-se, ainda, o acompanhamento do cumprimento das quotas de música portuguesa dos serviços de programas radiofónicos nacionais, Antena 1 e Antena 3, da concessionária do serviço público de radiodifusão sonora.

No domínio da música recente, procedeu-se à atualização regular da lista de obras de música portuguesa recente, para disponibilização pública no sítio da ERC, de acordo com as comunicações das editoras e demais entidades, nos termos do n.º 3, do artigo 44.º da Lei da Rádio.

A solicitação da ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações, foram emitidos 13 (treze) pareceres respeitantes à utilização de dados no sistema RDS, quanto ao nome de canal de programa (PS) e mensagens de radiotexto (RT), tendo sido dado conhecimento desses pareceres à ANACOM que detém a competência de concessão destas autorizações:

- Deliberação ERC/2023/127 (Parecer), de 13 de abril de 2023 - Pedido de transmissão de mensagens no sistema RDS através da utilização da aplicação radiotexto (RT) do operador radiofónico Jornal da Trofa, Lda.;
- Deliberação ERC/2023/128 (Parecer), de 13 de abril de 2023 - Pedido de transmissão de mensagens no sistema RDS através da utilização da aplicação radiotexto (RT) do operador radiofónico Rádio Cultural de Cerveira – Cooperativa de Radiodifusão, CRL.;

- Deliberação ERC/2023/207 (Parecer-R), de 24 de maio de 2023 - Pedido de transmissão de mensagens no sistema RDS através da utilização da aplicação radiotexto (RT) do operador radiofónico SEB - Sociedade Editorial Bética, Lda.;
- Deliberação ERC/2023/222 (Parecer-R), de 6 de junho de 2023 - Pedido de transmissão de mensagens no sistema RDS através da utilização da aplicação radiotexto (RT) e atribuição do nome do canal de programa (PS), do operador Rádio Maior - Comunicação e Publicidade, Lda.;
- Deliberação ERC/2023/224 (Parecer-R), de 6 de junho de 2023 - Pedido de transmissão de mensagens no sistema RDS através da utilização da aplicação radiotexto (RT) e atribuição do nome do canal de programa (PS), do operador Rádio Horizonte Tejo – Radiodifusão, Comunicação e Meios, Unipessoal, Lda.;
- Deliberação ERC/2023/248 (Parecer-R), de 27 de junho de 2023 - Pedido de transmissão de mensagens no sistema RDS através da utilização da aplicação radiotexto (RT) e atribuição do nome do canal de programa (PS), do operador RTP – Rádio e Televisão de Portugal, S.A.;
- Deliberação ERC/2023/256 (Parecer-R), de 5 de julho de 2023 - Pedido de alteração do nome do canal de programa (PS), do operador Rádio Horizonte Tejo – Radiodifusão, Comunicação e Meios, Unipessoal, Lda.;
- Deliberação ERC/2023/319 (Parecer-R), de 30 de agosto de 2023 - Pedido de transmissão de mensagens no sistema RDS através da utilização da aplicação radiotexto (RT) e alteração do nome do canal de programa (PS), do operador V.D.R.F. – Electrónica, Áudio e Equipamento de Telecomunicações, Lda.;
- Deliberação ERC/2023/322 (Parecer-R), de 30 de agosto de 2023 - Pedido relativo à alteração do nome do canal de programa (PS), no sistema RDS do operador Sintonizemos - Comunicação Social, Lda.;
- Deliberação ERC/2023/323 (Parecer-R), de 30 de agosto de 2023 - Pedido relativo à alteração do nome do canal de programa (PS), no sistema RDS do operador BAOBAD – Comunicações e Publicações, S.A.;
- Deliberação ERC/2023/416 (Parecer-R), de 22 de novembro de 2023 - Pedido relativo à autorização de transmissão de mensagens através da utilização da aplicação radiotexto (RT) no sistema RDS do operador Geice – Grupo de Estudo e Investigação de Ciências Experimentais;
- Deliberação ERC/2023/433 (Parecer-R), de 29 de novembro de 2023 - Pedido de alteração do nome do canal de programa (PS) no sistema RDS, do operador Rede A – Emissora Regional do Sul, Lda.;
- Deliberação ERC/2023/458 (Parecer-R), de 20 de dezembro de 2023 - Pedido de alteração do nome do canal de programa (PS) no sistema RDS, do operador 97.5 FM - Rádio Portel, Unipessoal, Lda.



No ano de 2023, a ERC deferiu 23 (vinte e três) pedidos de registo de serviços de programas de rádio a difundir exclusivamente através da Internet, tendo presente a análise do Departamento de Supervisão sobre a conformidade dos projetos apresentados com os requisitos da Lei da Rádio:

- Onda Nacional (n.º 700214, de 16/02/2023);
- Rádio Caxinas (n.º 700215, de 17/02/2023);
- Rádio da Igreja Salvação de Todas as Nações Sol da Justiça – RISTNSJ (n.º 700216, de 17/02/2023);
- Rádio União - A Nossa Voz (n.º 700219, de 16/03/2023);
- Mega Hits Hip Hop Rap e R&B (n.º 700220, de 04/04/2023);
- Mega Hits Dance (n.º 700221, de 04/04/2023);
- Rádio Pensar Fora da Caixa (n.º 700222, de 04/04/2023);
- Mega Hits Fresh (n.º 700223, de 04/04/2023);
- Rádio JIM *Online* - Jovens em Missão (n.º 700224, de 04/04/2023);
- RFM Novas (n.º 700225, de 21/04/2023);
- 90's RFM (n.º 700226, de 21/04/2023);
- RFM Toca Portugal (n.º 700227, de 26/04/2023);
- RFM Latinas (n.º 700228, de 04/05/2023);
- 00's RFM (n.º 700229, de 09/05/2023);
- Rádio Alta Tensão (n.º 700230, de 10/05/2023);
- RFM JAZZY (n.º 700232, de 02/06/2023);
- Lusophonica (n.º 700233, de 20/07/2023);
- Rádio Nova Oeste (n.º 700234, de 20/07/2023);
- Agora Varandas (n.º 700235, de 25/07/2023);
- Rádio Alagoas (n.º 700236, de 08/09/2023);
- UALMedia Rádio (n.º 700237, de 25/09/2023);
- Rádio Swordfish (n.º 700239, de 16/11/2023);
- Rádio Regional (n.º 700240, de 20/12/2023).

No âmbito das suas competências, no ano de 2023, o Departamento de Supervisão, analisou 2 (dois) processos respeitantes a participações referentes a violação da Lei da Rádio. O objeto das participações referidas reportou-se, quer à programação, nomeadamente o incumprimento do artigo 35.º da Lei da Rádio, quanto a serviços noticiosos, e a publicidade não identificada como tal em sítios eletrónicos de operadores de rádio, que culminou na Deliberação ERC/2023/184 (PUB-NET), de 15 de maio de 2023.

TELEVISÃO

Em 2023, a ERC atribuiu 1 (uma) autorização para o exercício da atividade de televisão: um serviço de programas generalista de cobertura internacional e acesso não condicionado com assinatura, denominado RECORDTV, do operador Rede Record de Televisão Europa, S.A. (Deliberação ERC/2023/56 (AUT-TV), de 1 de fevereiro).

A requerimento do operador DREMIA - Serviços de Televisão, S.A., foi solicitada a alteração do projeto do serviço de programas televisivo Panda Kids no que se refere ao ajustamento da classificação etária do público-alvo dos 6 aos 12 anos, o qual foi aprovado apenas em 2024 (Deliberação ERC/2024/43 (AUT-TV), de 18 de janeiro).

Quanto às renovações, foram concluídos os processos de renovações das autorizações dos serviços de programas SPORT TV3 (Deliberação ERC/2023/89 (AUT-TV), de 8 de março), SPORT TV África (Deliberação ERC/2023/228 (AUT-TV), de 6 de junho), BTM1 (Deliberação ERC/2023/266 (AUT-TV), de 12 de julho) e SPORT TV5 (Deliberação ERC 2023/356 (AUT-TV), de 26 de setembro), em cumprimento com o disposto no artigo 22.º da LTSAP.

Relativamente às avaliações intercalares, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, foram concluídas, em 2023, as avaliações dos serviços de programas TVI Ficção (Deliberação ERC/2023/42 (AUT-TV), de 18 de janeiro), SIC Mulher (Deliberação ERC/2023/64 (AUT-TV), de 8 de fevereiro), TV Canção

Nova (Deliberação ERC/2023/168(AUT-TV), de 19 de abril), ZAP VIVA (Deliberação ERC/2023/249 (AUT-TV), de 27 de junho), S+ (Deliberação ERC/2023/252 (AUT-TV), de 5 de julho), Correio da Manhã TV (Deliberação ERC/2023/253 (AUT-TV), de 5 de julho), A BOLA TV (Deliberação ERC/2023/300 (AUT-TV), de 17 de agosto), TV Cine Top (Deliberação ERC/2023/435 (AUT-TV), de 29 de novembro), TV Cine Edition (Deliberação ERC/2023/436 (AUT-TV), de 29 de novembro).

O Plano Plurianual, aprovado pela Deliberação ERC/2021/317 (OUT-TV), de 10 de novembro, alterado pela Deliberação ERC/2022/261 (OUT-TV) de 24 de agosto, define o conjunto de obrigações relativas à acessibilidade dos serviços de programas abrangidos no âmbito do referido Plano, previu um cumprimento gradual e progressivo das obrigações aos serviços de programas lineares RTP1, RTP2, SIC, TVI, RTP Madeira, RTP Açores, RTP3, SIC Notícias, CNN Portugal, Correio da Manhã TV e Porto Canal, e para os serviços audiovisuais a pedido, NOS, MEO, Vodafone, Nowo, RTP Play, TVI Play e OPTO. Encontram-se excecionados das obrigações de acessibilidades, os serviços audiovisuais a pedido com baixo volume de negócios.

Relativamente aos parâmetros técnicos de avaliação da variação do volume sonoro entre a difusão de publicidade e a programação nas emissões televisivas, através de uma amostra não probabilística ao longo de 2023, foram avaliados de acordo com a Diretiva 1/2026 Diretiva 2016/1 «Sobre os parâmetros técnicos de avaliação da variação do volume sonoro durante a difusão de publicidade nas emissões televisivas», os serviços de programas de acesso não condicionado livre: RTP1, SIC e TVI, os serviços de programas de acesso não condicionado com assinatura: Porto Canal, CMTV, Hollywood, SIC K, Canal Panda e Biggs e os serviços de programas de acesso condicionado TV Cine Top e TV Cine Edition. Em todas as amostras avaliadas, verificou-se a conformidade das emissões em matéria de volume sonoro, o que assegura o cumprimento do no n.º 2 do seu artigo 40.º-B da LTSAP.

No que respeita ao cumprimento do artigo 29.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, efetuou-se o acompanhamento da programação anunciada pelos operadores, com 48 horas de antecedência, com a programação emitida.

Neste apuramento, foram verificadas as situações de desvios do horário anunciado, bem como as alterações da programação, nos serviços de programas generalistas, de acesso não condicionado livre, de âmbito nacional, RTP1, RTP2, SIC e TVI, em amostras semanais que recaíram sobre todos os meses do ano, e ainda amostras pontuais dos serviços de programas temáticos.

Relativamente à publicidade televisiva, procedeu-se à verificação diária dos limites de tempo reservado à publicidade, em cada período compreendido entre duas unidades de hora, e às regras de inserção de publicidade na televisão, por amostragem, no que se refere à colocação de marcas, produtos e serviços nos programas, com incidência nos serviços RTP1, RTP2, SIC e TVI, em amostras semanais que recaíram sobre todos os meses do ano, e ainda amostras pontuais dos serviços de programas temáticos.

A avaliação do cumprimento das percentagens de difusão de obras audiovisuais – programas originariamente em língua portuguesa, programas criativos em língua portuguesa, produção europeia e produção independente – é efetuada anualmente, tendo por base a informação trimestral inserida pelos operadores sob jurisdição nacional, por serviço de programas, no Portal TV/ERC, num total de 47 (quarenta e sete) com obrigações de dever de informação, conforme o disposto no artigo 49.º da LTSAP.

Ainda de referir que os operadores de serviços audiovisuais a pedido (VOD) colocam, no mesmo portal, um relatório anual das obras em catálogo, por género, data de entrada em catálogo, país e ano de produção, para avaliar o cumprimento da percentagem de produção europeia em catálogo, assim como da proeminência atribuída às obras de produção europeia.

Relativamente ao mercado de produção, efetua-se uma análise transnacional que permite enquadrar os formatos e países de produção exibidos nos serviços generalistas nacionais, em sinal aberto, assim como as dinâmicas associadas às autorizações, renovações e alterações de projeto aprovadas em 2023.

No decurso de 2023, a ERC deferiu 1 (um) pedido para o registo de serviço de programas televisivo difundido exclusivamente pela Internet, tendo presente a análise do Departamento de Supervisão da conformidade dos projetos apresentados com os requisitos da Lei da Rádio: Editave Multimédia, Lda.- FAMA TV (700238).

O Departamento de Supervisão, no âmbito das suas competências, no ano de 2023, analisou 23 (vinte e três) processos respeitantes a participações referentes a violação da Lei da Televisão (Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, na sua versão atual).

O objeto das participações reportou-se às seguintes matérias: anúncio da programação, tempo reservado à publicidade e conteúdo de publicidade, publicidade dirigida nas gravações a sete dias, volume de som, acessibilidades, limites à liberdade de programação, não tendo sido determinados quaisquer processos contraordenacionais, tendo os processos sido arquivados, quer por não verificação dos factos, quer por não violação de qualquer artigo da LTSAP, quer por deficiência de fundamentação.

PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO ESTADO

As regras e os deveres de transparência a que fica sujeita a realização de campanhas de publicidade institucional do Estado, bem como as regras aplicáveis à sua distribuição em território nacional, através dos órgãos de comunicação social locais e regionais, encontram-se previstas na Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º2/2020, n.º75-B/2020 e n.º19/2023, relativas às campanhas de publicidade institucional do Estado, bem como a aplicação da percentagem de investimentos destinados a órgãos de comunicação local e regional por campanha.

Estão abrangidas pela referida lei as ações de publicidade da iniciativa das seguintes entidades:

- a) Assembleia da República, bem como os órgãos e entidades que funcionam junto desta;
- b) Serviços da administração direta do Estado;
- c) Institutos públicos;
- d) Entidades administrativas independentes, exceto a ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social;
- e) Entidades que integram o setor público empresarial.

As despesas de aquisição de publicidade institucional do Estado devem ser comunicadas pelas entidades promotoras em cada campanha, através do Portal PIE-ERC.

A comunicação deve ser efetuada até 15 dias antes do final da campanha, acompanhada da apresentação da respetiva documentação de suporte.

A fim de obter os dados necessários ao exercício das suas competências e deveres, a ERC disponibiliza uma plataforma digital, o portal PIE-ERC, através do qual as entidades promotoras comunicam as despesas de aquisição de publicidade em cada campanha que promovem, com indicação do investimento realizado por órgão de comunicação social.

As entidades devem ainda fazer acompanhar a comunicação da adequada documentação de suporte for forma a comprovar a validade da despesa realizada.

No ano 2023, foram comunicadas **103 campanhas** de publicidade institucional do Estado, promovidas por **33 entidades**.

Os investimentos comunicados atingiram o montante global de **4 041 024,64 euros**, dos quais **1 290 621,77 euros** foram destinados a meios de comunicação social **de âmbito regional/local**, o que corresponde a um valor percentual de **31,9 %** da verba global comunicada pelas entidades. Esta percentagem situa-se em cerca de 7 pontos percentuais acima da quota de 25 % prevista na lei.

Segundo a informação apresentada pelas entidades que comunicaram campanhas, cerca de **30 campanhas** foram distribuídas através de agências de publicidade, o que indica a presença da mediação de agências em cerca de **32 % das**

campanhas, que envolveram um montante expressivo, cerca de **3 milhões e 485 mil euros, o que corresponde a 86 % dos investimentos comunicados à ERC.**

Em comparação com os dados de 2022, em que foram comunicadas 112 campanhas, verifica-se um decréscimo do número de campanhas comunicadas em 2023, **menos 9 (nove).**

Por sua vez, o investimento comunicado em **2023 refletiu uma quebra expressiva de cerca de 2,42 milhões de euros** em relação ao ano anterior, em que o montante comunicado atingiu **6,46 milhões de euros.**

IMPrensa

O Departamento de Supervisão, no âmbito das suas competências, no ano de 2023, analisou 5 (cinco) processos respeitantes a participações referentes a violação da Lei da Imprensa (Lei n.º 2/1999, de 13 de janeiro, alterada pela Lei n.º 78/2015 de 29 de julho).

O objeto da participação nos 5 (cinco) processos reportou-se às seguintes matérias: periodicidade, inexistência de requisitos formais exigidos a um órgão de comunicação social e publicidade.

Todos os processos estão extintos: 1 (um), referente a publicidade, por reencaminhamento à Entidade competente nos termos do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo; 2 (dois) arquivados por falta de incumprimento da Lei de Imprensa; (1) um arquivado por já ter sido anteriormente objeto de Deliberação pelo Conselho Regulador da ERC; e 1 (um), respeitante à periodicidade, com recomendação do Conselho Regulador da ERC ao órgão de comunicação social.

1.4.5 UNIDADE DE BIBLIOTECA, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

1. Enquadramento

A Unidade de Biblioteca, Documentação e Arquivo (UBDA) é responsável pela gestão da Biblioteca e do Arquivo da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, sendo a sua ação transversal a toda a Organização na medida em que presta apoio especializado às diversas estruturas orgânicas da Entidade, no âmbito da informação e da documentação.

Além das atividades ordinárias relacionadas com a gestão da informação e da documentação no Repositório Institucional das Deliberações da ERC e na Base de Dados Bibliográfica da ERC, que se prendem com o registo, catalogação, classificação e indexação dos documentos e publicações a fim de possibilitar o acesso público à informação;

- Dá suporte às unidades orgânicas da ERC no que se refere a pesquisa de informação, documentação e bibliografia;
- Faz a edição e gestão da legislação no *site* da ERC;
- Responde a pedidos de informação do público externo, nomeadamente, sobre a atividade deliberativa da ERC, publicações e estudos.

Destacam-se as seguintes atividades desenvolvidas pela UBDA, em 2023:

2. Repositório Institucional das deliberações da ERC

Durante o ano de 2023, demos continuidade à consolidação da informação no Repositório Institucional com a Indexação e o preenchimento dos campos desta aplicação ainda sem informação, relativa às deliberações da AACCS, correspondente ao intervalo temporal entre 2000 e 2008 num total de 3062 documentos, de modo a possibilitar a utilização de filtros para uma pesquisa mais rigorosa e detalhada.

Foram ainda registadas, classificadas e indexadas 492 novas deliberações relativas ao ano de 2023, em curso.

3. Aplicação do Regulamento de Gestão Documental da ERC (RGD)

Procedimento de avaliação de conjuntos documentais arquivados junto dos Serviços da ERC, adjudicado em fevereiro de 2023 e concluído em abril de 2023.

O trabalho desenvolvido neste procedimento teve por base as disposições constantes na *tabela de seleção* anexa ao Regulamento de Gestão Documental da ERC.

Eliminaram-se conjuntos documentais ao abrigo da referida tabela de seleção e foram transferidos para o arquivo intermédio e definitivo, situado no Pendão, os documentos já encerrados, mas que devem permanecer em arquivo por força do cumprimento dos prazos administrativos ou porquanto o seu destino final é a conservação permanente.

O objetivo atingido foi a otimização dos espaços físicos do edifício sede, a preservação dos documentos e a sua organização sistemática de modo a possibilitar o acesso fácil e a satisfação das solicitações dos Serviços e do público externo.

3.1. Reestruturação do espaço do arquivo

Na sequência da remessa dos documentos para o arquivo intermédio e definitivo, situado no Pendão - adjudicação de fevereiro/23 - foi necessário reestruturar o espaço.

Foram adquiridas estantes e caixas apropriadas para acondicionar os novos documentos e substituídas as que estavam deterioradas.

4. Aquisição de bibliografia, bases de dados documentais e publicações

No ano de 2023, a UBDA deu continuidade à aquisição de bibliografia, nas áreas relacionadas com a atividade regulatória da ERC, a qual pode ser consultada pelo público na base de dados bibliográfica, através do *site* público da ERC, e renovou-se a assinatura da Legix (base de dados jurídica). A ERC subscreve 7 licenças.

Deram entrada na base de dados 60 registos, tendo associado todo o trabalho de tratamento técnico inerente à cadeia documental: registo, classificação, indexação, divulgação.

4.1. Pedidos de números de ISBN

Previamente à publicação de estudos e publicações da responsabilidade da ERC, sejam em formato impresso ou eletrónico, a UBDA solicita à Agência Nacional de ISBN (pertencente à APEL – Associação Portuguesa de Editores e Livreiros) os números de ISBN (International Standard Book Number), que são depois inseridos na ficha técnica de cada publicação. Em 2023 foram pedidos 3 números de ISBN.

4.2 Assinatura de jornais/revistas (*online* e impresso)

ASSINATURAS DE JORNAIS/REVISTAS NACIONAIS (*ONLINE*)

Título	Assinaturas
Expresso	3
Diário de Notícias	3
Público	3
Observador	2
Correio da Manhã	1
Jornal de Notícias	1
Meios & Publicidade	1

ASSINATURAS DE JORNAIS INTERNACIONAIS (ONLINE)

Título	Assinaturas
El País	1
The WashingtonPost	1
The New YorkTimes	1
The Guardian	1
Le Monde	1

ASSINATURAS DE REVISTAS NACIONAIS (IMPRESSAS)

Título	Assinaturas
Revista de Direito Intelectual	1
Revista Crítica de Ciências Sociais	1
Análise Social	1

ASSINATURAS DE JORNAIS (IMPRESSOS)

Título
Correio da Manhã
Diário de Notícias
Jornal de Notícias
Público
Jornal de Negócios
Jornal I
A Bola
Record
O Jogo
Expresso
Nascer do Sol
O Novo
Tal e Qual
O Diabo
Revistas
Sábado
Visão
Nova Gente
TV Guia
Lux
Caras
TV Mais
TV 7 Dias

5. Formação interna

Repositório Institucional das Deliberações da ERC e Base de dados bibliográfica.

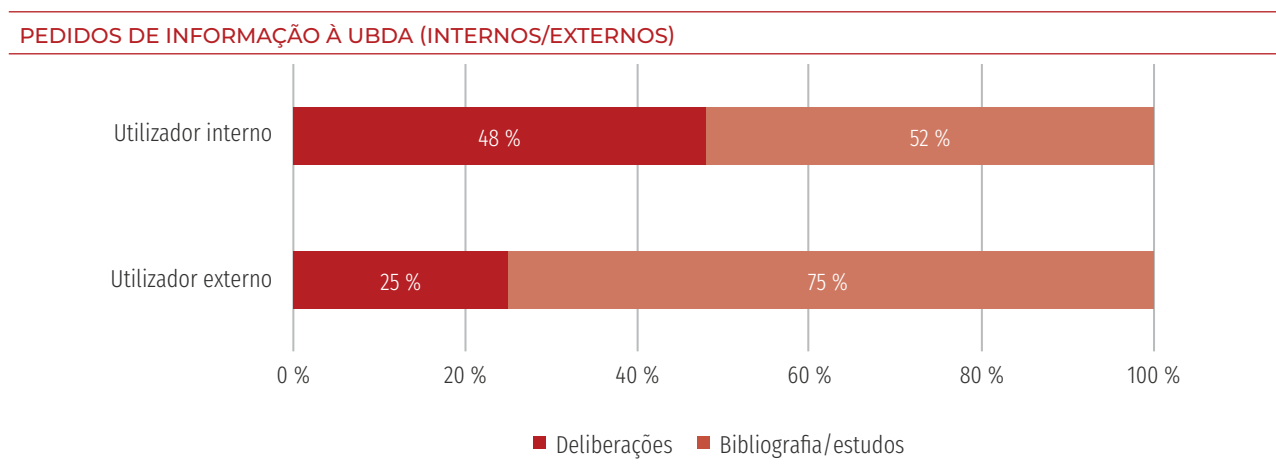
Ao longo do ano foram realizadas ações de formação internas sobre a pesquisa no RIERC a novos trabalhadores da ERC e na base de dados bibliográfica. Procedeu-se igualmente ao esclarecimento de dúvidas e apoio na pesquisa de informações associadas às deliberações no repositório.

6. Resposta a pedidos de informação

A Unidade de Biblioteca, Documentação e Arquivo responde a pedidos de informação e documentação dos utilizadores externos, sobretudo sobre a atividade deliberativa da ERC e da AACS, e sobre estudos publicados, em baixo representados em percentagem.

Mediante marcação prévia, é possível a consulta presencial de documentos por investigadores/universitários em particular, a desenvolver as suas dissertações de mestrado ou teses de doutoramento.

Também os pedidos dos utilizadores internos se focaram, sobretudo, na atividade deliberativa da ERC e nos pedidos de bibliografia, representados em percentagem.



7. Arquivo ativo, semiativo e histórico – Plano de Classificação

A UBDA tem a incumbência de supervisionar a aplicação do Plano de Classificação Documental na ERC.

Procedeu à consulta interna dos Serviços para garantir a atualidade deste instrumento de gestão do arquivo e assegurar a sua conformidade com as atribuições e competências da ERC.

Esclareceu dúvidas que surgiram e respondeu a orientações solicitadas pelos Serviços.

Sendo o Plano de Classificação Documental um instrumento dinâmico que deve acompanhar as alterações na organização, sejam elas de cariz administrativo ou de alteração de competências, tem de ser revisto regularmente para garantir a sua atualidade e também para impedir a possibilidade de crescimento desordenado.

Verificou a conformidade do Sistema de Gestão Documental (Edoclink) com aquele Plano de Classificação, no que se refere às classes e respetivos códigos de classificação. Esta consonância entre o EDOC e o PCD é imperativa devido ao impacto que a classificação dos documentos tem no que respeita aos prazos administrativos de conservação e ao destino final dos documentos produzidos pela ERC.

As alterações ao PDCD são submetidas à aprovação do Conselho Regulador.

8. Cooperação com outras bibliotecas e apoio aos utilizadores externos

A UBDA continuou o processo de cooperação habitual com outras bibliotecas, nomeadamente universitárias, Biblioteca da Assembleia da República, Biblioteca da PGR, e também a Hemeroteca de Lisboa, no âmbito do empréstimo interbibliotecas e do fornecimento de serviços. O objetivo consiste na criação de uma rede de complementaridade de serviços de referência, de empréstimos e prestação de serviços. Desse modo é possível facultar aos utilizadores os recursos necessários, independentemente da biblioteca onde estes se encontrem.

9. Literacia Mediática – Projeto de Literacia Mediática da ERC

Destaca-se a participação, em representação da ERC, da Coordenadora da Unidade de Biblioteca Documentação e Arquivo conjuntamente com a Técnica do Departamento de Análise de *Media*, Lic. Bruna Afonso, no Grupo de Trabalho Informal sobre Literacia Mediática (GILM), o qual tem o objetivo de identificar a intervenção já existente no âmbito da Educação para os *Media*, o aprofundamento da investigação sobre esta temática e a definição de propostas de políticas a aplicar.

No âmbito do GILM, a coordenadora da UBDA integrou dois grupos de trabalho interno: “Criação do site do Gilm” e “7 Dias com os *Media*”.

Este último preparou a organização da 11.ª edição da iniciativa “7 Dias com os *Media*”, que decorreu entre os dias 3 e 9 de maio de 2023.

Este evento, de âmbito nacional, organizado anualmente pelo GILM, desenvolve atividades na área da literacia mediática no intuito de contribuir para o seu uso mais competente e crítico.

10. Representação e acompanhamento das atividades de Grupos de Ação/Trabalho junto do ERGA e no Conselho de Acompanhamento do Centro Internet Segura

a) Acompanhamento das atividades do *Media Literacy Action Group (ML AG)* do ERGA (*European Regulators Group for Audiovisual Media Services*).

Este Grupo produziu o relatório *ERGA Media Literacy Report: Experiences on the reporting exercise pursuant to Article 33a (2) of the AVMSD*;

b) Representação da ERC no Conselho de Acompanhamento do Centro Internet Segura

A Entidade Reguladora para a Comunicação Social celebrou com o Centro Nacional de Cibersegurança, que funciona no âmbito do Gabinete Nacional de Cibersegurança (CNCS), um “Acordo de Participação no Conselho de Acompanhamento do Centro Internet Segura” em 4 de maio de 2021.

O Centro Internet Segura é suportado, em Portugal, por um projeto europeu coordenado pelo Gabinete Nacional de Cibersegurança (CNCS).

Em representação da ERC, neste Conselho de Acompanhamento e órgão consultivo do projeto, foi indicada a coordenadora da UBDA.

Em 2023 representou a ERC em duas reuniões.

Em resposta ao pedido do CIS, a ERC fez uma carta de recomendação à candidatura do Centro Internet Segura ao DIGITAL-2023-DEPLOY-04 — Network of Safer Internet Centres, a qual foi assinada pelo Sr. Diretor Executivo em 15/09/2023.

1.4.6 UNIDADE DE REGISTOS

1. Enquadramento

No âmbito das diversas competências que estão cometidas à ERC pela Constituição da República Portuguesa, pelos seus Estatutos e pelo Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho, republicado pelo Decreto Regulamentar n.º 7/2021, de 6 de dezembro, compete-lhe promover o registo dos órgãos de comunicação social sujeitos a registo.

São competências da Unidade de Registos o registo e a classificação dos órgãos de comunicação social, a atualização do respetivo cadastro e a verificação da sua conformidade.

É através desta Unidade que a ERC assegura a existência de um registo prévio, obrigatório e de acesso público, específico dos órgãos de comunicação social, a saber:

- As publicações periódicas;
- As empresas jornalísticas;
- As empresas noticiosas;
- Os operadores radiofónicos e respetivos serviços de programas;
- Os operadores de televisão e respetivos serviços de programas;
- Os operadores de distribuição;
- Os serviços de programas de rádio e televisão difundidos exclusivamente pela internet;
- Os operadores de serviços audiovisuais a pedido e respetivos serviços de audiovisuais a pedido;
- Os fornecedores de plataformas de partilha de vídeos e as respetivas plataformas de partilha de vídeos.

Com a publicação da Lei n.º 19/2023 de 12 maio, que procedeu à alteração da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, que estabelece as regras e os deveres de transparência a que fica sujeita a realização de campanhas de publicidade institucional do Estado, os órgãos de comunicação social direcionados às comunidades portuguesas que não tenham sede em território nacional passaram a estar sujeitos a registo nesta Entidade Reguladora, para efeitos de acesso a este regime.

2. Atividades desenvolvidas

Inscrições de registos:

- ✓ 94 inscrições provisórias por natureza de publicações periódicas;
- ✓ 27 empresas jornalísticas;
- ✓ 0 empresas noticiosas;
- ✓ 1 operador de televisão e 2 serviços de programas televisivos;
- ✓ 1 operador de radiodifusão e 0 serviços de programas de rádio;
- ✓ 1 operador de distribuição;
- ✓ 25 serviços de programas de rádio difundidos exclusivamente pela internet;
- ✓ 2 operadores de serviços audiovisuais a pedido e 7 serviços audiovisuais a pedido;
- ✓ 1 fornecedor de plataforma de partilhas de vídeos e 2 plataformas de partilha de vídeos.

Conversões de inscrições provisórias em definitivas:

As publicações periódicas sujeitas a registo são inscritas provisoriamente por natureza, convertendo-se em definitivas com a apresentação, junto da ERC, do primeiro exemplar publicado em prazo não superior a 90 dias (cfr. art. 15.º do citado diploma). No período em análise, foram convertidas em definitivo 66 inscrições, seis caducaram (por não se terem convertido em definitivas dentro do prazo estabelecido para o efeito) e transitaram, para 2024, 22 registos provisórios (por ainda se encontrarem dentro do prazo para requererem a conversão).

Averbamentos:

Durante 2023, a ERC, no uso das suas competências, efetuou 1309 averbamentos (atos registais), dos quais 852 foram alterações aos elementos de registo, designadamente:

- 597 – Publicações periódicas
- 28 – Empresas jornalísticas
- 0 – Empresas noticiosas
- 158 – Operadores de rádio
- 18 – Operadores televisivos
- 5 – Operadores de distribuição
- 43 – Serviços de programas difundidos exclusivamente pela internet
- 2 – Operadores de serviços audiovisuais a pedido
- 1 – Fornecedores de plataformas de partilha de vídeos

Cancelamentos:

Verificaram-se um total de 127 cancelamentos, sendo os mais expressivos os referentes às publicações periódicas 105, dos quais 46 foram cancelamentos efetuados a pedido dos proprietários e 70 efetuados oficiosamente pela ERC, sendo os restantes 11 devido a caducidades de registo, seguidas de 17 cancelamentos respeitantes a empresas jornalísticas que por deixarem de titular registos de publicações periódicas, perdem essa qualidade legal e consequentemente a sujeição a registo.

Registos ao abrigo do artigo 6.º-A da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto:

Não houve qualquer registo.

Emissão de certidões/Declarações:

Esta Unidade emitiu 19 certidões/declarações para os mais diversos fins, designadamente para comprovação da inscrição dos órgãos de comunicação social na Unidade de Registos da ERC, dos seus proprietários para diversos fins, tais como: judiciais, candidaturas a apoios do Estado na área da comunicação social, para comprovar a sua não sujeição a registo (Existem diversas publicações periódicas que, por não se encontrarem à disposição do público em geral, não estão sujeitas a registo. No entanto, para poderem ter acesso a determinados apoios, necessitam que a ERC emita uma declaração.)

Pedidos de informação/esclarecimentos:

No âmbito das suas competências a Unidade de Registos, procedeu à resposta de cerca de 5943 pedidos de esclarecimentos (dúvidas relativas à legislação aplicável aos OCS, Comissão da Carteira Profissional de Jornalista, CCDR, Tribunais, entidades diversas), rececionados por *e-mail*/carta, de acrescer ainda, as rececionadas telefonicamente e presencialmente que não são passíveis de ser contabilizadas, mas que são em número elevado diariamente, alocando uma parte do tempo disponível de cada colaborador para esse efeito.

Inconformidades:

No âmbito das suas competências, a Unidade de Registos procedeu à análise de cerca de 1078 publicações periódicas, a fim de aferir a sua conformidade com o registo na ERC, procedeu ainda a cerca de 1948 notificações (*ofício/e-mail*), das quais 525 foram efetuadas ao abrigo da alínea g) do n.º 3 do art.º 24.º da Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, que aprova os Estatutos da ERC, a fim de aferir o cumprimento no disposto no n.º 1 do art.º 21.º do DReg. n.º 8/99, de 9 de junho, com as alterações introduzidas pelo DReg. n.º 2/2009, de 27 de janeiro (as publicações periódicas devem observar a periodicidade que consta do seu registo, sendo o mesmo cancelado oficiosamente em caso de inobservância deste preceito, conforme determina o n.º 1 do art.º 23º do citado decreto regulamentar).

As restantes 1423 notificações, foram efetuadas nos termos do art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho, republicado pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2009, de 27 de janeiro (as alterações supervenientes ao registo devem ser comunicadas à ERC no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data em que o facto ocorreu) no decorrer da análise das fichas técnicas das provas de edição rececionadas, de processos de queixas, da análise aos

processos de registos, entre outras, onde foram verificadas inconformidades quanto aos elementos registados, bem como eventuais irregularidades detetadas na capa ou ficha técnica quanto ao cumprimento do art.º 15.º da Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro (Lei de Imprensa), na redação dada pelo art.º 19.º da Lei n.º 78/2015 de 29 de julho.

Participações/Queixas:

No âmbito das competências da UR, foram analisados 10 processos de participações/queixas.

Propostas de abertura de Processos de Contraordenação:

No âmbito das competências da UR, foram propostos 8 processos de contraordenação por incumprimento do Decreto-Regulamentar dos Registos.

Sistema de Gestão documental (EDOCLINK)

No ano de 2023, a UR rececionou e despachou cerca de 3330 Edocs.

Portal dos Registos:

A 1 de março de 2023, foi disponibilizado ao público, o Portal dos Registos, que veio permitir o acesso público por parte dos regulados podendo desta forma consultar os seus órgãos de comunicação social, registar, e proceder a averbamentos nos mesmos, bem como permitir a qualquer cidadão vir registar um órgão de comunicação social na ERC.

1.4.7 UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES EXTERIORES

À Unidade de Comunicação e Relações Exteriores, nos termos do Regulamento Interno e Orgânico da ERC, incumbe: a) A definição, gestão e dinamização dos canais de comunicação da ERC, bem como dar cumprimento ao disposto nos Estatutos da ERC, no seu n.º 4 do artigo 28.º, n.º2 do artigo 62.º, n.º 6 do artigo 65.º e no artigo 77.º; b) O serviço de assessoria de comunicação ao Conselho Regulador; c) A definição de normas e convenções para identidade corporativa uniforme; d) A resposta às solicitações de informação do público e comunicação social; e) A criação de suportes informativos e materiais promocionais sobre áreas de atuação da ERC; f) A edição gráfica de documentos e relatórios; g) A organização de eventos/reuniões e a promoção de ações internas de partilha de informações e de responsabilidade social.

De seguida, enumeram-se as tarefas/atividades que a Unidade desenvolveu no exercício de 2023, em termos de preparação de eventos/reuniões, modernização do universo de comunicação da ERC, produção editorial, ações para reforço positivo da imagem da instituição junto dos cidadãos, compromisso com a responsabilidade social e sustentável e fomento do diálogo interno e partilha de conhecimento:

- Planeamento e concretização logística da reunião com o Conselho de Imprensa de Timor-Leste. Refira-se que a ERC promove, com regularidade, reuniões, encontros e conferências que constituem espaços de reflexão e diálogo construtivos e produtivos sobre o setor da comunicação social, estando a organização logística destes eventos a cargo da UCRE;
- Registo fotográfico de encontros/reuniões promovidos pela ERC;
- Resposta às solicitações de informação do público e comunicação social. A UCRE é a via oficial de contacto da instituição com os jornalistas. Todos os pedidos de informação/declarações/entrevistas que os jornalistas dirijam à ERC ou aos membros do Conselho Regulador são encaminhados para a equipa da UCRE que avalia, em função da temática envolvida, se pode responder de modo próprio ou se é necessário consultar outras áreas da instituição, para obtenção de dados ou esclarecimentos que complementem a mensagem a transmitir. A ERC responde aos jornalistas, sempre em formato escrito, e com a prévia validação do Conselho Regulador;
- Revisão linguística das Deliberações, gravação destes documentos no Repositório Institucional da ERC e publicação no sítio eletrónico.

- Manutenção e atualização da Intranet da ERC. Este canal privado de comunicação constitui a principal via de partilha interna de informação sobre a atividade da Entidade e visa contribuir para a manutenção e fortalecimento do espírito de comunidade entre os quadros e encorajar a sua participação na vida da instituição;
- Concetualização e Produção de vídeos institucionais sobre a atividade, conceitos e eventos da ERC para publicação no canal oficial de vídeos da Entidade na plataforma Youtube. Destaque-se as versões em língua [portuguesa](#) e em língua [inglesa](#) do Vídeo Institucional que descreve em pormenor as principais atribuições e os valores que norteiam a ação da Entidade;
- Gestão e atualização do sítio eletrónico da instituição. Este sítio constitui o canal principal de comunicação externa da Entidade e é através deste que se dá cumprimento a deveres legais de informação e transparência sobre a sua atividade regulatória e de modernização administrativa na sua relação com o público;
- Gestão da presença da ERC nas redes sociais Facebook (<https://www.facebook.com/ercpt>) e X (https://twitter.com/ERC_PT), e reforço do alcance junto do público. Ao marcar presença nestas redes, a ERC visa criar uma perceção positiva sobre si; Explicar as suas áreas de atuação; Chegar de forma rápida e direta a muitos cidadãos; Fazer circular informação em tempo real; Interagir com os cidadãos e responder de forma rápida e transparente às questões sobre o trabalho da Entidade e políticas seguidas; Monitorizar a forma como a Entidade está a ser falada *online*;
- Prosseguir a redefinição concetual, periodicidade e grafismo do boletim informativo (*Newsletter*), em linha com o layout do sítio eletrónico. A *Newsletter* da ERC consiste num boletim informativo que sumariza as principais iniciativas regulatórias empreendidas pela Entidade e os assuntos relevantes do setor dos *media* e que é enviado, por via eletrónica, aos cidadãos subscritores. Perspetivou-se este canal de contacto como um reforço do objetivo de transparência do regulador e da necessidade de estreitar o relacionamento com os cidadãos;
- Dar continuidade a diligências que reforcem a afirmação da ERC como entidade comprometida com a Acessibilidade e Mobilidade para todos, entre as quais o estabelecimento de contactos com associações de intérpretes de Língua gestual para apoio a eventos públicos que a ERC promova ou adequação de mensagens que emita nos seus canais de comunicação;
- Desenvolvimento de novas brochuras e infografias para divulgação pública sobre áreas de atuação da ERC. Criação do Cartão de Natal oficial da Entidade;
- Solicitação de serviços de tradução para língua inglesa para dotar a Entidade de mais conteúdos partilháveis com entidades estrangeiras;
- Acompanhamento da edição (Agregação de conteúdos, redação de alguns capítulos, adjudicação da revisão e paginação) e publicitação do “Relatório anual de Regulação 2022” e “Relatório de Atividades e Contas 2022”;
- Redação do Relatório de Atividades mensal para envio à Assembleia da República;
- Redação do *Country Report* para partilha no quadro da Plataforma Europeia de Entidades Reguladoras;
- Redação de Notas à Imprensa sobre os assuntos mais relevantes da intervenção regulatória;
- Paginação e edição gráfica, e posterior divulgação de documentos e Relatórios produzidos pelos serviços (“Plano de Atividades da ERC para 2024”, “A ERC num Relance”, Relatórios mensais da Publicidade Institucional do Estado, Estudo “A Rádio Local na Sociedade Portuguesa”, Estudo “Análise Económica e Financeira ao Setor dos *Media* em Portugal no ano 2022”, Estudo “A Sustentabilidade do Setor dos *Media* em Portugal”, entre outros);
- Apoio à produção adicional de cartões de identificação para os funcionários;
- Dar continuidade à dinamização de ações de partilha interna, entre funcionários dos vários departamentos, núcleos e unidades e concetualização de ações motivacionais dirigidas a todos os trabalhadores;
- Fomento da prática de integração da ERC na comunidade local através do contínuo levantamento de comerciantes nas proximidades com serviços úteis para melhorar o bem-estar, a gestão do tempo e a qualidade de vida dos funcionários.

1.4.8 Unidade da Transparência dos *Media*

O foco primário da UTM consiste na garantia das comunicações de informação pelos regulados em cumprimento das obrigações legais da transparência, informação essa que, por seu turno, é tornada pública no Portal da Transparência.

Uma segunda prioridade consiste no aprofundamento da abordagem analítica do setor dos *media*, no quadro dos fins prosseguidos por este regime jurídico: a promoção da liberdade e do pluralismo de expressão e a salvaguarda da independência editorial perante os poderes político e económico.

Uma terceira prioridade consiste na reflexão sobre o regime jurídico da transparência e aspetos que poderão ser clarificados e ajustados para uma maior eficácia no cumprimento destas obrigações legais.

Verificação da Informação Pública no Portal da Transparência:

Em 2023 a equipa prosseguiu a verificação da informação comunicada pelos regulados, tarefa essencial e contínua para incrementar a qualidade e a completude dos dados transmitidos à ERC e de acesso público através do Portal da Transparência.

A verificação envolve um estudo permanente e minucioso, atendendo à diversidade das entidades abrangidas por este regime jurídico (inclusive sediadas noutros países) e às suas especificidades jurídicas e estatutárias.

Em 2023, foram realizadas 161 verificações a entidades registadas na Plataforma da Transparência, com o consequente *follow up* em matéria de procedimento administrativo. As catorze deliberações aprovadas em 2023 por incumprimento das obrigações legais da transparência deram origem à abertura de nove processos de contraordenação.

Em 2023, a UTM prosseguiu a manutenção do Portal da Transparência, lançado em dezembro de 2019 e desenvolvido para dar cumprimento aos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Lei da Transparência, que determina que a informação comunicada é de acesso público e deve ser disponibilizada pela ERC através de uma base de dados de fácil acesso e consulta especialmente criada para o efeito.

Pedidos de Confidencialidade:

Em 2023, a UTM instruiu os processos relativos a 11 pedidos de confidencialidade submetidos pelos regulados invocando “interesses fundamentais” para não tornar públicos determinados elementos comunicados em cumprimento do regime jurídico da transparência. As informações técnicas elaboradas, objeto de deliberação pelo Conselho Regulador, foram comunicadas aos requerentes.

Independência Editorial:

Em termos de prossecução dos objetivos da Lei da Transparência, nomeadamente a promoção da liberdade e do pluralismo de expressão e a salvaguarda da independência editorial perante os poderes político e económico, foram produzidas 9 deliberações resultado da análise de contratos públicos estabelecidos entre empresas de *media* e municípios, na tentativa de apurar se a clara separação entre conteúdos jornalístico e promocionais se havia concretizado. Nessas decisões têm-se destacado que a ausência de informação clara sobre a produção de conteúdos mediante contrapartidas económicas se traduz numa comunicação insuficiente no que respeita à identificação da sua real natureza e origem e, consequentemente, pouco transparente perante os públicos. Tal atuação é suscetível de comprometer a independência dos órgãos de comunicação social e o livre exercício do direito à informação.

Com base neste trabalho a UTM iniciou em 2023 a sua contribuição para o estudo mais abrangente sobre o tema, considerando que se trata de uma matéria estrutural do setor mediático e que carece de uma contextualização clara e transparente.

Estudos/Publicações

A UTM realiza periódica ou oportunisticamente estudos. Em 2023 destacaram-se:

1. “Análise económico-financeira do setor de *Media* em Portugal 2022” – coordenação e autoria.
2. “Relatório de Regulação 2022” (capítulos sobre transparência dos *media* e análise económico-financeira).
3. “A Sustentabilidade do Setor dos *Media* em Portugal”, – coordenação e autoria.

Operações de Concentração:

A UTM consolidou igualmente a sua área de intervenção através da instrução e/ou participação em processos relativos à aquisição de empresas de comunicação social ou alterações significativas das respetivas estruturas acionistas, destacando-se: Deliberação ERC/2023/301 (CC), de 23 de agosto: Projeto de operação de concentração - Aquisição pela Palavras de Prestígio, Lda. (Grupo Bel) do controlo exclusivo da VASP Distribuidora de Publicações, S.A.

Outras atividades:

Em 2023, a UTM desenvolveu uma análise sobre a falta de transparência do mercado radiofónico no concelho de Setúbal, que originou uma deliberação a respeito.

Dá resposta a pedidos de outros serviços da ERC no âmbito da instrução de procedimentos (e.g., alterações de domínio, pedidos de autorização de serviços de programas, avaliações intercalares e renovação de licenças radiofónicas), elaborando pareceres específicos sobre a estrutura de propriedade e/ou sobre os planos económico-financeiros de entrega obrigatória no âmbito do licenciamento de novos canais de televisão.

Integra ainda o leque de atividades da UTM a coordenação do processo de elaboração anual da Auditoria à Empresa Concessionária do Serviço Público de Rádio e Televisão, RTP – Rádio e Televisão de Portugal, S.A.



1.5 RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Os Estatutos da ERC determinam que compete ao Conselho Regulador, no exercício das suas funções de definição e condução de atividades da Entidade, elaborar anualmente um relatório sobre a sua atividade de regulação e supervisão e remetê-lo à Assembleia da República, para discussão, precedida de audição. Em cumprimento dessas obrigações, a ERC enviou à Assembleia, no dia 18 de dezembro, a versão digital do Relatório de Regulação 2022 e publicou-a posteriormente no seu sítio eletrónico. Os Estatutos determinam ainda que a ERC esteja sujeita a acompanhamento parlamentar e mantenha este órgão informado sobre as suas deliberações e atividades, mediante o envio de uma coletânea mensal das mesmas e de um Relatório de Atividades e Contas anuais.

Refira-se também que os membros do Conselho Regulador devem ainda comparecer perante a comissão competente da Assembleia da República, para prestar informações ou esclarecimentos sobre as suas atividades, sempre que tal lhes for solicitado. Nessa medida, o Conselho Regulador foi ouvido, na Comissão Parlamentar de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto, no dia 21 de dezembro de 2023, sobre o despedimento coletivo no Grupo Global *Media*, a requerimento dos Grupos Parlamentares do PCP e do BE e, no dia 4 de julho, no âmbito da apreciação na especialidade do Projeto de lei n.º 664/XV/1.ª (BE), do Projeto de lei n.º 717/XV/1.ª (PCP), e do Projeto de lei n.º 725/XV.ª (PAN).

Em 24 de maio de 2023, O Conselho Regulador da ERC compareceu perante esta Comissão Parlamentar de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto na sequência do requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS sobre a eliminação do nome do Professor Mário Mesquita da capa da edição do livro “Desinformação, Contexto Nacional e Europeu”. Os vídeos destas audições encontram-se publicados no [sítio eletrónico da ERC](#).

No âmbito das relações de foro institucional, a ERC prosseguiu em 2023 a sua ação como membro permanente do [GILM](#) - Grupo Informal sobre Literacia Mediática, estando envolvida na coorganização e participação na 11.ª edição da operação nacional dedicada à promoção da educação para os *media* “7 Dias com os *Media*” e no [VI Congresso Literacia, Media e Cidadania](#), dedicado ao tema “[Transição Digital e Políticas Públicas](#)”.

Em matéria de literacia mediática, assinala-se também o facto de uma equipa do Departamento de Análise de *Media* da ERC ter dinamizado, nos dias 18 e 20 de janeiro e na semana de 13 de março, na Biblioteca de Marvila e na Biblioteca Municipal Palácio Galveias, em Lisboa, sessões formativas sobre “Desinformação e *Fake News*” e “Estereótipos, discurso de ódio e discriminação” com o objetivo de desenvolver o pensamento crítico e a capacidade de os formandos reagirem a mensagens sem veracidade e a posições extremadas.

Estas sessões enquadraram-se no âmbito da “[Formação em literacia para os media para formadores e educadores](#)”, promovida pelo projeto [Erasmus +, TeamUp! Media for adult education](#), com o apoio das Bibliotecas Municipais de Lisboa.

Ainda neste quadro, a ERC promoveu, no dia 16 de junho, o “Encontro Literacia mediática e inclusão”, em parceria com a [4Change](#), no decurso do qual foram apresentadas as versões portuguesas das quatro publicações do [projeto “TeamUp! - Media for Adult Education!”](#): Kit de ferramentas de literacia mediática; Manual de boas práticas para formação em literacia mediática; Currículo TeamUp! e Toolkit de ferramentas MIL *online*. A ERC esteve representada neste encontro pela Diretora do Departamento de Análise de *Media*, Tânia Soares, que explicou a importância da Literacia no contexto da atividade regulatória e enfatizou o trabalho continuado conduzido pela Entidade em matéria de Literacia Mediática, no contexto escolar. Abordou também a preocupação e empenho da instituição em dirigir a sua ação a públicos adultos, contribuindo para o desenvolvimento de competências, em literacia para os *media*, de educadores e formadores.

No contexto de promoção de ações de literacia mediática junto dos cidadãos, sobressai também o facto de a ERC ter conduzido, com a colaboração das autarquias de Avis, Estremoz, Mora e Pavia, nos dias 27, 28 e 29 de novembro, um conjunto de sessões de sensibilização dedicadas às temáticas da Desinformação *online*, Estereótipos e Discurso de

Ódio nos *media*, dirigidas a menores em idade escolar, a adultos e a seniores, visando a sensibilização e promoção de conhecimento, competências e pensamento crítico na interação com/atraves dos *media*.

Com esta iniciativa a ERC visou descentralizar o contacto com os cidadãos e intervir numa das regiões do país mais afetada pelos «desertos noticiosos», conforme alerta o estudo “[Desertos de Notícias Europa 2022 – Relatório de 2022](#)” que relaciona a ausência ou quase ausência do jornalismo com a sua possível ocupação «por outras realidades menos comprometidas com a procura pela verdade, pela ética e a deontologia» como é o caso da desinformação.

Também sobressai em 2023 a participação da Entidade no 1.º Encontro das Entidades Reguladoras Portuguesas, num painel subordinado à questão “A independência das Entidades Reguladoras”. Os desafios e preocupações relacionados com a independência e autonomia financeira das entidades reguladoras, com especial enfoque no setor dos meios de comunicação social, e as implicações políticas em Portugal e na Europa, foram os aspetos centrais desta sessão. No Painel, a ERC assinalou a importância de se verificar uma verdadeira independência financeira das entidades reguladoras para o exercício de funções de forma efetiva, imparcial e sem interferência política. E deu nota de algumas falhas no modelo de financiamento da Entidade, que comprometiam a aquisição dos meios humanos e técnicos adequados às matérias que tem atribuídas.

No mesmo ano, destaca-se também o encontro do Conselho Regulador, empossado a 7 de novembro, com representantes da Comissão da Carteira Profissional de Jornalista, para apresentação de cumprimentos, partilha de experiências e troca de impressões sobre matérias que inspiram maior preocupação no setor da comunicação social.

1.6 RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Em 2023, a ERC continuou a afirmar-se como um membro ativo de várias redes de instâncias de regulação nos domínios lusófono, europeu, mediterrânico e ibérico, participando em ações de intercâmbio, de troca de experiências, de boas-práticas e de cooperação com entidades congêneres estrangeiras de outras regiões do globo com estreito contacto com o nosso País.

Nesse quadro, destaca-se, no dia 9 de fevereiro, a visita de uma delegação da ERC ao regulador britânico Ofcom para troca de experiências sobre as melhores práticas de acessibilidade dos serviços de programas televisivos e serviços audiovisuais a pedido por pessoas com necessidades especiais. Este encontro surgiu no âmbito das relações de cooperação que a ERC tem com entidades reguladoras congêneres e ocorreu numa fase em que os operadores nacionais manifestavam dificuldades em implementar o Plano Plurianual da ERC que prevê o aumento gradual das obrigações de acessibilidade, nomeadamente ao nível da legendagem destinada a pessoas com deficiência auditiva, da interpretação por meio de língua gestual portuguesa e da audiodescrição. Entre as matérias em análise esteve o modo como cada regulador determina que as emissões televisivas apresentem uma janela com a imagem do intérprete de língua gestual, com uma dimensão não inferior a 1/6 do ecrã, bem como que seja garantida a locução na língua nacional de extratos informativos falados numa língua estrangeira quando inseridos em serviços noticiosos.

A nível internacional, sobressai também a receção, na sede da Entidade, a uma comitiva do Conselho de Imprensa de Timor-Leste, para apresentação mútua e exploração de vias para prosseguir a cooperação entre as duas instituições.

O encontro resultou de um pedido formulado pela instituição timorense responsável pela regulação do setor da comunicação social ao Conselho Regulador da ERC e decorreu no quadro do protocolo de cooperação existente entre ambas as instituições.

A Comitiva do Conselho de Imprensa foi constituída por Otelio Ote, Presidente, Benevides Correia Barros e Amito Qonusere Araújo, Membros, e António Dias, Diretor Executivo.

Em termos de contactos internacionais, destaca-se também a participação da ERC, a 17 de outubro, num *workshop* do Grupo de Trabalho de Literacia Mediática do Grupo de Reguladores Europeus dos Serviços de *Media* Audiovisuais ([ERGA](#)), que decorreu em Bruxelas.

O [encontro](#) permitiu a partilha do trabalho que é conduzido pelas diferentes entidades reguladoras nacionais em matéria de literacia para os *media* e a interação com os representantes das plataformas YouTube, Meta e Tik Tok, que expuseram algumas das boas práticas que seguem no campo da literacia mediática e mostraram abertura e disponibilidade para colaborar com os reguladores dos diferentes estados membros.

Em 2023, de referir também a participação da Entidade, a 6 de junho, na [57.ª reunião](#) da Plataforma Europeia de Entidades Reguladoras (EPRA), para debater questões atuais relacionadas com a regulação dos meios de comunicação audiovisuais na Europa e, a 12 de junho, na 22.ª Assembleia Plenária da Rede de Entidades Reguladoras do Mediterrâneo ([RIRM](#)), onde interveio num painel dedicado às plataformas de partilha de vídeos, em que deu nota da sua experiência de transposição da [Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual](#) para a lei nacional. A exposição do regulador português abordou também a exigência do acompanhamento/cooperação bilateral e multilateral da regulação das grandes plataformas, bem como a experiência concreta da regularização e supervisão de três plataformas de vídeos sob jurisdição portuguesa.

A nível internacional, sobressai também a presença da ERC, a 23 de novembro, na reunião do Contact Network do Grupo de Reguladores Europeus dos Serviços de *Media* Audiovisuais (ERGA) e, a 14 de dezembro, na 20.ª reunião plenária deste Grupo de Reguladores na qual foram aprovadas as três propostas submetidas pelo Grupo de Ação 1, sobre procedimentos internos, que a ERC coordenou em 2023. Os documentos incluíam linhas de orientação sobre a circulação de documentos, linhas de orientação sobre representação em organismos externos e um relatório analítico sobre identidade visual e necessidades de comunicação. A equipa da ERC que coordenou o grupo de ação foi liderada pela Vogal do Conselho Regulador, Carla Martins, e integraram os quadros técnicos Alexandra Figueiredo, Ângela Nobre, Joana Pizarro e Miguel Ferreira da Silva.

PARTE II

RELATÓRIO
DE CONTAS



1. RECURSOS HUMANOS

A Figura 1 espelha o movimento de pessoal verificado entre 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023.

Fig. 1 – Movimento de pessoal 2022-2023

Movimento de pessoal	Quantitativos
Efetivos em 31 de dezembro de 2022 (1)	80
Entradas (2)	14
Alterações de leis orgânicas	0
Transferências de outros serviços da Administração Central	1
Admissões externas à Administração Central	3
Outros motivos	10
Saídas (3)	14
Alterações de leis orgânicas	0
Transferências para outros serviços da Administração Central	1
Aposentações	1
Outros motivos	12
Efetivos em 31 de dezembro de 2023 (4)=(1)+(2)-(3)	80

Em 31 de dezembro de 2023, a ERC contava com a participação de 80 trabalhadores para o desenvolvimento da sua atividade, tendo-se registado seis entradas de trabalhadores: três, por contrato individual de trabalho no âmbito do Código de Trabalho; um, por acordo de cedência de interesse público e, dois, por nomeação pela Assembleia da República para o quarto Conselho Regulador da ERC.

Registou-se ainda o regresso de um trabalhador que se encontrava em licença sem vencimento e a mobilidade interna de sete trabalhadores: três por nomeação pela Assembleia da República para o exercício de funções de membros do Conselho Regulador; dois para exercerem funções de dirigentes; um para as funções de Chefe de Gabinete do Conselho Regulador e um para o exercício de encarregado de proteção dos dados.

Registou-se igualmente a saída dos quatro membros do terceiro Conselho Regulador da ERC: um por renúncia de mandato e três por cessação de mandato.

Saíram ainda no decurso do ano, três trabalhadores: um por aposentação; um para exercer funções no Gabinete do Ministro da Cultura e um por cessação do acordo de cedência de interesse público.

Fig. 2 – Total de trabalhadores por área funcional a 31 de dezembro de 2023

Área Funcional	Grupo Profissional / Género									
	Dirigente superior		Dirigente intermédio		Técnico superior		Administrativo		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Conselho Regulador	2	3							2	3
Fiscal Único	1								1	0
Direção Executiva									0	0
Encarregada Proteção de Dados				1					0	1
Apoio Conselho Regulador				1		1	1	5	1	7
Apoio Direção Executiva					1	1	2	2	3	3
Análise de <i>Media</i>				1	3	11			3	12
Gestão				1	1	1		6	1	8
Jurídica				1	2	4			2	5
Supervisão				1	3	6			3	7
Biblioteca, Documentação e Arquivo				1		1	1		1	2
Registos				1			1	5	1	6
Transparência				1	1	1			1	2
Comunicação e Relações Exteriores				1		1		1	0	3
Informática					1		1		2	0
Total de trabalhadores	3	3	0	10	12	27	6	19	21	59

A Figura 2 demonstra a distribuição dos 80 trabalhadores pelas diversas áreas funcionais da ERC em 31 de dezembro de 2023.

No final do ano, o índice de tecnicidade situava-se em 69 %¹, registando-se um decréscimo de 2 % face ao ano anterior.

Na Figura 3 observa-se a distribuição, em 31 de dezembro de 2023, dos trabalhadores por grupo profissional. Com 39 trabalhadores dos 80, os técnicos superiores, continuam a ser o grupo com maior predominância, logo seguido dos administrativos com 25 e dos dirigentes com 16.

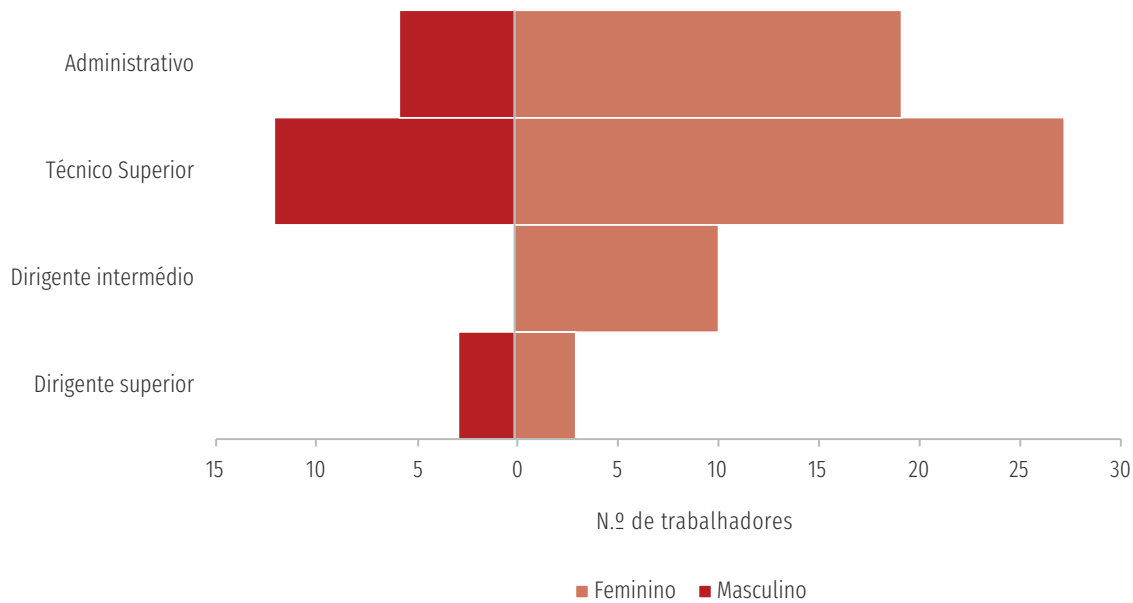
FIG. 3 – TOTAL DE TRABALHADORES POR GRUPO PROFISSIONAL – 2020 A 2023

Grupo profissional	2023	2022	2021	2020
Dirigente superior	6	5	6	6
Dirigente intermédio	10	11	10	10
Técnico superior	39	41	46	44
Administrativo	25	23	25	25
Total	80	80	87	85

Em termos de representatividade de género, verifica-se que 74 % dos trabalhadores são do género feminino e 26 % do género masculino, mantendo-se a predominância do género feminino, com o registo de 59 mulheres e 21 homens, dos 80 trabalhadores.

¹ (dirigentes+técnicos superiores) / total de trabalhadores

FIG. 4 – TOTAL DE TRABALHADORES POR GRUPO PROFISSIONAL E GÉNERO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023



A Figura 4 apresenta a distribuição por grupo profissional e gênero em 31 de dezembro de 2023.

O gênero feminino passou a ter maior representatividade em todos os grupos profissionais.

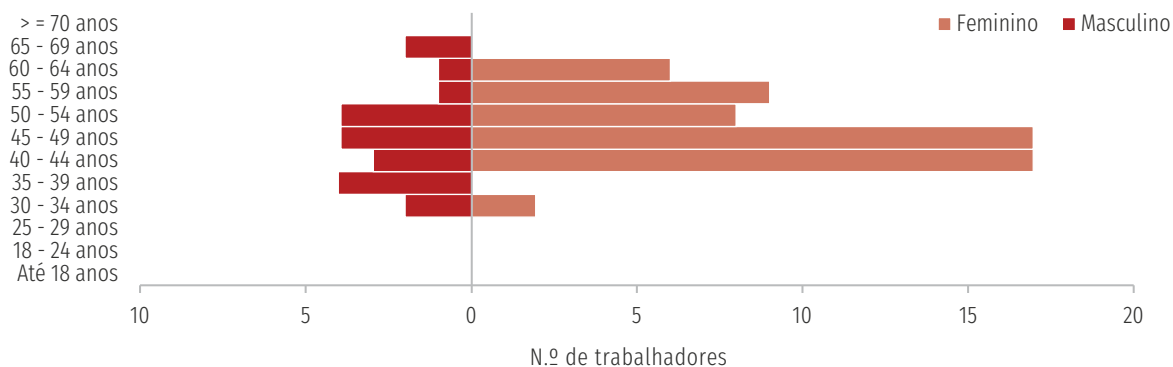
FIG. 5 – TOTAL DE TRABALHADORES POR RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO – 2020 A 2023

Relação jurídica de emprego	2023	2022	2021	2020
Nomeação	6	5	6	6
Comissão de serviço no âmbito da LTFP	3	5	6	6
Comissão de serviço no âmbito do Código do Trabalho	8	8	7	6
Contrato individual de trabalho no âmbito do Código do Trabalho	47	47	50	48
Cedência de interesse público	16	15	18	19
Prestação de serviços	0	0	0	0
Total	80	80	87	85

A Figura 5 apresenta a distribuição dos trabalhadores por relação jurídica de emprego. O contrato individual de trabalho no âmbito do Código do Trabalho, com 47 trabalhadores, manteve-se com maior expressividade, agrupando 59 % do total das relações jurídicas existentes. O regime de cedência de interesse público (mobilidade), com 16 trabalhadores, foi o segundo grupo com maior expressividade, agrupando 20 %.

O regime de comissão de serviço no âmbito do Código do Trabalho com oito trabalhadores, o de nomeação com os seis elementos nomeados pela Assembleia da República e o de comissão de serviço no âmbito da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) com três trabalhadores, agrupam na totalidade 21 %.

FIG. 6 – TOTAL DE TRABALHADORES POR ESTRUTURA ETÁRIA E GÊNERO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023



Na Figura 6 observa-se que o grupo etário com maior representatividade, 26 % do total, com 21 trabalhadores, continuou a ser o da faixa etária entre os 45 e os 49 anos, predominando o gênero feminino. Seguem-se os grupos etários entre os 40 e os 44 anos e entre os 50 e os 54 anos, com 20 e 12 trabalhadores, respetivamente, com um total de representatividade de 40 %, onde o gênero feminino mantém a predominância. Os restantes grupos etários dos 30 aos 34 anos, dos 35 aos 39 anos, dos 55 aos 59 anos, dos 60 aos 64 anos, dos 65 aos 69 anos, com 27 trabalhadores, representam 34 %.

A ERC em 31 de dezembro de 2023 não tinha nenhum trabalhador com idade inferior a 30 anos e superior a 69 anos.

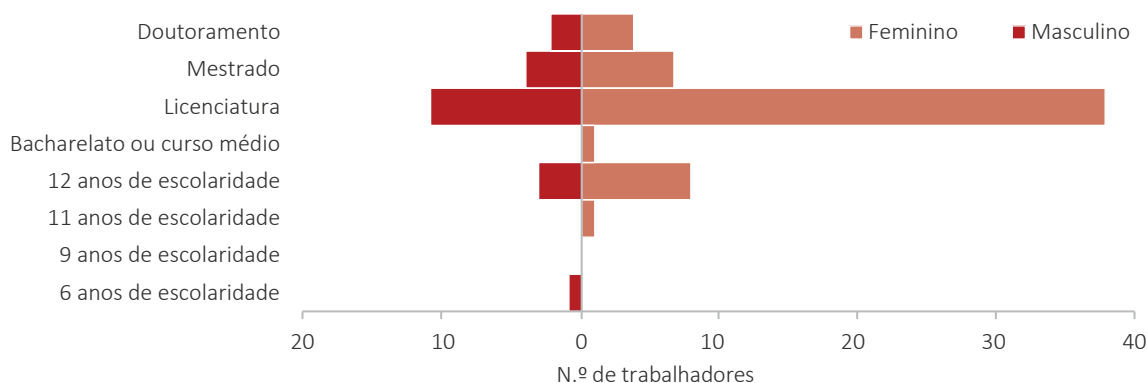
A média etária dos trabalhadores da ERC é de 48 anos em ambos os gêneros.

Houve uma redução no que respeita ao leque etário (a diferença de idades entre o trabalhador mais velho, 66 anos e o mais novo, 30 anos), fixando-se nos 36 anos.

A taxa de envelhecimento, que tem como referência o somatório dos efetivos de idade igual ou superior a 55 anos sobre o total de efetivos, situou-se nos 24 % com 19 trabalhadores.

Em 31 de dezembro, 76 % dos trabalhadores tinham menos de 55 anos, verificando-se que a estrutura etária global se mantém jovem.

FIG. 7 – TOTAL DE TRABALHADORES POR ESTRUTURA HABILITACIONAL E GÊNERO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023



A Figura 7 regista a distribuição dos trabalhadores, em 31 de dezembro de 2023, por estrutura habilitacional e gênero.

Os trabalhadores detentores de habilitação superior (doutoramento, mestrado, licenciatura e bacharelato) representam 84 % do total de trabalhadores, dos quais 75 % são do gênero feminino e 25 % são do masculino.

O grau académico com maior representatividade é o da licenciatura, agrupando 61 % do total de trabalhadores. Neste grupo, o género feminino, predomina com 78 % relativamente ao masculino que regista 22 %.

Os trabalhadores com o 12.º ano e os com mestrado aparecem em segundo lugar, ambos com 14 %, seguidos dos trabalhadores com doutoramento, com 8 %.

Os trabalhadores com habilitação igual ou inferior ao 11.º ano agrupam 3 % do total de trabalhadores.

1.1 ENCARGOS COM PESSOAL

Os encargos com pessoal referentes aos anos de 2022 e 2023 encontram-se expressos na tabela da Figura 8.

FIG. 8 – TOTAL DE ENCARGOS COM PESSOAL – 2022 E 2023

Encargos com pessoal ²	2023	2022	Varição 2023/22
Remuneração base	3 117 912,95 €	2 913 451,30 €	7,02 %
Suplementos remuneratórios	173 727,47 €	180 070,65 €	-3,52 %
Prémios de desempenho	- €	- €	-
Prestações sociais	171 066,20 €	113 655,34 €	50,51 %
Outros encargos com pessoal	872 200,48 €	803 121,79 €	8,60 %
Total	4 334 907,10 €	4 010 299,08 €	8,09 %

Observa-se que, no total de encargos com o pessoal, houve um aumento de 8,1 % face a 2022 devido à aplicação das valorizações remuneratórias nas carreiras técnica superior e administrativa, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 84-F/2022, da alteração do valor diário do subsídio de refeição e da progressão de um escalão para todos os trabalhadores com efeitos a 1 de julho, conforme deliberação do Conselho Regulador de 27 de junho.

As remunerações do Conselho Regulador e Fiscal Único da ERC foram fixadas por Despacho Conjunto n.º 185 A/2006, de 10 de fevereiro, dos Ministros de Estado e das Finanças e dos Assuntos Parlamentares, publicado no DR n.º 34, II Série, de 16 de fevereiro de 2006.

Na Figura 9 encontram-se expressas as remunerações ilíquidas mensais auferidas pelos membros do Conselho Regulador e do Fiscal Único da ERC em dezembro de 2023.

FIG. 9 – REMUNERAÇÕES ILÍQUIDAS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA ERC – 2023

Nome	Cargo	Remuneração base	Representação
Maria Helena Costa de Carvalho e Sousa	Presidente	5 205,67 €	1 821,98 €
Pedro Miguel Correia Gonçalves	Vice-presidente	4 925,36 €	1 477,61 €
Telmo António Freire Gonçalves da Silva ³	Vogal	4 634,82 €	1 381,50 €
Carla Isabel Agostinho Martins ⁴	Vogal	4 634,82 €	1 381,50 €
Rita Figueiredo Reis Rola	Vogal	4 605,01 €	1 381,50 €
Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda ⁵	Fiscal Único	1 416,04 €	-

² De acordo com o total do agrupamento económico *Despesas com pessoal (Remunerações certas e permanentes, Abonos variáveis e eventuais e Segurança Social)* da *Demonstração de Execução Orçamental da Despesa* (Fig. 22).

³ Opção pelo vencimento de origem.

⁴ Opção pelo vencimento de origem.

⁵ Inclui IVA à taxa legal em vigor.

2. SITUAÇÃO PATRIMONIAL

No exercício findo a 31 de dezembro de 2023 encontravam-se registados nas rubricas de *Ativos Fixos Tangíveis* um total de 1 076 145,15 euros (valor bruto não considerando depreciações), que face ao ano de 2022, representa uma variação de 1 %, enquanto os *Ativos Intangíveis* registaram uma variação de 11,8 %, pela adição dos valores contabilizados em 2023 e pela passagem a firme do *Ativo Intangível* em curso no final 2022.

As contas de *Ativo Intangível* em curso não apresentavam quaisquer saldos no final do ano de 2023.

No exercício em análise, os abates de bens de investimento com a natureza de *Ativo fixo tangível*, totalizaram 12 588,22 euros, enquanto as adições totalizaram no período 23 677,18 euros e referem-se à aquisição de *equipamento informático, telecomunicações, equipamento de escritório e mobiliário*.

A contabilização das amortizações seguiu as quotas e os critérios definidos no Classificador Complementar 2 (CC2).

FIG. 10 – EVOLUÇÃO DO ATIVO NÃO CORRENTE – 2023 E 2022

Ativo não corrente	31/12/2023	31/12/2022	Variação 2023/2022	
Ativos Fixos Tangíveis	1 076 145,15 €	1 065 056,19 €	11 088,96 €	1,04 %
Depreciações Acumuladas	1 038 796,53 €	1 022 657,86 €	16 138,67 €	1,55 %
Ativos Fixos Tangíveis em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
Valor líquido	37 348,62 €	42 398,33 €	- 5 049,71 €	- 11,91 %

Ativo não corrente	31/12/2023	31/12/2022	Variação 2023/2022	
Ativos Intangíveis	1 144 453,47 €	1 023 502,65 €	120 950,82 €	11,82 %
Depreciações Acumuladas	995 425,14 €	969 085,05 €	26 340,09 €	2,72 %
Ativos Intangíveis em curso	0,00 €	72 436,67 €	-72 436,67 €	- 100,00 %
Valor líquido	149 028,33 €	126 854,27 €	22 174,06 €	17,48 %



3. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

3.1 SITUAÇÃO ECONÓMICA

No exercício de 2023, a ERC registou um *Resultado líquido* negativo de 404 735,48 euros.

A Figura 11 apresenta os rendimentos, os gastos e os resultados obtidos nos períodos de 2023 e 2022.

FIG. 11 – COMPARATIVO DOS RESULTADOS POR NATUREZA – 2022 E 2023

	2023	2022
Impostos e taxas	2 158 555,75 €	2 512 971,15 €
Transferências e subsídios correntes obtidos	4 001 246,83 €	4 250 515,79 €
Fornecimentos e serviços externos	- 1 305 666,43 €	- 1 187 116,69 €
Gastos com pessoal	- 4 293 705,34 €	- 3 992 883,86 €
Transferências e subsídios concedidos	- 918,00 €	- 1 007,37 €
Imparidade de dívidas a receber	- 102 647,89 €	- 92 038,33 €
Outros rendimentos	5 655,79 €	6 887,46 €
Outros gastos	- 806 812,14 €	- 22 548,58 €
Resultados antes das depreciações e gastos de financiamento	- 344 291,43 €	1 474 779,57 €
Gastos/reversões de depreciação e amortização	- 53 937,00 €	- 49 972,43 €
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)	- 398 228,43 €	1 424 807,14 €
Juros e rendimentos similares obtidos	0,00 €	0,00 €
Juros e gastos similares suportados	- 6 507,05 €	- 188,38 €
Resultado líquido do período	1 424 618,76 €	- 92 799,19 €

No ano de 2023, registou-se uma diminuição no total dos rendimentos e ganhos de 604 916,03 euros, traduzindo uma variação negativa de 8,9 %.

Fig. 12 – Evolução dos rendimentos e ganhos – 2022 e 2023

	2023	2022	Variação 2023/2021	
Rendimentos e ganhos	6 165 458,37 €	6 770 374,40 €	- 604 916,03 €	- 8,93 %
Taxa de regulação e supervisão	1 695 489,50 €	1 658 061,00 €	37 428,50 €	2,26 %
Taxa por serviços prestados	44 174,45 €	42 004,51 €	2 169,94 €	5,17 %
Taxa por emissão de títulos habilitadores	162 996,00 €	630 360,00 €	- 467 364,00 €	- 74,14 %
Encargos administrativos	2 295,00 €	0,00 €	2 295,00 €	-
Multas e outras penalidades	253 600,80 €	182 545,64 €	71 055,16 €	38,92 %
Transferência da Assembleia da República	3 000 000,00 €	2 500 000,00 €	500 000,00 €	20,00 %
Transferência dos resultados líquidos da ANACOM	1 000 000,00 €	1 750 000,00 €	- 750 000,00 €	- 42,86 %
Transferência da União Europeia	1 246,83 €	515,79 €	731,04 €	-
Outros rendimentos e ganhos	5 655,79 €	6 887,46 €	- 1 231,67 €	- 17, %

Na Figura 12 podemos observar um aumento nas rubricas relacionadas com a *taxa de regulação e supervisão* (2,3 %), na *taxa por serviços prestados* (5,2 %) que se relaciona com a atividade desenvolvida pela Unidade de Registos da ERC, nas *multas e outras penalidades* (38,9 %) e nas *transferências da Assembleia da República* (20 %), enquanto as *Transferências da União Europeia* registaram um acréscimo de 731,04 euros, face ao exercício anterior.

Porém, verificaram-se diminuições nos rendimentos relativos à taxa por *emissão de títulos habilitadores* (-74,1 %), nas rubricas de *outros rendimentos e ganhos* (-17,9 %).

No cumprimento dos critérios de periodização económica consagrados no SNC-AP, foi registado como rendimento o valor de 1 000 000 euros, proveniente da participação da ERC nos resultados líquidos da ANACOM do ano de 2022 e entregues como receita geral do Estado.

FIG. 13 – EVOLUÇÃO DOS GASTOS E PERDAS – 2022 E 2023

	2023	2022	Variação 2023/2022	
Gastos e perdas	6 570 193,85 €	5 345 755,64 €	1 224 438,21 €	22,90 %
Fornecimentos e serviços externos	1 305 666,43 €	1 187 116,69 €	118 549,74 €	9,99 %
Livros e documentação técnica	5 245,87 €	2 333,73 €	2 912,14 €	124,78 %
Artigos para oferta e de publicidade e divulgação	2 360,40 €	0,00 €	2 360,40 €	-
Rendas e alugueres	277 059,76 €	254 797,44 €	22 262,32 €	8,74 %
Comunicação	36 255,82 €	36 803,77 €	- 547,95 €	- 1,49 %
Seguros	5 798,79 €	5 694,51 €	104,28 €	1,83 %
Deslocações e estadas	43 427,75 €	14 929,52 €	28 498,23 €	190,89 %
Trabalhos especializados	607 584,78 €	575 014,87 €	35 569,91 €	5,66 %
Conservação e reparação	21 811,85 €	17 526,62 €	4 285,23 €	24,45 %
Publicidade, comunicação e imagem	2 102,73 €	3 991,40 €	- 1 888,67 €	- 47,32 %
Gastos comuns aos edifícios	175 642,28 €	174 841,37 €	800,91 €	0,46 %
Outros fornecimentos e serviços externos	128 346,40 €	101 183,46 €	27 192,94 €	26,87 %
Gastos com o pessoal	4 293 705,34 €	3 992 883,86 €	300 821,48 €	7,53 %
Transferências e subsídios concedidos	918,00 €	1 007,37 €	- 89,37 €	- 8,87 %
Gastos de depreciação e de amortização	53 937,00 €	49 972,43 €	3 964,57 €	7,93 %
Perdas por imparidade	102 647,89 €	92 038,33 €	10 609,56 €	11,53 %
Outros gastos e perdas	806 812,14 €	22 548,58 €	784 263,56 €	-
Juros e gastos similares suportados	6 507,05 €	188,38 €	6 318,67 €	-

O total dos *gastos e perdas* (Figura 13) registaram, em 2023, um aumento de 22,9 % no seu quantitativo global.

Quanto aos valores inscritos nas rubricas de *fornecimentos e serviços externos*, observa-se um aumento na ordem de 10 %.

No que concerne ao desdobramento dos gastos relacionados com *fornecimentos e serviços externos* registaram-se aumentos nas rubricas de *livros e documentação técnica* (124,8 %), *rendas e alugueres* (8,7 %), *seguros* (1,8 %), *deslocações e estadas* (190,9 %) com o retomar da normalidade após as restrições resultantes da pandemia da covid-19, *trabalhos especializados* (5,7 %), *conservação e reparação* (24,5 %), *gastos comuns aos edifícios* (0,5 %) e *outros fornecimentos e serviços externos* (26,9 %). Na rubrica de *artigos para oferta e de publicidade e divulgação*, foi contabilizado no presente exercício um total de 2 360,40 euros.

Contudo, no ano de 2023, verificaram-se diminuições nos gastos relativos a *comunicação* e a *publicidade, comunicação e imagem* de 1,5 % e 47,3 %, respetivamente.

Nos itens relativos aos *gastos com pessoal*, observa-se um aumento de 7,5 %, no seu montante total, que está relacionado com a valorização remuneratória a 1 de janeiro de 2023, pela subida de um escalão remuneratório a todos

os trabalhadores da ERC a partir de 1 de julho de 2023 e pelos montantes liquidados a título de cessação de funções dos membros do anterior Conselho Regulador. Estão também incluídos nas presentes rubricas os gastos referentes ao seguro de acidentes de trabalho, medicina no trabalho, formação e seguro de saúde.

Na conta de *transferências e subsídios concedidos* foi contabilizado o apoio financeiro concedido pelo patrocínio à APR – Associação Portuguesa de Rádios e à *Reporters without Borders*.

No ano de 2023 foram contabilizados *gastos de depreciação e amortização* que totalizaram 53 937,00 euros e gastos relacionados com *perdas por imparidade* num total de 102 647,89 euros, traduzindo um aumento de 7,9 % e 11,5 %, respetivamente.

Os valores inscritos em *outros gastos e perdas* incluem taxas liquidadas junto de entidades oficiais e taxas municipais, impostos e quotizações anuais da *EPRA Board Association* e da *APDSI – Associação para a Promoção e Desenvolvimento da Sociedade da Informação*.

Incluem também os valores relacionados com as correções relativas a períodos anteriores pelos créditos emitidos sobre notificações de anos findos e à reversão de estimativas.

É de destacar que, pela aplicação do princípio da prudência, procedeu-se à reversão parcial da estimativa para participação nos resultados da ANACOM, contabilizada em 2022, no montante de 750 000,00 euros, conforme divulgado no ponto 6.17 do Anexo às Demonstrações Financeiras.

3.2 SITUAÇÃO FINANCEIRA

O *balanço* relativo ao exercício de 2023 (Figura 14) apresenta um total de 9 531 812,97 euros, correspondendo a uma diminuição comparativamente com o período anterior de 4,2 %.

FIG. 14 – EVOLUÇÃO DA ESTRUTURA DO BALANÇO – 2022 E 2023

Estrutura do Balanço	2023		2022	
Ativo	9 531 812,97 €	100,00 %	9 946 301,13 €	100,00 %
Ativo não corrente	186 376,95 €	1,96 %	169 252,60 €	1,70 %
Ativos fixos tangíveis	37 348,62 €	0,39 %	42 398,33 €	0,43 %
Ativos intangíveis	149 028,33 €	1,56 %	126 854,27 €	1,28 %
Ativo corrente	9 345 436,02 €	98,04 %	9 777 048,53 €	98,30 %
Clientes, contribuintes e utentes	1 019 138,77 €	10,69 %	1 043 562,82 €	10,49 %
Outras contas a receber	3 306 500,06 €	34,69 %	3 000 489,60 €	30,17 %
Diferimentos	97 074,18 €	1,02 %	37 779,10 €	0,38 %
Caixa e depósitos	4 922 723,01 €	51,65 %	5 695 217,01 €	57,26 %
Património Líquido e Passivo	9 531 812,97 €	100,00 %	9 946 301,13 €	100,00 %
Património Líquido	8 582 762,08 €	90,04 %	8 987 497,56 €	90,36 %
Património/Capital	919 111,89 €	9,64 %	919 111,89 €	9,24 %
Resultados transitados	8 068 385,67 €	84,65 %	6 643 766,91 €	66,80 %
Resultado líquido do período	- 404 735,48 €	- 4,25 %	1 424 618,76 €	14,32 %
Passivo	949 050,89 €	9,96 %	958 803,57 €	9,64 %
Passivo não corrente	0,00 €	0,00 %	0,00 €	0,00 %
Fornecedores de investimentos	0,00 €	0,00 %	0,00 €	0,00 %
Passivo corrente	949 050,89 €	9,96 %	958 803,57 €	9,64 %
Fornecedores	2,55 €	0,00 %	0,00 €	0,00 %
Outras contas a pagar	674 048,34 €	7,70 %	708 803,57 €	7,13 %
Diferimentos	275 000,00 €	2,89 %	250 000,00 €	2,51 %

No exercício findo a 31 de dezembro de 2023, o *Ativo não corrente* representava cerca de 1,7 % da estrutura do balanço, estando contabilizadas as adições de bens de investimento, na conta de *Ativos fixos tangíveis*, no valor de 11 088,96 euros líquidos (adições deduzidas dos abates, conforme descrito no ponto 2 do presente relatório) e os gastos de depreciação no valor de 16 138,67 euros.

Quanto aos *Ativos intangíveis*, registaram um aumento de 120 950,82 euros no seu quantitativo global, relativos ao pagamento das últimas parcelas da base de dados de registo dos órgãos de comunicação social e do sistema SINGAP-WEB, e posterior passagem a firme dos *Ativos Intangíveis em Curso* no final de 2022, tendo sido contabilizados gastos de amortização no valor de 26 340,09 euros.

A rubrica de *Clientes, contribuintes e utentes* totalizava, no final do ano, 1 019 138,77 euros, representando cerca de 10,7 % do total do balanço, traduzindo, no exercício findo a 31 de dezembro de 2023, uma dívida acumulada de 2 857 082,55 euros à qual se deduz as *Perdas por imparidade acumuladas* no valor de 1 837 943,78 euros.

Nas rubricas de *Outras contas a receber*, encontram-se contabilizados os montantes relativos aos valores provenientes da participação da ERC nos resultados líquidos da ANACOM relativos aos exercícios de 2020 a 2022 (totalizando três milhões de euros), acrescidos nos exercícios de 2021 a 2023, os montantes adiantados aos trabalhadores a título de reembolso dos descontos para a ADSE, resultado do diferencial entre a remuneração do organismo de origem e a remuneração auferida na ERC, os quais se aguarda devolução por parte da ADSE. Encontram-se também registados na presente rubrica a requisição de fundos à Assembleia da República (275 000 euros) correspondente ao duodécimo de janeiro de 2024, em cumprimento do critério da periodização económica.

Os valores inscritos em *Diferimentos* dizem respeito aos gastos faturados à ERC em 2023, que se referem total ou parcialmente a períodos futuros.

Os valores registados em *Caixa e depósitos* constituem 51,7 % do total do ativo e no final do exercício económico totalizavam 4 922 723,01 euros.

As contas de *Resultados transitados* foram movimentadas pela aplicação dos resultados de 2022, conforme descrito no ponto 6.11 do Anexo às Demonstrações Financeiras.

Nas rubricas de *Outras contas a pagar* está incluída a parcela das coimas aplicadas em anos anteriores que, após cobrada, constituirá receita de Estado.

A presente rubrica inclui também os valores relativos a gastos contabilizados em 2024 relativos ao exercício de 2023 e, ainda, os montantes a liquidar a título de férias e subsídios de férias referentes a 2023, a pagar em 2024.



3.3 SITUAÇÃO ORÇAMENTAL

3.3.1. RECEITA

Nos termos do artigo 50.º dos seus Estatutos, constituem receitas da ERC:

- as verbas provenientes do Orçamento de Estado através das transferências da Assembleia da República;
- o produto de coimas aplicadas e o produto das custas processuais cobradas em processos contraordenacionais; e
- as taxas e outras receitas a cobrar junto das entidades que prosseguem atividades no âmbito da comunicação social, regulamentadas pelo Decreto-Lei n.º 103/2006, de 7 de junho, que aprova o Regime de Taxas da ERC (RTE) com as alterações atualmente em vigor.

A Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, LOE 2023 (já anteriormente referida) aprovou o orçamento de receita da ERC no valor 6 800 000 euros.

Como resultado da integração do saldo receita própria do ano de 2022 no montante de 5 678 275,50 euros, do acréscimo de receita no valor de 286 542 euros e do reembolso de viagens por parte da União Europeia no valor de 1247 euros, o orçamento de receita ascendeu a 12 766 065 euros.

O orçamento de receita da ERC no final de 2023 encontrava-se, assim, distribuído pelas seis fontes de financiamento (FF):

- 313 – *Receitas de impostos (RI) não afetas a projetos cofinanciados* (740 euros);
- 319 – *Transferência de receitas de impostos (RI) entre organismos* (3 000 000 euros);
- 482 – *Financiamento da UE - Outros* (1622 euros);
- 513 – *Receita própria do ano* (2 086 167 euros);
- 522 – *Saldos de receita própria transitados* (5 677 536 euros); e
- 541 – *Transferência de receitas próprias (RP) entre organismos* (2 000 000 euros).

Em síntese, a receita cobrada pela ERC em 2023 foi a constante na Figura 15.

Fig. 15 – Síntese da execução orçamental – Receita (2023)

Síntese da Execução Orçamental	Orçamento inicial (1)	Orçamento corrigido (2)	Receita liquidada(3)	Receita cobrada líquida (4)	Receita por cobrar (5)=(3)-(4)	Execução % (6)=(4)/(2)	Peso % (7)=%(4)
Receita	6 800 000,00 €	7 087 789,00 €	8 176 745,93 €	5 087 774,09 €	3 088 971,84 €	71,78 %	100,00 %
Taxa de regulação e supervisão	1 675 000,00 €	1 637 525,00 €	4 305 252,10 €	1 637 524,29 €	2 667 727,81 €	100,00 %	32,19 %
Outras taxas diversas	97 500,00 €	188 646,00 €	263 848,60 €	188 645,82 €	75 202,78 €	100,00 %	3,71 %
Juros de mora	7 500,00 €	3 602,00 €	3 601,41 €	3 601,41 €	0,00 €	99,98 %	0,07 %
Coimas	20 000,00 €	250 000,00 €	321 029,38 €	249 999,39 €	71 029,99 €	100,00 %	4,91 %
Ativos incorpóreos	0,00 €	12,00 €	11,26 €	0,00 €	11,26 €	0,00 %	0,00 %
Venda de bens de investimento	0,00 €	2 151,00 €	2 150,56 €	2 150,56 €	0,00 €	99,98 %	0,04 %
Transferência dos RL da ANACOM	2 000 000,00 €	2 000 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 %	0,00 %
Transferência da Assembleia da República	3 000 000,00 €	3 000 000,00 €	3 275 000,00 €	3 000 000,00 €	275 000,00 €	100,00 %	58,96 %
Transferência da União Europeia	0,00 €	1 247,00 €	1 246,83 €	1 246,83 €	0,00 €	99,99 %	0,02 %
Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00 €	4 606,00 €	4 605,79 €	4 605,79 €	0,00 €	100,00 %	0,09 %
Saldo da gerência anterior	0,00 €	5 677 536,00 €	5 677 535,65 €	5 677 535,65 €			
Saldo da gerência anterior entregue como Receita de Estado	0,00 €	740,00 €	0,00 €	0,00 €			
Total	6 800 000,00 €	12 766 065,00 €	13 854 281,58 €	10 765 309,74 €			

A ERC em 2023 cobrou 62 % da receita liquidada, incluindo a de períodos anteriores e excluindo o saldo da gerência anterior, num total de 5 087 774,09 euros.

O saldo de receita própria da gerência anterior no montante anteriormente referido transitou para 2023 nos termos do artigo 19.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro, – decreto-lei de execução orçamental de 2023.

O grau de execução orçamental da receita foi de 72 %.

A transferência corrente da Assembleia da República evidenciou um grau de execução de 100 % e representou 59 % do total da receita cobrada líquida em 2023.

Ficaram por concretizar as transferências resultantes da participação da ERC nos resultados líquidos da ANACOM de 2020, de acordo com o artigo 2.º, n.º 2, alínea d), da Portaria n.º 115/2022, de 16/03 e de 2021, de acordo com o artigo 2.º, n.º 2, alínea e), da Portaria n.º 507/2023, de 27 de setembro, no total de dois milhões de euros.

O total das taxas (de regulação e supervisão, por serviços prestados, por emissão de títulos habilitadores e de encargos administrativos) cobrado em 2023 foi de 1 826 170,11 euros que representou 36 % do total da receita cobrada líquida.

Foi cobrado, através de execução fiscal, o montante de 14 264,26 euros referente a taxas (1,8 % do total da receita cobrada líquida de anos anteriores), o que originou juros de mora no montante líquido de 3601,41 euros.

Foram ainda cobradas coimas em processos de contraordenação, instaurados por deliberação do Conselho Regulador, no montante de 249 999,39 euros.

3.3.1.1 Taxa de regulação e supervisão

Em 2023, foram emitidas notificações da taxa de regulação e supervisão no montante líquido de 1 519 296,50 euros, ao qual acresce o montante líquido de 2 566 912,01 euros de notificações emitidas em períodos anteriores e por cobrar no início deste ano. O total líquido encontra-se distribuído por categoria de acordo com a Figura 16.

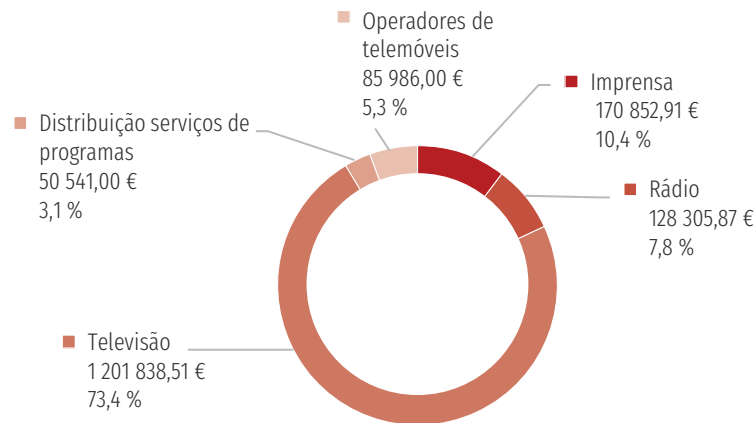
FIG. 16 – TAXA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO POR CATEGORIA (2023)

Taxa de regulação e supervisão	Imprensa	Rádio	Televisão	Distribuição serviços de programas	Operadores de telemóveis	Serviços audiovisuais a pedido	Plataformas de partilha de vídeos	Total
Receita liquidada	1 422 424,72 €	299 923,41 €	2 307 996,97 €	142 052,00 €	128 979,00 €	3 468,00 €	408,00 €	4 305 252,10 €
Receita por cobrar de períodos anteriores	1 222 510,22 €	167 170,41 €	1 088 484,97 €	89 318,00 €	42 993,00 €	0,00 €	0,00 €	2 610 476,60 €
Receita liquidada no período corrente	199 914,50 €	132 753,00 €	1 219 512,00 €	52 734,00 €	85 986,00 €	3 468,00 €	408,00 €	1 694 775,50 €
Receita cobrada líquida	170 852,91 €	128 305,87 €	1 201 838,51 €	50 541,00 €	85 986,00 €	0,00 €	0,00 €	1 637 524,29 €
Receita cobrada de períodos anteriores	47 846,41 €	45 430,87 €	614 726,51 €	29 376,00 €	42 993,00 €	0,00 €	0,00 €	780 372,79 €
Receita cobrada no período corrente	123 006,50 €	82 875,00 €	587 112,00 €	21 165,00 €	42 993,00 €	0,00 €	0,00 €	857 151,50 €
Receita por cobrar no final do período	1 251 571,81 €	171 617,54 €	1 106 158,46 €	91 511,00 €	42 993,00 €	3 468,00 €	408,00 €	2 667 727,81 €
Grau de cobrança	12,01 %	42,78 %	52,07 %	35,58 %	66,67 %	0,00 %	0,00 %	38,04 %

Foram cobrados 1 637 524 euros relativos a esta taxa, distribuídos por categoria de acordo com a Figura 17, dos quais 780 373 euros representam 30 % das notificações de anos anteriores por cobrar no início do ano de 2023. A categoria de televisão representou 73,4 % da cobrança total.

No total, foram cobrados 38 % da receita emitida (incluindo a receita por cobrar de anos anteriores) sendo de referir que as notificações referentes à 2.ª prestação da taxa de regulação e supervisão referente ao ano de 2023 apenas foram emitidas a 27 de dezembro.

FIG. 17 – TAXA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO COBRADA LÍQUIDA POR CATEGORIA (2023)



3.3.1.2. Outras taxas diversas

Em 2023, foram liquidadas *outras taxas* no montante líquido de 188 646 euros distribuído pelas taxas a seguir identificadas (Figura 18).

Fig. 18 – Outras taxas diversas (2023)

Outras taxas diversas	Taxa por serviços prestados	Taxa por emissão de títulos habilitadores	Taxa por encargos administrativos	Total
Receita liquidada	64 584,41 €	173 556,82 €	25 707,37 €	263 848,60 €
Receita por cobrar de períodos anteriores	20 246,76 €	10 560,82 €	23 412,37 €	54 219,95 €
Receita liquidada no período corrente	44 337,65 €	162 996,00 €	2 295,00 €	209 628,65 €
Receita cobrada líquida	37 142,51 €	149 055,31 €	2 448,00 €	188 645,82 €
Receita cobrada de períodos anteriores	2 688,66 €	237,31 €	153,00 €	3 078,97 €
Receita cobrada no período corrente	34 453,85 €	148 818,00 €	2 295,00 €	185 566,85 €
Receita por cobrar no final do período	27 441,90 €	24 501,51 €	23 259,37 €	75 202,78 €
Grau de cobrança	57,51 %	85,88 %	9,52 %	71,50 %

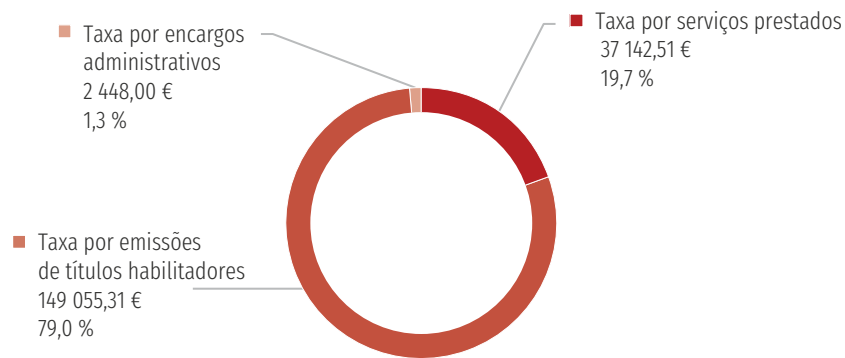
A taxa por *emissão de títulos habilitadores* foi a mais representativa nesta rubrica com 79 % (Figura 19) do total cobrado líquido e um grau de cobrança de 86 %.

Durante o ano de 2023 foi atribuída uma autorização para o exercício da atividade de televisão através do serviço de programas generalista de cobertura internacional denominado *RecordTV* – Deliberação ERC/2023/56 (AUT-TV, de 1 de fevereiro) de que é titular o operador Rede Record de Televisão - Europa, S.A.. Foram também efetuadas quatro renovações de autorizações para o exercício da atividade de televisão, três das quais de que é titular o operador SPORT TV Portugal, S.A., nos serviços de programas SPORT TV3 - Deliberação ERC/2023/89 (AUT-TV, de 8 de março); SPORT TV África - Deliberação ERC/2023/228 (AUT-TV, de 6 de junho e SPORT TV5 - Deliberação 2023/305 (AUT-TV), de 23 de agosto e uma do operador Benfica TV, S.A., do serviço de programas BT1 - Deliberação/2023/266 (AUT-TV), de 12 de julho. Foram ainda cobradas seis renovações da licença para o exercício da atividade radiofónica de operadores que detêm serviços de programas de cobertura local.

A atividade de registos da Unidade de Registos da ERC foi a que mais contribuiu para a cobrança de receita relativa à *taxa por serviços prestados*, com 76 % do total cobrado (28 313 euros) com um grau de cobrança de 100 %.

Foram emitidas notificações para pagamento de *encargos administrativos* no montante líquido de 2295 euros, ao qual acrescem 23 412 euros por cobrar no início do ano, de acordo com a Fig. 20, dos quais foram apenas cobrados 9,5 %.

FIG. 19 – OUTRAS TAXAS DIVERSAS – RECEITA COBRADA LÍQUIDA (2023)



3.3.2. DESPESA

3.3.2.1 Estrutura do orçamento corrigido

A já citada LOE 2023 aprovou igualmente o orçamento de despesa da ERC no valor de 6 800 000 euros (valor equivalente ao orçamento de receita).

A mesma previu também a aplicação de cativos às dotações disponíveis no valor de total de 632 886 euros, distribuídos pelas FF 513 e FF 541, e entre os quais se contava uma reserva orçamental da dotação inicial no valor de 45 000 euros.

Por deliberação do Conselho Regulador da ERC, do dia 15 de fevereiro de 2023, por se tratarem de cativos exclusivamente sobre receitas próprias, foi determinada a descativação de 587 886 euros, mantendo apenas cativo o referido valor inscrito como reserva.

Ainda em matéria de alterações à estrutura do orçamento inicial, será de registar que, no decurso do ano, se verificou uma alteração orçamental horizontal, entre as FF 541 e FF 522 (sendo a primeira a origem e a segunda o destino), no valor de 2 000 000 euros, tratando-se da aplicação em despesa de parte do saldo transitado de anos anteriores, conforme deliberação do Conselho Regulador da ERC, do dia 13 de abril de 2023. No final do ano, foi apenas necessária a utilização de 737 925,89 euros.

No decurso do ano, fruto de créditos especiais de verbas provenientes da União Europeia (FF 482), o orçamento de despesa sofreu um incremento de 1247 euros (o único registado, dado que tudo o resto se manteve tal como planeado).

Do conjunto das alterações relatadas resulta um orçamento corrigido no final da execução do ano, com a dispersão pelas diversas fontes de financiamento, conforme quadro seguinte:

FIG. 20 – ESTRUTURA DO ORÇAMENTO CORRIGIDO – DESPESA (2023)

Fonte de Financiamento (FF)	Orçamento inicial (1)	Orçamento corrigido (2)	Estrutura % (3)=%(2)
Total das FF	6 800 000,00 €	6 756 247,00 €	100,00 %
FF 319 - Transf.ões de receitas de impostos entre organismos	3 000 000,00 €	3 000 000,00 €	44,40 %
FF 482 - Financiamento da UE - Outros	0,00 €	1 247,00 €	0,02 %
FF 513 - Receita própria do ano - Com outras origens	1 800 000,00 €	1 755 000,00 €	25,98 %
FF 522 - Saldos de receita própria transitados - Com outras origens	0,00 €	2 000 000,00 €	29,60 %
FF 541 - Transf.ões de receita própria entre organismos	2 000 000,00 €	0,00 €	0,00 %

3.3.2.2. Execução orçamental

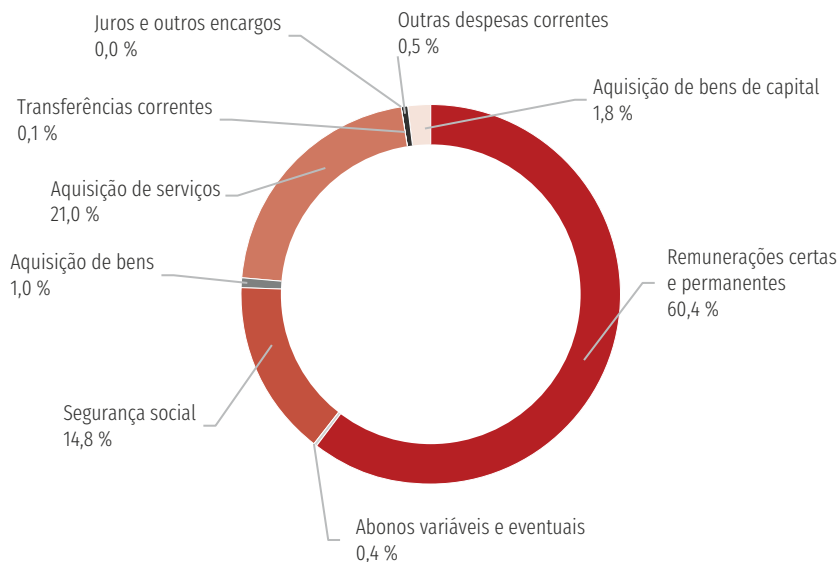
A ERC executou 86 % do seu orçamento disponível, sendo o valor dos compromissos líquidos de 5 892 823 euros e da despesa paga de 5 825 700 euros, sendo a seguir detalhada por agrupamento económico a execução orçamental (Figura 21).

FIG. 21 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL – DESPESA (2023)

Síntese da Execução Orçamental	Orçamento disponível (1)	Compromissos assumidos (2)	Despesa paga (3)	Compromissos a transitar (4)=(2)-(3)	Execução % (5)=(3)/(1)
Total	6 756 247,00 €	5 892 822,46 €	5 825 699,98 €	67 122,48 €	86,23 %
Remunerações certas e permanentes	3 589 396,00 €	3 452 274,95 €	3 452 274,95 €	0,00 €	96,18 %
Abonos variáveis e eventuais	40 654,00 €	39 159,09 €	39 151,87 €	7,22 €	96,31 %
Segurança social	899 785,00 €	843 480,28 €	843 480,28 €	0,00 €	93,74 %
Aquisição de bens	71 965,00 €	57 384,58 €	57 384,58 €	0,00 €	79,74 %
Aquisição de serviços	1 764 781,00 €	1 341 663,47 €	1 274 571,75 €	67 091,72 €	72,22 %
Juros e outros encargos	6 532,00 €	6 530,59 €	6 507,05 €	23,54 €	99,62 %
Transferências correntes	5 250,00 €	5 038,00 €	5 038,00 €	0,00 €	95,96 %
Outras despesas correntes	73 211,00 €	70 134,39 €	70 134,39 €	0,00 €	95,80 %
Aquisição de bens de capital	304 673,00 €	77 157,11 €	77 157,11 €	0,00 €	25,32 %

Quando comparado com o ano anterior, o orçamento disponível denota um acréscimo de 750 731 euros face aos 6 005 516 euros então disponíveis, o que encontra explicação no crescimento do orçamento corrigido nesse mesmo montante, do que os cativos se mantiveram equivalentes (valor da reserva orçamental, de 45 000 euros, era igual).

FIG. 22 – ESTRUTURA INTERNA DA DESPESA (2023)



O agrupamento económico *Despesas com pessoal* (o qual inclui os subagrupamentos económicos *Remunerações certas e permanentes*, *Abonos variáveis e eventuais* e *Segurança social*) é o que apresenta maior peso (74,5 %) na estrutura interna da despesa sendo também aquele com o maior nível de execução orçamental (95,7 % da dotação disponível), sendo seguida do agrupamento *Aquisição de bens e serviços* com um peso de 22 % e, residualmente, pelos restantes agrupamentos, como aliás se pode observar na Figura 22.

Fig. 23 – Despesa efetuada por fonte de financiamento (2023)

Síntese da Execução Orçamental	FF 319	FF 482	FF 513	FF 522	FF 541	Total
Despesa	2 999 950,29 €	1 246,83 €	1 494 329,37 €	1 330 173,49 €	0,00 €	5 825 699,98 €
Remunerações certas e permanentes	2 358 743,12 €	0,00 €	439 257,73 €	654 274,10 €	0,00 €	3 452 274,95 €
Abonos variáveis e eventuais	8 399,92 €	0,00 €	7 492,30 €	23 259,65 €	0,00 €	39 151,87 €
Segurança social	632 629,77 €	0,00 €	83 711,94 €	127 138,57 €	0,00 €	843 480,28 €
Aquisição de bens	0,00 €	0,00 €	32 534,13 €	24 850,45 €	0,00 €	57 384,58 €
Aquisição de serviços	0,00 €	1 246,83 €	777 601,68 €	495 723,24 €	0,00 €	1 274 571,75 €
Juros e outros encargos	177,48 €	0,00 €	6 329,57 €	0,00 €	0,00 €	6 507,05 €
Transferências correntes	0,00 €	0,00 €	5 038,00 €	0,00 €	0,00 €	5 038,00 €
Outras despesas correntes	0,00 €	0,00 €	70 134,39 €	0,00 €	0,00 €	70 134,39 €
Aquisição de bens de capital	0,00 €	0,00 €	72 229,63 €	4 927,48 €	0,00 €	77 157,11 €

Tendo por base a Figura 23, conclui-se que 51,5 % da despesa foi efetuada com recurso às receitas de impostos (FF 319). A restante despesa foi financiada com suporte nas receitas próprias (FF 513 e FF 522), com o peso de 48,5 %.

Observamos ainda que a FF 319 (verbas provenientes do Orçamento de Estado através do Orçamento da Assembleia da República) foi quase exclusivamente destinada ao pagamento de vencimentos e outros abonos inerentes, apenas residualmente se destinou ao pagamento de juros e outros encargos. Porém, esta fonte de financiamento não tendo ainda sido suficiente e sendo necessário recorrer também a receitas próprias para efeito de pagamento de vencimentos, enquanto as restantes despesas foram exclusivamente asseguradas por receitas próprias.

Podemos também concluir que as despesas de capital (as quais ascenderam a 77 157 euros) apenas representam 1,3 % do total dos dispêndios do ano, sendo o restante montante justificado com despesas de caráter corrente.



3.3.3. EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTAL

A situação orçamental da ERC é a que se pode observar na Figura 24. Da sua leitura, destaca-se em 2023 um saldo global negativo no valor de 737 926 euros, agravando-se a situação orçamental relativamente ao ano anterior.

Para este saldo, contribuiu o aumento da despesa em 9,9 % acompanhado de um aumento pouco significativo da receita de 3,6 %.

FIG. 24 – EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL – 2022 E 2023

Síntese orçamental	2023	2022	Varição 2023/2022
Receita	5 087 774,09 €	4 911 383,33 €	176 390,76 €
Taxas	1 826 170,11 €	2 223 655,48 €	- 397 485,37 €
Juros de mora	3 601,41 €	4 553,98 €	- 952,57 €
Coimas	249 999,39 €	178 713,53 €	71 285,86 €
Transferências	3 001 246,83 €	2 500 515,79 €	500 731,04 €
Reposições não abatidas nos pagamentos	4 605,79 €	3 944,55 €	661,24 €
Venda de bens de investimento	2 150,56 €	- €	2 150,56 €
Saldo da gerência anterior	6 067 718,01 €	3 012 173,93 €	
Saldo da gerência anterior entregue como Receita de Estado	607,86 €	20,77 €	
Despesa	5 825 699,98 €	5 300 825,84 €	524 874,14 €
Despesas com pessoal	4 334 907,10 €	4 010 299,08 €	324 608,02 €
Aquisição de bens e serviços	1 331 956,33 €	1 168 027,77 €	163 928,56 €
Juros e outros encargos	6 507,05 €	188,38 €	6 318,67 €
Transferências correntes	5 038,00 €	4 607,37 €	430,63 €
Outras despesas correntes	70 134,39 €	24 399,89 €	45 734,50 €
Aquisição de bens de capital	77 157,11 €	93 303,35 €	- 16 146,24 €
Saldo global	- 737 925,89 €	- 389 442,51 €	- 348 483,38 €

Relativamente à receita, destaca-se a diminuição de 18 % na cobrança das taxas da ERC colmatada pelo aumento das transferências em 20 % face ao ano anterior, salientando-se o aumento de 500 mil euros na transferência proveniente do Orçamento de Estado através do Orçamento da Assembleia da República, o que no seu global leva a receita a crescer (+ 176 391 euros) face ao ano anterior.

Por outro lado, em relação à despesa, a mesma denota um comportamento negativo, ao registar-se um acréscimo de 524 874 euros face a 2022, essencialmente explicado pelo aumento dos encargos com *Despesas com pessoal* e com *Aquisições de bens e serviços* que, em conjunto, representam 93 % do acréscimo registado.

Em 2023, a situação deficitária (-737 926 euros) deve-se, para além do que já ficou dito, também ao facto de não ter ocorrido a transferência da verba proveniente da ANACOM, no valor de 1 milhão de euros.

4. APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Nos termos da alínea j) do artigo 50.º dos Estatutos da ERC, o resultado líquido do período findo em 31 de dezembro de 2023, no montante negativo de 404 735,48 euros, será transferido para a conta de resultados transitados.

5. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

5.1 BALANÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Valores em Euros €

Rubricas	Notas	Datas	
		31/12/2023	31/12/2022
Ativo			
Ativo não corrente		186 376,95	169 252,60
Ativos fixos tangíveis	6.6	37 348,62	42 398,33
Ativos intangíveis	6.5	149 028,33	126 854,27
Ativo corrente		9 345 436,02	9 777 048,53
Cientes, contribuintes e utentes	6.7	1 019 138,77	1 043 562,82
Outras contas a receber	6.9	3 306 500,06	3 000 489,60
Diferimentos	6.10	97 074,18	37 779,10
Caixa e depósitos	6.4.2	4 922 723,01	5 695 217,01
Total do ativo		9 531 812,97	9 946 301,13
Património Líquido			
Património/Capital	6.11	919 111,89	919 111,89
Resultados transitados	6.11	8 068 385,67	6 643 766,91
Resultado líquido do exercício	6.11	(404 735,48)	1 424 618,76
Total do Património Líquido		8 582 762,08	8 987 497,56
Passivo			
Passivo corrente		949 050,89	958 803,57
Fornecedores	6.8	2,55	0,00
Outras contas a pagar	6.9	674 048,34	708 803,57
Diferimentos	6.10	275 000,00	250 000,00
Total do passivo		949 050,89	958 803,57
Total do Património Líquido e Passivo		9 531 812,97	9 946 301,13

5.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Valores em Euros €

Rubricas	Notas	Datas	
		2023	2022
Impostos e taxas	6.15	2 158 555,75	2 512 971,15
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	6.15	4 001 246,83	4 250 515,79
Fornecimentos e serviços externos	6.13	(1 305 666,43)	(1 187 116,69)
Gastos com pessoal	6.14	(4 293 705,34)	(3 992 883,86)
Transferências e subsídios concedidos	6.12	(918,00)	(1 007,37)
Imparidades de dívidas a receber (perdas/reversões)	6.7	(102 647,89)	(92 038,33)
Outros rendimentos e ganhos	6.16	5 655,79	6 887,46
Outros gastos e perdas	6.17	(806 812,14)	(22 548,58)
Resultados antes das depreciações e gastos de financiamento		(344 291,43)	1 474 779,57
Gastos/reversões de depreciação e amortização	6.5 e 6.6	(53 937,00)	(49 972,43)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		(398 228,43)	1 424 807,14
Juros e gastos similares suportados	6.18	(6 507,05)	(188,38)
Resultado antes de impostos		(404 735,48)	1 424 618,76
Imposto sobre o rendimento		0,00	0,00
Resultado líquido do período		(404 735,48)	1 424 618,76

5.3 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Valores em Euros €

Rubricas	Notas	Datas	
		2023	2022
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais			
Recebimentos de contribuintes		2 079 770,91	2 406 922,99
Recebimentos de transferências e subsídios correntes		3 001 246,83	2 500 515,79
Pagamentos a fornecedores		(1 371 755,92)	(1 191 938,06)
Pagamentos ao pessoal		(4 334 907,10)	(4 010 299,08)
Pagamentos a contribuintes/utentes		(30 334,80)	(489,60)
Pagamentos de transferências e subsídios		(5 038,00)	(4 607,37)
Caixa Gerada pelas Operações		(661 018,08)	(299 895,33)
Outros Recebimentos/Pagamentos		(29 962,32)	3 296,69
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais (a)		(690 980,40)	(296 598,64)
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento			
Pagamentos Respeitantes a:			
Ativos Fixos Tangíveis		(23 715,48)	(22 447,87)
Ativos Intangíveis		(53 441,63)	(70 855,48)
Recebimentos Respeitantes a:			
Ativos Fixos Tangíveis		2 150,56	
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento (b)		(75 006,55)	(93 303,35)
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento			
Recebimentos			
Pagamentos Respeitantes a:			
Juros e Gastos similares		(6 507,05)	(188,38)
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento (c)		(6 507,05)	(188,38)
Varição de Caixa e Seus Equivalentes (a+b+c)		(772 494,00)	(390 090,37)
Efeito das Diferenças de Câmbio		-	-
Caixa e Seus Equivalentes no Início do Período		5 695 217,01	6 085 307,38
Caixa e Seus Equivalentes no Fim do Período	6.4.2	4 922 723,01	5 695 217,01
Conciliação Entre a Caixa e Seus Equivalentes e Saldo de Gerência			
Caixa e Seus Equivalentes no Início do Período			
Equivalentes a Caixa no Início do Período			
Variações Cambiais de Caixa no Início do Período			
Saldo de Gerência Anterior		5 695 217,01	6 085 307,38
De Execução Orçamental		5 678 275,50	6 068 325,87
De Operações de Tesouraria		16 941,51	16 981,51
Caixa e Seus Equivalentes no Fim do Período			
Equivalentes a Caixa no Fim do Período			
Variações Cambiais de Caixa no Fim do Período			
Saldo para a Gerência Seguinte		4 922 723,01	5 695 217,01
De Execução Orçamental		4 939 609,76	5 678 275,50
De Operações de Tesouraria		(16 886,75)	16 941,51

5.4 DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO PATRIMÓNIO LÍQUIDO

Valores em Euros €

Descrição	Notas	Património líquido atribuído aos detentores do património líquido da entidade-mãe										Interesses que não controlam	Total do património líquido	
		Capital/Património realizado	Outros instrumentos de capital próprio	Reservas legais	Reservas decorrentes da transferência de ativos	Outras reservas	Resultados transitados	Ajustamentos em ativos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras variações no património líquido	Resultado líquido do período			Total
Posição no início do período (1)		919 111,89	0,00	0,00	0,00	0,00	6 643 766,91	0,00	0,00	0,00	1 424 618,76	8 987 497,56	0,00	8 987 497,56
Alterações no período														
Ajustamentos de transição de referencial contabilístico												0,00		0,00
Alterações de políticas contabilísticas												0,00		0,00
Correção de erros materiais												0,00		0,00
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras												0,00		0,00
Realização de excedentes de revalorização												0,00		0,00
Excedentes de revalorização e respetivas variações												0,00		0,00
Transferências e subsídios de capital												0,00		0,00
Outras alterações reconhecidas no Património Líquido							1 424 618,76				(1 424 618,76)	0,00		0,00
	(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 424 618,76	0,00	0,00	0,00	(1 424 618,76)	0,00	0,00	0,00
Resultado líquido do período (3)											(404 735,48)	(404 735,48)	0,00	(404 735,48)
Resultado integral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(92 799,19)	0,00	0,00	0,00	(1 829 354,24)	(404 735,48)	0,00	(404 735,48)
Operações com detentores de capital no período														
Subscrições de capital/ património												0,00		0,00
Subscrições de prémios de emissão												0,00		0,00
Entradas para cobertura de perdas												0,00		0,00
Outras operações												0,00		0,00
	(5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Posição no fim do período (6) = (1) + (2) + (3) + (5)		919 111,89	0,00	0,00	0,00	0,00	8 068 385,67	0,00	0,00	0,00	(404 735,48)	8 582 762,08	0,00	8 582 762,08

6. ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

6.1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E PERÍODO DO RELATO

A Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, com natureza de entidade administrativa independente, exercendo os necessários poderes de regulação e supervisão dos órgãos de comunicação social.

A ERC encontra-se inscrita no Registo Nacional de Pessoas Coletivas sob o n.º 600 081 052 e tem a sua sede na Avenida 24 de Julho, n.º 58 – 1200-869 Lisboa, dispondo de instalações adicionais na Avenida 24 de Julho, n.º 60 – 3.º Esquerdo e 4.º andar em Lisboa.

A ERC foi criada pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, extinguindo a Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) em 17 de fevereiro de 2006, data da posse dos membros do seu primeiro Conselho Regulador e do Fiscal Único, aprovando em anexo os seus Estatutos. A universalidade de bens, direitos, obrigações e garantias pertencentes à Alta Autoridade para a Comunicação Social transmitiram-se automaticamente para a ERC.

Os atos da ERC estão sujeitos a acompanhamento pela Assembleia da República, nos termos do artigo 73.º dos seus Estatutos, não estando os atos praticados e contratos celebrados sujeitos ao visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 76.º do mesmo diploma.

A ERC encontra-se, no entanto, sujeita à jurisdição deste Tribunal e obrigada à apresentação das contas anuais, para efeitos de julgamento.

Este relato financeiro refere-se ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

A classificação orgânica, de acordo com a Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro – Lei do Orçamento de Estado para 2023 (LOE 2023) -, foi a seguinte:

Ministério 01 – Encargos Gerais do Estado

Secretaria 1 – Encargos Gerais do Estado – Atividades – SFA

Capítulo 02 – Assembleia da República

Divisão 03 – Entidade Reguladora para a Comunicação Social

6.2. REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

6.2.1. REFERENCIAL CONTABILÍSTICO

A gestão patrimonial e financeira da ERC obedece ao regime da contabilidade pública, regendo-se segundo os princípios de transparência e economicidade, de acordo com o artigo 48.º dos seus Estatutos.

As demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado em anexo ao Decreto Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, nomeadamente a Norma de Contabilidade Pública – Pequenas Entidades (NCP-PE).

6.2.2. DERROGAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO SNC-AP

Não existiram no presente período, acontecimentos ou eventos extraordinários que implicassem a derrogação das disposições previstas nos normativos aplicáveis.

6.2.3. COMPARABILIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

No exercício de 2018 a ERC alterou o seu referencial contabilístico, passando do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) para o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), enquadrando-se na Norma de Contabilidade Pública – Pequenas Entidades (NCP-PE). No processo de transição, a ERC seguiu os requisitos previstos na NCP 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras.

São inteiramente comparáveis as quantias do ano de 2023 do balanço, da demonstração dos resultados, da demonstração das alterações no capital próprio, da demonstração de fluxos de caixa e das notas do anexo relacionadas.

6.3. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS ADOTADAS

6.3.1. BASES DE MENSURAÇÃO USADAS NA PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico e de acordo com o pressuposto da continuidade das operações.

6.3.2. OUTRAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS RELEVANTES

6.3.2.A. Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis encontram-se registados pelo seu custo de aquisição, deduzido das amortizações acumuladas e das perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações de ativos intangíveis são calculadas após o início da sua utilização, pelo método da linha reta fracionado em duodécimos, tendo este tipo de bens um período de vida útil estimado entre 1 e 3 anos, considerando o período de duração das licenças de utilização, conforme determinado no Classificador Complementar 2, constante do Anexo III ao Decreto Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Vida útil dos Ativos Intangíveis	Anos
Programas de computador e sistemas de informação	Entre 1 a 3 anos

6.3.2.2 Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados pelo seu custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas e das perdas por imparidade acumuladas.

O cálculo das depreciações inicia-se a partir do momento em que inicia a sua utilização, sendo utilizado o método da linha reta com o correspondente fracionamento em duodécimos, utilizando para o efeito as taxas de depreciação consagradas no classificador complementar 2, constante do Anexo III ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, ou o reflexo do «padrão pelo qual se espera que os benefícios económicos futuros ou potencial de serviço sejam usufruídos pela entidade».

Vida útil dos Ativos Tangíveis	Anos
Equipamento Básico	Entre 1 a 3 anos
Equipamento de Transporte	8 anos
Equipamento Administrativo	Entre 1 e 8 anos
Outros ativos fixos tangíveis	Entre 1 e 8 anos

6.3.2.3 Contribuintes e outras contas a receber

As contas de Contribuintes e Outras Contas a Receber, refletem o valor nominal das dívidas deduzidas das eventuais perdas por imparidade.

As perdas por imparidade são mensuradas à data de relato, sendo efetuado o respetivo registo na conta de resultado Imparidades de dívidas a receber (perdas/reversões).

6.3.2.4 Caixa e depósitos bancários

Os valores inscritos nas contas de caixa e de depósitos bancários referem-se aos valores depositados em instituições bancárias e têm liquidez imediata.

6.3.2.5 Fornecedores e outras contas a pagar

Os valores inscritos nas rubricas de fornecedores referem-se ao valor nominal das dívidas à data de relato, enquanto os valores inscritos em Outros credores, referem-se à parcela das Coimas cobradas pela ERC que constituem receita de Estado.

Existem outros valores inscritos nas contas de Outros credores que estão confiados à guarda da ERC, nomeadamente, valores que resultam do exercício de funções de secretariado e gestão de tesouraria do Grupo de Trabalho Informal sobre a Literacia para os Media (GILM) e da Plataforma das Entidades Reguladoras da Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa (PER).

6.3.2.6 Reconhecimento de gastos e rendimentos

Os gastos e rendimentos são imputados ao período a que se referem independentemente do momento em que ocorre o seu pagamento/recebimento, cumprindo desta forma o regime da periodização económica.

As Transferências Correntes Obtidas, encontram-se registadas nas respetivas contas de rendimentos e desagregadas por entidade, nomeadamente Assembleia da República, ANACOM e União Europeia.

6.3.3 JUÍZOS DE VALOR QUE O ÓRGÃO DE GESTÃO FEZ COM IMPACTO NAS QUANTIAS RECONHECIDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas com base na informação detida pelo órgão de gestão, à data de relato, desconhecendo-se quaisquer factos que possam distorcer de forma material o seu conteúdo.

6.3.4 PRINCIPAIS PRESSUPOSTOS RELATIVOS AO FUTURO

A ERC prevê a continuidade do exercício das funções, nos termos das atribuições que lhe foram legalmente conferidas, desconhecendo quaisquer informações que possibilitem prever uma significativa redução ou aumento da sua atividade.

6.3.5 PRINCIPAIS FONTES DE INCERTEZA DAS ESTIMATIVAS

6.3.5.1 Vida útil dos ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis

O período de vida útil de um ativo resulta do tempo de potencial de serviço estimado para um determinado bem de investimento, sendo este determinante na aplicação do método de amortização/depreciação a utilizar ao longo do seu período de utilização e enquanto se mantiverem as suas capacidades de operar da forma pretendida.

6.3.5.2 Imparidade das dívidas a receber

A imparidade das dívidas a receber é avaliada periodicamente à data de relato com base na informação histórica de cada contribuinte.

6.4. FLUXOS DE CAIXA

6.4.1. CAIXA E EQUIVALENTES QUE NÃO ESTÃO DISPONÍVEIS PARA USO

A ERC não possui qualquer saldo de caixa ou equivalente de caixa com restrições de utilização para os períodos apresentados.

6.4.2. DESAGREGAÇÃO DOS VALORES INSCRITOS NA CONTA CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS

A 31 de dezembro dos anos de 2022 e 2023, a conta Caixa e depósitos apresentava os seguintes valores desagregados:

Caixa e Depósitos bancários	31/12/2023	31/12/2022
Depósitos à ordem	4 922 723,01 €	5 695 217,01 €
Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP)	4 905 998,08 €	5 677 825,47 €
Caixa Geral de Depósitos	16 724,93 €	17 391,54 €

A ERC está sujeita ao princípio da unidade de tesouraria aprovado pelo Decreto Lei n.º 191/99, de 5 de junho, na sua redação atual, e no artigo 105.º da LOE 2023, tendo recorrido aos serviços bancários disponibilizados pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E. para a movimentação de 99,7 % dos seus fundos.

A conta da Caixa Geral de Depósitos é utilizada para fazer face a operações não disponibilizadas pelo IGCP e a situações que visam garantir a operacionalidade dos serviços da ERC como o pagamento do subsídio de refeição em cartão bancário.

Destina-se também à guarda dos quantitativos respeitantes ao "Grupo de Trabalho Informal sobre Literacia para os Media" e da plataforma internacional de reguladores "PER - Plataforma das Entidades Reguladoras da Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa", cuja responsabilidade de secretariado e de gestão de disponibilidades se encontram a cargo da ERC.

6.5. ATIVOS INTANGÍVEIS

No período findo em 31/12/2023, as rubricas de Ativos Intangíveis apresentavam os seguintes saldos:

Ativos Intangíveis					
Descrição	Projetos de Desenvolvimento	Programas de Computador	Outros Ativos Intangíveis	Ativos Intangíveis em Curso	Total
Custo de Aquisição					
Saldo a 01/01/2023		1 023 502,65 €		72 436,67 €	1 095 939,32 €
Aumentos				48 514,15 €	48 514,15 €
Alienações/Abates					
Transferências		120 950,82 €		- 120 950,82 €	
Saldo a 31/12/2023		1 144 453,47 €			1 144 453,47 €
Amortizações Acumuladas					
Saldo a 01/01/2023		969 085,05 €			969 085,05 €
Aumentos		26 340,09 €			26 340,09 €
Alienações/Abates					
Transferências					
Saldo a 31/12/2023		995 425,14 €			995 425,14 €
Valor Líquido a 31/12/2023		149 028,33 €			149 028,33 €

Na rubrica de *Ativos Intangíveis* foi movimentada pela passagem a firme dos valores relativos ao sistema de gestão financeira e patrimonial, SINGAP-WEB e do *software* base de dados de registo dos órgãos de comunicação social, integralmente implementados no exercício de 2023.

No período findo em 31/12/2022, as rubricas de *Ativos Intangíveis* apresentavam os seguintes saldos:

Ativos Intangíveis					
Descrição	Projetos de Desenvolvimento	Programas de Computador	Outros Ativos Intangíveis	Ativos Intangíveis em Curso	Total
Custo de Aquisição					
Saldo a 01/01/2022		950 925,17 €		74 158,67 €	1 025 083,84 €
Aumentos		72 577,48 €		65 928,00 €	138 505,50 €
Alienações/Abates					
Transferências				- 67 650,00 €	- 67 650,00 €
Saldo a 31/12/2022		1 023 502,65 €		72 436,67 €	1 095 939,32 €
Amortizações Acumuladas					
Saldo a 01/01/2022		949 918,42 €			949 918,42 €
Aumentos		19 166,63 €			19 166,63 €
Alienações/Abates					
Transferências					
Saldo a 31/12/2022		969 085,05 €			969 085,05 €
Valor Líquido a 31/12/2022		54 417,60 €			126 854,27 €

6.6. ATIVOS TANGÍVEIS

No período findo em 31/12/2023, as rubricas de *Ativos Fixos Tangíveis* apresentavam os seguintes saldos:

Ativos Fixos Tangíveis					
Descrição	Equipamento Básico	Equipamento de Transporte	Equipamento Administrativo	Outros Ativos Fixos Tangíveis	Total
Custo de Aquisição					
Saldo a 01/01/2023	389 439,75 €	56 966,00 €	561 580,82 €	57 069,62 €	1 065 056,19 €
Aumentos			23 677,18 €		23 677,18 €
Alienações/Abates			12 588,22 €		12 588,22 €
Transferências					
Saldo a 31/12/2023	389 439,75 €	56 966,00 €	572 669,78 €	57 069,62 €	1 076 145,15 €
Amortizações Acumuladas					
Saldo a 01/01/2023	389 439,75 €	52 069,06 €	524 150,77 €	56 998,28 €	1 022 657,86 €
Aumentos		2 798,25 €	24 727,32 €	71,34 €	27 587,91 €
Alienações/Abates			11 458,24 €		11 458,24 €
Transferências					
Saldo a 31/12/2023	389 439,75 €	54 867,31 €	537 419,85 €	57 069,62 €	1 038 796,53 €
Valor Líquido a 31/12/2023		2 098,69 €	35 249,93 €		37 348,62 €

No decorrer de 2023 foram adquiridos e registados nas rubricas de *Ativo Fixo Tangível, Equipamentos informáticos, Equipamento de telecomunicações e Mobiliário de escritório*, procedendo-se ao abate dos bens alienados.

No período findo em 31/12/2022, as rubricas de *Ativos Fixos Tangíveis* apresentavam os seguintes saldos:

Ativos Fixos Tangíveis					
Descrição	Equipamento Básico	Equipamento de Transporte	Equipamento Administrativo	Outros Ativos Fixos Tangíveis	Total
Custo de Aquisição					
Saldo a 01/01/2022	389 439,75 €	56 966,00 €	540 468,63 €	56 353,74 €	1 043 228,12 €
Aumentos			21 112,19 €	715,88 €	21 828,07 €
Alienações/Abates					
Transferências					
Saldo a 31/12/2022	389 439,75 €	56 966,00 €	561 580,82 €	57 069,62 €	1 065 056,19 €
Amortizações Acumuladas					
Saldo a 01/01/2022	389 439,75 €	47 993,73 €	498 243,19 €	56 175,39 €	991 852,06 €
Aumentos		4 075,33 €	25 907,58 €	822,89 €	30 805,80 €
Alienações/Abates					
Transferências					
Saldo a 31/12/2022	389 439,75 €	52 069,06 €	524 150,77 €	56 998,28 €	1 022 657,86 €
Valor Líquido a 31/12/2022	0,00 €	4 896,94 €	37 430,05 €	71,34 €	42 398,33 €

6.7. CONTRIBUINTES

Contribuintes	31/12/2023	31/12/2022
Contribuintes c/c e cobrança duvidosa (a)	2 857 082,55 €	2 778 858,71 €
Perdas por imparidade acumuladas (b)	(1 837 943,78 €)	(1 735 295,89 €)
Valor líquido (c) = (a) - (b)	1 019 138,77 €	1 043 562,82 €

O montante das *imparidades* reconhecidas no período de 2023 e de 2022 é como seguidamente se apresenta:

Contribuintes	31/12/2023	31/12/2022
Imparidade de dívidas a receber	(102 647,89 €)	(92 038,33 €)

6.7.1 CONTRIBUINTES CONTA-CORRENTE (C/C)

Os valores registados em *Contribuintes conta-corrente* correspondem aos valores relativos a dívidas que não cumpriam os critérios de antiguidade adotados pela ERC para a sua transferência para cobrança duvidosa.

6.7.2 CONTRIBUINTES DE COBRANÇA DUVIDOSA

No período de 2023, procedeu-se à avaliação dos saldos de *Contribuintes conta-corrente* e em função da sua antiguidade procedeu-se à transferência para as respetivas rubricas de cobrança duvidosa dos saldos que se encontravam em mora por um período superior a 6 meses.

6.7.3 PERDAS POR IMPARIDADE

Foi efetuado no período o reforço das rubricas de perdas por imparidade acumuladas. Para o efeito foi adotado pela ERC, como referência, o critério consagrado no n.º 2 do artigo 28.º-B do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC).

Aplicaram-se, assim, as seguintes percentagens aos créditos em mora:

- 25 % para créditos em mora há mais de 6 meses e até 12 meses;
- 50 % para créditos em mora há mais de 12 meses e até 18 meses;
- 75 % para créditos em mora há mais de 18 meses e até 24 meses;
- 100 % para créditos em mora há mais de 24 meses.

Antiguidade de saldos	180 - 364 dias	365 - 539 dias	540 - 729 dias	+ 730 dias	Total
Total	73 236,00 €	46 614,00 €	117 963,00 €	1 707 855,53 €	1 945 668,53 €
Perdas por imparidade acumuladas	25 %	50 %	75 %	100 %	
	18 309,00 €	23 307,00 €	88 472,25 €	1 707 855,53 €	1 837 943,78 €

6. 8. FORNECEDORES

Fornecedores	31/12/2023	31/12/2022
Diversos	2,55 €	0,00 €

6.9. OUTRAS CONTAS A RECEBER E PAGAR

A desagregação das rubricas de *Devedores e credores por acréscimos e Outros devedores e credores* era a seguinte:

Devedores por acréscimos de rendimentos	31/12/2023	31/12/2022
ANACOM	3 000 000,00 €	2 750 000,00 €
OCS Imprensa	0,00 €	0,00 €
Empresas de sondagens	0,00 €	489,60 €
Subtotal	3 000 000,00 €	2 750 489,60 €
Outros devedores		
Assembleia da República	275 000,00 €	250 000,00 €
Outros	31 500,06 €	0,00 €
Subtotal	306 500,06 €	250 000,00 €
Total	3 306 500,06 €	3 000 489,60 €
Credores por acréscimos de gastos	31/12/2023	31/12/2022
Remunerações a liquidar (inclui encargos)	587 123,28 €	608 753,67 €
Comunicações	2 876,99 €	1 904,10 €
Encargos com as instalações	4 931,57 €	9 201,30 €
Limpeza, Higiene e Conforto	4 132,15 €	3 754,49 €
Portagens	615,55 €	124,60 €
Trabalhos especializados	11 135,40 €	20 260,37 €
Rendas e alugueres	0,00 €	1 266,90 €
Outros	3 930,25 €	3 406,73 €
Subtotal	614 745,19 €	648 672,16 €
Outros credores		
Estado e outros entes Públicos	43 189,90 €	43 189,90 €
Congresso de <i>Media</i> e Cidadania	6 689,62 €	7 517,88 €
P.E.R. – Plataforma das Entidades Reguladoras da Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa	9 423,63 €	9 423,63 €
Subtotal	59 303,15 €	60 131,41 €
Total	674 048,34 €	708 803,57 €

6.10. DIFERIMENTOS

Os *Gastos e rendimentos a reconhecer* apresentam a seguinte composição:

Gastos a reconhecer	31/12/2022	31/12/2021
Fornecimentos e serviços externos	97 074,18 €	37 779,10 €
Faturas em conferência	-	-
Total	97 074,18 €	37 779,10 €

Rendimentos a reconhecer	31/12/2023	31/12/2022
Assembleia da República	275 000,00 €	250 000,00 €

6.11. MOVIMENTOS OCORRIDOS EM PATRIMÓNIO, RESERVAS E RESULTADOS TRANSITADOS

Património, Reservas e Resultados Transitados				
Descrição	Saldo a 01/01/2023	Aumentos	Diminuições	Saldo a 31/12/2023
Património	919 111,89 €			919 111,89 €
Resultados Transitados	6 643 766,91 €	1 424 618,76 €		8 068 385,67 €
Resultado Líquido do Período	1 424 618,76 €	(404 735,48 €)	1 424 618,76 €	(404 735,48 €)
Saldo a 31/12/2022	8 987 497,56 €	1 019 883,28 €	1 424 618,76 €	8 582 762,08 €

Os movimentos ocorridos nas rubricas de *Património, Reservas e Resultados Transitados* referem-se à transferência para a conta de *Resultados transitados do Resultado Líquido do período* relativo ao ano de 2022, conforme deliberação do Conselho Regulador da ERC a 30 de março de 2023.

6.12. TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS

As *Transferências correntes concedidas* no período de 2023 referem-se à contrapartida financeira concedida pelo patrocínio à APR – Associação Portuguesa de Rádios e à “*Reporters Without Borders*”.

6.13. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Nos períodos findos a 31 de dezembro de 2023 e a 31 de dezembro de 2022, as rubricas de *Fornecimentos e Serviços Externos* apresentavam a seguinte desagregação:

Fornecimentos e Serviços Externos (FSE)	2023	2022
Serviços especializados	699 958,18 €	656 094,17 €
Materiais de consumo	36 113,24 €	27 695,96 €
Energia e Fluidos	69 587,24 €	72 799,91 €
Deslocações, Estadas e Transportes	45 828,65 €	14 929,52 €
Rendas e alugueres	277 059,26 €	254 797,44 €
Comunicação	36 255,82 €	36 803,77 €
Seguros	5 798,79 €	5 694,51 €
Contencioso e notariado	33 272,10 €	18 042,77 €
Despesas de representação dos serviços	434,75 €	1 063,54 €
Limpeza, Higiene e Conforto	77 772,83 €	76 988,15 €
Outros Serviços	23 585,07 €	22 206,91 €
Total	1 305 666,43 €	1 187 116,69 €

Do quadro acima constata-se que a rubrica com maior relevância no total dos *Fornecimentos e Serviços Externos* são os serviços especializados, representando cerca de 53,6 % do seu valor total.

6.14. GASTOS COM PESSOAL

Nos períodos findos a 31 de dezembro de 2023 e a 31 de dezembro de 2022, as rubricas de *Gastos com pessoal* apresentavam a seguinte desagregação:

Gastos com pessoal	2023	2022
Remunerações	3 431 392,69 €	3 176 237,64 €
Fiscal Único	16 992,48 €	16 494,47 €
Encargos sobre remunerações	772 991,02 €	722 480,82 €
Seguros Acidentes de trabalho	14 769,93 €	18 319,81 €
Gastos de ação social (seguro de saúde)	48 445,63 €	51 997,67 €
Outros gastos com o pessoal	2 307,20 €	3 735,00 €
Outros encargos sociais	6 806,39 €	3 618,45 €
Total	4 293 705,34 €	3 992 883,86 €

6.15. RENDIMENTOS DE TRANSAÇÕES SEM CONTRAPRESTAÇÃO

Os Rendimentos de transações sem contraprestação obtidos nos anos de 2023 e 2022, foram os seguintes:

Rendimentos de transações sem contraprestação	2023	2022
Impostos, contribuições e taxas	2 158 555,75 €	2 512 971,15 €
Transferências e subsídios correntes obtidos	4 001 246,83 €	4 250 515,79 €
Total	6 159 802,58 €	6 763 486,94 €

Na rubrica *Impostos, contribuições e taxas* estão contabilizados os valores relativos às taxas de regulação e supervisão, taxas por serviços prestados, taxas por emissão de títulos habilitadores, encargos administrativos nos procedimentos e multas e outras penalidades.

A rubrica *Transferências e subsídios correntes obtidos* refere-se às transferências correntes obtidas da Assembleia da República e da participação da ERC nos resultados líquidos anuais da ANACOM.

6.16. OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS

Nas contas de *Outros rendimentos e ganhos* estão contabilizados os montantes relativos a correções relativas a períodos anteriores, favoráveis à ERC e o rendimento resultante da alienação de bens de investimento.

Outros rendimentos e ganhos	2023	2022
Rendimentos em Investimentos não financeiros	1 050,00 €	0,00 €
Correções relativas a períodos anteriores	4 605,79 €	6 887,46 €
Total	5 655,79 €	6 887,46 €

6.17. OUTROS GASTOS E PERDAS

Nas contas de *Outros gastos e perdas* estão contabilizados os montantes relativos a quotizações, impostos, devolução de taxas, correções relativas a períodos anteriores e a gastos em investimentos não financeiros, desfavoráveis à ERC.

Outros gastos e perdas	2023	2022
Impostos e taxas	35 796,65 €	5 287,17 €
Gastos em Investimentos não financeiros	29,42 €	0,00 €
Correções relativas a períodos anteriores	767 116,07 €	13 411,06 €
Quotizações	3 870,00 €	3 850,00 €
Diferenças de câmbio desfavoráveis na atividade operacional	0,00 €	0,35 €
Total	806 812,14 €	22 548,58 €

Considerando-se o histórico de transferências da participação da ERC nos resultados líquidos da ANACOM no valor anual de 1 milhão de euros, pela aplicação do princípio da prudência, procedeu-se à correção do acréscimo do ano de 2022 no valor de 750 mil euros, dada a incerteza no recebimento deste montante.

6.18. JUROS E GASTOS SIMILARES SUPORTADOS

No decorrer do ano de 2023, as contas de *Juros e gastos similares suportados* foram movimentadas pelo pagamento de juros mora e juros indemnizatórios relativos à devolução de taxas de regulação e supervisão.

Juros e gastos similares suportados	2023	2022
Juros indemnizatórios	6 329,57 €	188,38 €
Juros de mora	177,48 €	0,00 €
Total	6 507,05 €	188,38 €

6.19. OUTRAS INFORMAÇÕES

6.19.1 APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Nos termos da alínea j) do artigo 50.º dos Estatutos da ERC, o *Resultado Líquido* do período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2023, no montante negativo de **404 735,48 €** (*quatrocentos e quatro mil setecentos e trinta e cinco euros e quarenta e oito centavos negativos*), será transferido para *Resultados transitados*.

6.19.2 IMPOSTOS

A ERC é uma pessoa coletiva de direito público, pelo que goza da isenção de IRC prevista na alínea a) do artigo 9.º do CIRC, com exceção do rendimento de aplicações financeiras.

Goza, igualmente, de isenção de Imposto do Selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do CIS e nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do CIVA não é sujeito passivo de IVA.

O imposto pago pela ERC na aquisição de bens e serviços é suportado e registado nas respetivas contas de gastos e de ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis.

À data de 31 de dezembro de 2023, a ERC não possuía dívidas em mora à Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e Autoridade Tributária.

6.20. EVENTOS SUBSEQUENTES

As demonstrações financeiras para o período findo em 31 de dezembro de 2023 foram aprovadas para emissão pelo Conselho Regulador da ERC em 26 de março de 2024.

Embora não afete demonstrações financeiras do período findo a 31 de dezembro de 2023, pois o valor já se encontra devidamente refletido nas demonstrações financeiras, foi recebido a 14 de março de 2024, o montante relativo à participação nos resultados da ANACOM de 2020, no montante de um milhão de euros constantes no n.º 2, alínea d), da Portaria n.º 115/2022, de 16 de março.

7. DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

7.1. ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL

Rubrica	Designação	Orçamento 2023				Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores		Período	Soma	t+1	t+2	t+3	t+4
		0,00	6 440 786,00	6 440 786,00	6 440 786,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa corrente	0,00	6 440 786,00	6 440 786,00	6 440 786,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D1	Despesas com o pessoal								
D11	Remunerações certas e permanentes		3 592 582,00	3 592 582,00					
D12	Abonos variáveis ou eventuais		22 444,00	22 444,00					
D13	Segurança social		894 686,00	894 686,00					
D2	Aquisição de bens e serviços		1 855 800,00	1 855 800,00					
D3	Juros e outros encargos		24,00	24,00					
D4	Transferências correntes								
D41	Administrações Públicas								
D411	Administração Central - Estado								
D412	Administração Central - Outras entidades								
D413	Segurança Social								
D414	Administração Regional								
D415	Administração Local								
D42	Instituições sem fins lucrativos		250,00	250,00					
D43	Famílias								
D44	Outras		5 000,00	5 000,00					
D5	Subsídios								
D6	Outras despesas correntes		70 000,00	70 000,00					
	Despesa de capital	0,00	359 214,00	359 214,00	359 214,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7	Investimento		359 214,00	359 214,00					
D8	Transferências de capital								
D81	Administrações Públicas								
D811	Administração Central - Estado								
D812	Administração Central - Outras entidades								
D813	Segurança Social								
D814	Administração Regional								
D815	Administração Local								
D82	Instituições sem fins lucrativos								
D83	Famílias								
D84	Outras								
D9	Outras despesas de capital								
	Despesa Efetiva [4]	0,00	6 800 000,00	6 800 000,00	6 800 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa não efetiva [5]								
R10	Despesa com ativos financeiros								
R11	Despesa com passivos financeiros								
	Despesa Total [6] = [4] + [5]	0,00	6 800 000,00	6 800 000,00	6 800 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa Primária		6 799 976,00	6 799 976,00					
	Saldo corrente		359 214,00	359 214,00					
	Saldo de capital		(359 214,00)	(359 214,00)					
	Saldo primário		24,00	24,00					
	Receita corrente	0,00	6 800 000,00	6 800 000,00	6 800 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R1	Receita fiscal								
R11	Impostos diretos								
R12	Impostos indiretos								
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde								
R3	Taxas, multas e outras penalidades		1 800 000,00	1 800 000,00					
R4	Rendimentos de propriedade								
R5	Transferências Correntes								
R51	Administrações Públicas								
R511	Administração Central - Estado								
R512	Administração Central - Outras entidades		3 000 000,00	3 000 000,00					
R513	Segurança Social								
R514	Administração Regional								
R515	Administração Local								
R52	Exterior - UE								
R53	Outras								
R6	Venda de bens e serviços								
R7	Outras receitas correntes		2 000 000,00	2 000 000,00					
	Receita de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R8	Venda de bens de investimento								
R9	Transferências de Capital								
R91	Administrações Públicas								
R911	Administração Central - Estado								
R912	Administração Central - Outras entidades								
R913	Segurança Social								
R914	Administração Regional								
R915	Administração Local								
R92	Exterior - UE								
R93	Outras								
R10	Outras receitas de capital								
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos								
	Receita Efetiva [1]	0,00	6 800 000,00	6 800 000,00	6 800 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita não efetiva [2]								
R12	Receita com ativos financeiros								
R13	Receita com passivos financeiros								
	Receita Total [3] = [1] + [2]	0,00	6 800 000,00	6 800 000,00	6 800 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores em Euros €

Valores em Euros €

7.2. DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL

		Valores em Euros €				
Rubrica	Recebimentos	Fontes de Financiamento (2023)			Total	2021
		Receitas Próprias	Receitas Gerais	União Europeia		
RA01	Saldo da gerência anterior	5 677 535,65	739,85	0,00	16 941,51	6 085 307,38
RI01	Operações orçamentais [1]	5 677 535,65				6 067 718,01
RI02	Restituição do saldo operações orçamentais		739,85			60,786
RI03	Operações de tesouraria [A]				16 941,51	16 981,51
	Recorte corrente	2 079 770,91	3 000 000,00	1 246,83	0,00	4 907 438,78
R3	Taxas, multas e outras penalidades	2 079 770,91				2 406 922,99
R5	Transferências e subsídios correntes					
R5.1	Transferências correntes					
R5.1.1	Administrações Públicas					
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	3 000 000,00				2 500 000,00
R5.1.2	Exterior - U.E.			1 246,83		515,79
						1 246,83
RA03	Receita de capital	2 150,56	0,00	0,00	0,00	2 150,56
R8	Venda de bens de investimento	2 150,56				0,00
RI1	Reposições não abatidas nos pagamentos	4 231,00			374,79	3 944,55
RA04	Recorte efetiva [2]	2 086 152,47	3 000 000,00	1 627,62	0,00	4 911 363,33
RA05	Recorte não efetiva [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RA06	Soma [4] = [1] + [2] + [3]	7 763 688,12	3 000 000,00	1 627,62	0,00	10 979 107,34
RO11	Operações de tesouraria [B]				6 623,01	1 250,00
DA03	Despesa efetiva [5]	2 828 502,86	2 999 950,29	1 246,83	0,00	5 825 699,98
DA04	Despesa não efetiva [6]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DA05	Soma [7] = [5] + [6]	2 828 502,86	2 999 950,29	1 246,83	0,00	5 825 699,98
DOT1	Operações de tesouraria [C]					40 451,27
DA06	Saldo para a gerência seguinte	4 939 185,26	49,71	374,79	(16 886,75)	4 922 723,01
DA07	Operações orçamentais [8] = [4] - [7]	4 939 185,26	49,71	374,79	0,00	4 939 609,76
DA08	Operações de tesouraria [D] = [A] + [B] - [C]	0,00	0,00	0,00	(16 886,75)	16 941,51
DA09	Saldo global [2] - [5]	(78 303,93)	49,71	374,79	0,00	(77 925,89)
DA10	Despesa primeira	2 818 173,29	2 999 772,81	1 246,83	0,00	5 819 192,93
DA11	Saldo corrente	(667 596,84)	49,71	0,00	0,00	(667 525,13)
DA12	Saldo de capital	(75 006,55)	0,00	0,00	0,00	(75 006,55)
DA13	Saldo primário	(72 020,82)	2 279	374,79	0,00	(73 148,84)
DA14	Receita total [1] + [2] + [3]	7 763 688,12	3 000 000,00	1 627,62	0,00	10 979 107,34
DA15	Despesa total [5] + [6]	2 828 502,86	2 999 950,29	1 246,83	0,00	5 825 699,98

7.3. DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

Valores em Euros €

Rubrica	Designação	Receitas por cobrar de períodos anteriores		Receitas líquidas (3)	Liquidações anuladas (4)	Receitas cobradas brutas (5)	Reembolsos e restituições		Receitas cobradas líquidas		Receitas por cobrar no final período (11)	Grau de execução orçamental		
		(1)	(2)				Emittidos (6)	Pagos (7)	Períodos anteriores (8)	Período corrente (9)		Total (10)=(8)+(9)	Períodos anteriores (12)=(8)/(2)x100	Período corrente (13)=(9)/(3)x100
Receita Corrente														
R3	Taxas, multas e outras penalidades	2 079 773,00	2 756 639,24	2 566 744,85	429 652,60	2 080 821,51	1 050,60	1 050,60	783 451,76	1 296 319,15	2 079 770,91	2 813 960,58	284,2 %	50,50 %
R4	Rendimentos de propriedade	12,00	11,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,26	-	-
R5	Transferências e Subsídios Correntes													
R5.1	Transferências Correntes													
R5.11	Administrações Públicas													
R5.11.2	Administração Central - Outras entidades	3 000 000,00	2 500 000,00	3 025 000,00	0,00	3 000 000,00	0,00	0,00	250 000,00	2 750 000,00	3 000 000,00	275 000,00	100,00 %	90,91 %
R5.1.2	Exterior - U.E.	1 247,00	0,00	1 246,83	0,00	1 246,83	0,00	0,00	0,00	1 246,83	1 246,83	0,00	-	100,00 %
R7	Outras receitas correntes	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Receita de Capital														
R8	Venda de bens de investimento	2 151,00	0,00	2 150,56	0,00	2 150,56	0,00	0,00	0,00	2 150,56	2 150,56	0,00	-	100,00 %
R11	Reposições não abatidas nos pagamentos	4 606,00	0,00	4 605,79	0,00	4 605,79	0,00	0,00	0,00	4 605,79	4 605,79	0,00	-	100,00 %
R14	Saldo da genérica anterior - operações orçamentais	5 678 276,00	0,00	5 678 275,50	739,85	5 678 275,50	739,85	739,85	0,00	5 677 535,65	5 677 535,65	0,00	-	99,99 %
Total		12 766 065,00	3 006 650,50	11 278 023,53	430 392,45	10 767 100,19	1 790,45	1 790,45	1 033 451,76	9 731 657,98	10 765 309,74	3 088 971,84	34,37 %	86,29 %

7.4. DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

Valores em Euros €

Rubrica	Designação	Despesas por pagar de períodos anteriores		Dotações corrigidas (2)	Cativos / Descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições		Compromissos a transferir (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau de execução orçamental		
		Períodos anteriores (1)	Períodos anteriores (6)					Período corrente (7)	Total (8)=(6)+(7)			Períodos anteriores (11)=(6)/(2)x100	Período corrente (12)=(7)/(2)x100	
Despesa Corrente														
D1	Despesas com o pessoal													
D11	Remunerações certas e permanentes	3 589 396,00	3 452 274,95	3 452 274,95	3 452 274,95	3 452 274,95	3 452 274,95	3 452 274,95	3 452 274,95					96,18 %
D12	Abonos variáveis e eventuais	40 654,00	39 151,87	39 151,87	39 151,87	39 151,87	39 151,87	39 151,87	39 151,87	7,22				96,31 %
D13	Segurança social	899 785,00	843 480,28	843 480,28	843 480,28	843 480,28	843 480,28	843 480,28	843 480,28					93,74 %
D2	Aquisições de bens e serviços	1 836 746,00	1 399 048,05	1 399 048,05	1 399 048,05	1 399 048,05	1 399 048,05	1 399 048,05	1 399 048,05	67 089,17	2,55			72,52 %
D3	Juros e outros encargos	23,54	6 530,59	6 530,59	6 530,59	6 530,59	6 530,59	6 530,59	6 530,59		23,54			99,62 %
D4	Transferências e subsídios correntes													
D41	Transferências correntes													
D412	Entidades do setor não lucrativo	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00					100,00 %
D414	Outras	4 750,00	4 538,00	4 538,00	4 538,00	4 538,00	4 538,00	4 538,00	4 538,00					95,54 %
D5	Outras despesas correntes	118 271,00	70 134,39	45 000,00	70 134,39	70 134,39	70 134,39	70 134,39	70 134,39					59,33 %
Despesa de Capital														
D6	Investimento	304 673,00	77 157,11	77 157,11	77 157,11	77 157,11	77 157,11	77 157,11	77 157,11					25,32 %
Total		23,54	6 807 247,00	45 000,00	5 892 822,46	5 825 726,07	5 825 699,98	5 825 699,98	5 825 699,98	67 096,39	26,09	-	-	85,66 %

8. ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

8.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA

Valores em Euros €

Rubricas (1)	Tipo (2)	Previsões iniciais (3)	Receita			Previsões corrigidas (7)=(3)+(4)-(5)+(6)	Observações (8)
			Alterações orçamentais				
			Inscrições/ Reforços (4)	Diminuições/ Anulações (5)	Créditos especiais (6)		
R11	M		4 606,00			4 606,00	
R14	P		5 678 276,00			5 678 276,00	
R3	P/M	1 800 000,00	530 689,00	250 916,00		2 079 773,00	
R4	M		12,00			12,00	
R5	P/M						
R5.1	P						
R5.1.1.2	P	3 000 000,00				3 000 000,00	
R5.1.2	M				1 247,00	1 247,00	
R7	P	2 000 000,00				2 000 000,00	
R8	M		2 151,00			2 151,00	
Total		6 800 000,00	6 215 734,00	250 916,00	1 247,00	12 766 065,00	

(1) Rubricas — corresponde às rubricas do orçamento inicial acrescidas daquelas que por via das inscrições passam a ter expressão na demonstração de alterações orçamentais

(2) Tipo — campo de identificação do tipo de alteração, assinalar com (P) no caso de alteração permutativa ou (M) no caso de alteração modificativa

(3) Previsões iniciais — corresponde ao débito da conta "011 -Previsões iniciais"

(4) Inscrições/reforços — corresponde ao saldo devedor da conta "01311 -Reforços em previsões corrigidas"

(5) Diminuições/anulações — corresponde ao saldo credor da conta "01321 -Anulações em previsões corrigidas"

(6) Créditos especiais — corresponde ao saldo devedor da conta "01331 -Créditos especiais em previsões corrigidas"

(7) Previsões corrigidas — corresponde ao saldo credor da conta "012- Previsões corrigidas", podendo igualmente ser obtida por fórmula aplicada na demonstração de alterações orçamentais

(8) Observações — destina-se a acolher eventuais esclarecimentos que a entidade entenda efetuar.

8.2. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

Valores em Euros €

Rubricas (1)	Tipo (2)	Dotações iniciais (3)	Receita			Dotações corrigidas (7)=(3)+(4)-(5)+(6)	Observações (8)
			Alterações orçamentais				
			Inscrições/ Reforços (4)	Diminuições/ Anulações (5)	Créditos especiais (6)		
D1	P						
D1.1	P	3 592 582,00	1 139 809,00	1 142 995,00		3 589 396,00	
D1.2	P	22 444,00	35 038,00	16 828,00		40 654,00	
D1.3	P	894 686,00	422 607,00	417 508,00		899 785,00	
D2	P/M	1 855 800,00	1 266 528,00	1 286 829,00	1 247,00	1 836 746,00	
D3	P	24,00	6 508,00			6 532,00	
D4	P						
D4.1	P						
D4.1.2	P	250,00	250,00			500,00	
D4.1.4	P	5 000,00		250,00		4 750,00	
D5	P	70 000,00	48 211,00			118 211,00	
D6	P	359 214,00	54 997,00	109 538,00		304 673,00	
Total		6 800 000,00	2 973 948,00	2 973 948,00	1 247,00	6 801 247,00	

(1) Rubricas — corresponde às rubricas do orçamento inicial acrescidas daquelas que por via das inscrições passam a ter expressão na demonstração de alterações orçamentais

(2) Tipo — campo de identificação do tipo de alteração, assinalar com (P) no caso de alteração permutativa ou (M) no caso de alteração modificativa

(3) Dotações iniciais — corresponde ao crédito da conta "021 — Dotações iniciais"

(4) Inscrições/reforços — corresponde ao saldo credor da conta "02311 — Reforços em dotações corrigidas"

(5) Diminuições/anulações — corresponde ao saldo devedor da conta "02321 — Anulações em dotações corrigidas"

(6) Créditos especiais — corresponde ao saldo credor da conta "02331 — Créditos especiais em dotações corrigidas"

(7) Dotações corrigidas — corresponde ao saldo devedor da conta "022 — Dotações corrigidas", podendo igualmente ser obtida por fórmula aplicada na demonstração de alterações orçamentais

(8) Observações — destina-se a acolher eventuais esclarecimentos que a entidade entenda efetuar

8.3. OPERAÇÕES DE TESOURARIA

Valores em Euros €

Código das Contas	Designação	Saldo inicial	Recebimentos	Pagamentos	Saldo final
071.9 / 072.9	Outras receitas/despesas de operações tesouraria	16 941,51	6 623,01	40 451,27	(16 886,75)
	Total	16 941,51	6 623,01	40 451,27	(16 886,75)

8.4.2. ADJUDICAÇÕES POR TIPO DE PROCEDIMENTO

Valores em Euros €

Tipo de contrato (1)	Formas de adjudicação										Total			
	Concurso público		Concurso limitado com prévia qualificação		Procedimento de negociação		Diálogo concorrencial		Consulta Prévia		Ajuste direto		Número de contratos (14)	Valor (15)
	Número de contratos (2)	Preço Contratual (3)	Número de contratos (4)	Preço Contratual (5)	Número de contratos (6)	Preço Contratual (7)	Número de contratos (8)	Preço Contratual (9)	Número de contratos (10)	Preço Contratual (11)	Número de contratos (12)	Preço Contratual (13)		
Emprestada de obras públicas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Aquisição de serviços	1	27 985,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	10	95 266,16	11	154 836,20	22	278 087,36
Locação ou aquisição de bens móveis	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	34 211,54	3	34 211,54
Concessão de obras públicas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Concessão de serviços públicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sociedade	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Outros	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	1	27 985,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	10	95 266,16	14	189 047,74	25	312 298,90

8.5. TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS

8.5.1. TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS

Valores em Euros €

Tipo de despesa	Disposições legais (1)	Finalidade (2)	Entidade beneficiária (3)	Despesas orçamentadas (4)	Despesas autorizadas (5)	Despesas pagas (6)	Despesas autorizadas e não pagas (7)=(5)-(6)	Devolução de transferências / subsídios ocorrida no período (8)	Observações (9)
Transferência corrente	Artigo 24.º, n.º 3, alínea ab) dos Estatutos da ERC	Patrocínio ao 15.º Congresso Nacional de Radiodifusão	Associação Portuguesa de Radiodifusão - APR	738,00	738,00	738,00	0,00		
Transferência corrente	Artigo 24.º, n.º 3, alínea ab) dos Estatutos da ERC	Quotizações 2022 e 2023	APDSI - Associação para a Promoção e Desenvolvimento da Sociedade de Informação	500,00	500,00	500,00	0,00		
Transferência corrente	Artigo 24.º, n.º 3, alínea ad) dos Estatutos da ERC	Quotização	EPRA Board Association - Association du Comité Exécutif de l'EPRA	3 600,00	3 600,00	3 600,00	0,00		
Transferência corrente	Artigo 24.º, n.º 3, alínea ab) dos Estatutos da ERC	Patrocínio	Reporters Without Borders	200,00	200,00	200,00	0,00		
Total transferências correntes				5 038,00	5 038,00	5 038,00	0,00	0,00	

8.5.2. TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS RECEBIDOS

Valores em Euros €

Tipo de despesa	Disposições legais (1)	Finalidade (2)	Entidade financiadora (3)	Receita prevista (4)	Receita recebida (5)	Receita prevista e não recebida (6)=(4)-(5)	Devolução de transferências / subsídios ocorrida no período (7)	Observações (9)
Transferências correntes	Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (LOE2023)	Transferência do OE	Assembleia da República	3 000 000,00	3 000 000,00	0,00		
		Reembolsos de viagens	Comissão Europeia	1 247,00	1 246,83	0,17		
Total transferências correntes				3 001 247,00	3 001 246,83	0,17	0,00	

9. RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO



JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS
CARLOS MANUEL GREINHA
JOÃO CARLOS CRUZEIRO
PEDRO MIGUEL MANSO
MÁRIA BALBINA CRAVO
PEDRO CORREIA PROENÇA
MANUELA GUERRA OLIVEIRA
OCTÁVIO CARVALHO VILAÇA

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

- Nos termos das disposições legais e estatutárias, cumpre ao Fiscal Único elaborar relatório e emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas da ERC – ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL (a Entidade), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.
- Ao longo do exercício, o Fiscal Único desempenhou com regularidade as funções que lhe foram confiadas, tendo nomeadamente procedido às verificações que considerou convenientes e apreciado as contas e os atos de gestão mais relevantes da Entidade, bem como o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor. Do Conselho Regulador, o Fiscal Único recebeu todos os esclarecimentos e informações solicitados.
- No encerramento do exercício foram-nos presentes pelo Conselho Regulador os documentos de prestação de contas que incluem a proposta de aplicação de resultados.
- Na qualidade de Revisores Oficiais de Contas, desenvolvemos os procedimentos adequados e emitimos a Certificação Legal das Contas, que deve ser entendida como completando este relatório.
- Parecer**
Face ao que antecede, e apreciados os documentos referidos nos números anteriores, o Fiscal Único é de parecer que sejam aprovados:
 - os documentos de prestação de contas do exercício de 2023, tal como foram apresentados pelo Conselho Regulador;
 - Aprove a aplicação de resultados proposta pelo Conselho Regulador.
- Finalmente, o Fiscal Único deseja agradecer ao Conselho Regulador e aos Serviços da Entidade toda a colaboração prestada no exercício das suas funções.

Lisboa, 26 de março de 2024

O FISCAL ÚNICO

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por

Carlos Manuel Grenha, ROC n.º 1266,

Registado na CMVM sob o n.º 20160877

10. CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS



JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS
CARLOS MANUEL GREINHA
JOÃO CARLOS CRUZEIRO
PEDRO MIGUEL MANSO
MARIÁ BALBINA CRAVO
PEDRO CORREIA PROENÇA
MANUELA GUERRA OLIVEIRA
OCTÁVIO CARVALHO VILAÇA

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

OPINIÃO

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de ERC – ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de 9.531.813 euros e um total de património líquido de 8.582.762 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 404.735 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de ERC – ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL em 31 de dezembro de 2023, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

BASES PARA A OPINIÃO

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;

1 de 4

Inscrita na OROC sob o n.º 23
Inscrita na CMVM sob o n.º 20161381
Capital Social € 15000
N.º de Matricula/NIPC 501266259
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

SEDE - HEAD OFFICE
Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 75,
8º piso, Fração 8.02
1070-061 Lisboa, Portugal
T: +351 217 271 197
www.orasroc.pt - E-mail: geral@orasroc.pt

DELEGACÃO CENTRO - CENTER BRANCH
Avenida 22 de Maio, n.º 24, Escritório 3
2415-396 Leiria, Portugal
T: +351 244 822 175

DELEGACÃO NORTE - NORTH BRANCH
Centro Empresarial Capitólio
Av. de França, 256, 6.º, Sala 6.4
4050-276 Porto, Portugal
T: +351 228 324 132



- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com

2 de 4



base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 10.765.310 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 5.825.700 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

3 de 4



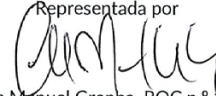
SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificamos incorreções materiais.

Lisboa, 26 de março de 2024

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por



Carlos Manuel Grenha, ROC n.º 1266,
Registado na CMVM sob o nº 20160877

11. BALANÇO SOCIAL DA ERC EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

O balanço social é, nas empresas privadas, simultaneamente um meio de informação, um utensílio de negociação ou de concertação e um instrumento de planeamento e gestão nas áreas sociais e de recursos humanos. Nesse sentido, foi a sua elaboração tornada obrigatória em todas as empresas com, pelo menos, 100 trabalhadores, pela Lei do Balanço Social (Lei n.º 141/85, de 14 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 9/92, de 22 de Janeiro).

Em 1992, o Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, tornou obrigatória a apresentação do balanço social, enquadrado na lei geral, pelos organismos autónomos da Administração Pública, nada dispondo, porém, relativamente aos serviços e organismos com simples autonomia administrativa, que são a maioria.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, foi estendida a obrigatoriedade de elaboração do balanço social para todos os organismos das administrações central, regional e local que, no termo de cada ano civil, tenham um mínimo de 50 trabalhadores ao seu serviço, qualquer que seja a respetiva relação jurídica de emprego.

Os quadros que se seguem respeitam a numeração definida no referido diploma. Aqueles cuja numeração não figura, não são aplicáveis na apreciação do balanço social da ERC, uma vez que não adicionam qualquer informação.

QUADRO 1 - CONTAGEM DOS TRABALHADORES, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO A MODALIDADE DE VINCULAÇÃO E O GÉNERO.

Grupo/cargo/carreira – Modalidade de Vinculação	Nomeação definitiva		Comissão de serviço no âmbito da LTFP		Comissão de serviço no âmbito do Código Trabalho		Contrato de trabalho no âmbito do Código do Trabalho		Mobilidade/ cedência de interesse público		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior	3	3									6
Dirigente intermédio				3		7					10
Técnico superior						1	8	22	4	4	39
Assistente técnico							5	12	1	7	25
Total	3	3	0	3	0	8	13	34	5	11	80

Prestação de serviços	M	F	Total
Tarefas			0
Avenças			0
Total	0	0	0

Número médio de efetivos durante o ano =	82
Taxa de enquadramento = (total dos dirigentes)/(total dos efetivos) x 100 =	20%
Taxa de enquadramento feminino dirigente = (total dos dirigentes do género feminino)/(total dos dirigentes) x 100 =	81,25%
Taxa de tecnicidade = (dirigentes+técnicos superiores)/(total dos efetivos) x 100 =	68,75%
Taxa de feminização = (total de efetivos do género feminino)/(total dos efetivos) x 100 =	73,75%

QUADRO 2 - CONTAGEM DOS TRABALHADORES, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O ESCALÃO ETÁRIO E O GÊNERO

Grupo/cargo/carreira - Escala etária e gênero	25-29 anos		30-34 anos		35-39 anos		40-44 anos		45-49 anos		50-54 anos		55-59 anos		60-64 anos		65-69 anos		mais de 70 anos		Total por gênero		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Dirigente superior							1	1		1	2			1									3
Dirigente intermédio								1		5		2				2						0	10	10
Técnico superior				1	2		1	10	4	6	2	6	1	3	1	1	1					12	27	39
Assistente técnico			2	1	2		1	5		5				5		3	1					6	19	25
Total	0	0	2	2	4	0	3	17	4	17	4	8	1	9	1	6	2	0	0	0	21	59	80	

Prestação de serviços	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total			
Tarefas																							0	0	0	
Avenças																								0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Nível etário médio =

48 anos

Número médio de idades do gênero masculino =

48 anos

Número médio de idades do gênero feminino =

48 anos

QUADRO 3 - CONTAGEM DOS TRABALHADORES, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O NÍVEL DE ANTIGUIDADE E O GÊNERO.

Grupo/cargo/carreira - Nível de antiguidade e gênero	até 5 anos		6-9 anos		10-14 anos		15-19 anos		20-24 anos		25-29 anos		30-34 anos		35-39 anos		mais de 40 anos		Total por gênero		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Dirigente superior	2	3	1																			3
Dirigente intermédio		7				1		2													0	10	10
Técnico superior	3	8	1	2	2	6	6	11													12	27	39
Assistente técnico	4	7		3	1	3	1	6													6	19	25
Total	9	25	2	5	3	10	7	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21	59	80	

Prestação de serviços	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total		
Tarefas																							0	0	0
Avenças																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

QUADRO 4 - CONTAGEM DOS TRABALHADORES, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O NÍVEL DE ESCOLARIDADE E O GÊNERO.

Grupo/cargo/carreira - Nível de escolaridade e gênero	6.º ano		9.º anos		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		Total por gênero		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente superior											1			1		1	3	3	3	6
Dirigente intermédio												9		1				0	10	10
Técnico superior								3			8	21	3	5	1	1	15	27	42	
Assistente técnico	1					1	3	5		1	2	8		1			6	16	22	
Total	1	0	0	0	0	1	6	5	0	1	11	38	4	7	2	4	24	56	80	

Prestação de serviços	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total	
Tarefas																		0	0	0
Avenças																		0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Taxa de habilitação superior = (Total doutoramentos+mestrados+licenciaturas+bacharelatos)/(total de efetivos) x 100=

86,25 %

Taxa de habilitação básica = total habilitações ≤9.º ano /(total de efetivos) x 100=

21,25 %

QUADRO 6 - CONTAGEM DOS TRABALHADORES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O ESCALÃO ETÁRIO E O GÊNERO.

Grupo/cargo/carreira - Escala etário e gênero	25-29 anos		30-34 anos		35-39 anos		40-44 anos		45-49 anos		50-54 anos		55-59 anos		60-64 anos		65-69 anos		mais de 70 anos		Total por gênero		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente superior																						0	0	0	
Dirigente intermédio																							0	0	0
Técnico superior																							0	0	0
Assistente técnico				1		1										1							2	1	3
Total	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	1	3	

Prestação de serviços	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total		
Tarefas																							0	0	0
Avenças																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

QUADRO 7 - CONTAGEM DOS TRABALHADORES ADMITIDOS DURANTE O ANO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O MODO DE OCUPAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO MODALIDADE DE VINCULAÇÃO E O GÊNERO

Grupo/cargo/carreira – Modo de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência de interesse público		Mobilidade interna a órgãos ou serviços		Regresso de licença		Comissão de serviço		CEAGP		Outras situações		Total por gênero		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior													2	3	2	3	5
Dirigente intermediário						4									0	4	4
Técnico superior		1		1										1	0	3	3
Assistente técnico	1	1													1	1	2
Total	1	2	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	2	4	3	11	14

Prestação de serviços	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total
Tarefas															0	0	0
Avenças															0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

QUADRO 8 - CONTAGEM DAS SAÍDAS DE TRABALHADORES CONTRATADOS, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O MOTIVO DE SAÍDA E O GÊNERO

Grupo/cargo/carreira – Motivo de saída (durante o ano)	Total																		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente superior															0	0	0		
Dirigente intermediário				1					1				1	1	2	2	4		
Técnico superior														6	0	6	6		
Assistente técnico															0	0	0		
Total	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	6	2	8	10

QUADRO 9 - CONTAGEM DAS SAÍDAS DE TRABALHADORES NOMEADOS OU EM COMISSÃO DE SERVIÇO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O MOTIVO DE SAÍDA E GÊNERO.

Grupo/Cargo/Carreira Motivo de saída (durante o ano)	Morte		Reforma / Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessaçã por mútuo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Fim de situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência por interesse público		Cessaçã da comissão de serviço		Outros		Total por gênero		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Dirigente Superior																					3	1	3	1	4		
Dirigente Intermediário																								0	0	0	
Técnico Superior																								0	0	0	
Assistente Técnico																								0	0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	3	1	4

QUADRO 10 - CONTAGEM DOS POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS DURANTE O ANO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO A DIFICULDADE DE RECRUTAMENTO E O GÊNERO.

Grupo/cargo/carreira – Dificuldade de recrutamento	Não abertura do procedimento concursal		Impugnação do procedimento concursal		Falta de autorização de entidade competente		Procedimento concursal improcedente		Procedimento concursal em desenvolvimento		Total por gênero		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Dirigente superior											0		0
Dirigente intermediário											0	0	0	
Técnico superior										1	1	1	1	2
Assistente técnico										1		1	0	1
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	1	3

QUADRO 11 - CONTAGEM DAS MUDANÇAS DE SITUAÇÃO DOS TRABALHADORES, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O MOTIVO E GÊNERO.

Grupo/Cargo/Carreira Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestonária		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria		Total por gênero		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Dirigente superior											0	
Dirigente intermediário											0	0	0
Técnico superior					13	38					13	38	51
Assistente técnico					6	18					6	18	24
Total	0	0	0	0	19	56	0	0	0	0	19	56	75

QUADRO 12 - CONTAGEM DOS TRABALHADORES, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO A MODALIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO E O GÊNERO.

Grupo/cargo/carreira – Nível de escolaridade e gênero	Rígido		Flexível		Desfasado		Trabalho por turnos		Específico		Isenção de horário		Total por gênero		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Dirigente superior											3	3	3	
Dirigente intermediário												10	0	10	10
Técnico superior			10	23					1	1	1	3	12	27	39
Assistente técnico			4	16							2	3	6	19	25
Total	0	0	14	39	0	0	0	0	1	1	6	19	21	59	80

QUADRO 13 - CONTAGEM DOS TRABALHADORES, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O PERÍODO NORMAL DE TRABALHO E O GÊNERO.

Grupo/cargo/carreira – Período normal de trabalho e gênero	Tempo completo				PNT inferior ao praticado a tempo completo						Total por gênero		Total	
	35 horas		37,5 horas		Semana de 4 dias		Regime especial		Outros		M	F		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente superior	2	3								1		3	3	6
Dirigente intermediário		10										0	10	10
Técnico superior	11	25							1	2	12	27	39	
Assistente técnico	6	19									6	19	25	
Total	19	57	0	0	0	0	0	0	0	2	2	21	59	80

QUADRO 14 - CONTAGEM DAS HORAS DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO A MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DO TRABALHO E O GÊNERO (EM HORAS:MINUTOS)

Grupo/cargo/carreira - Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		Total por gênero		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Dirigente superior											0:00	
Dirigente intermédio											0:00	0:00	0:00
Técnico superior											0:00	0:00	0:00
Assistente técnico	2:00						11:00		2:00		15:00	0:00	15:00
Total	2:00	0:00	0:00	0:00	11:00	0:00	2:00	0:00	0:00	0:00	15:00	0:00	15:00

QUADRO 15 - CONTAGEM DOS DIAS DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO DURANTE O ANO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O MOTIVO DE AUSÊNCIA E O GÊNERO

Grupo/cargo/ carreira	Casamento		Proteção na maternidade		Falecimento de familiar		Doença		Acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador- estudante		Com perda de vencimento		Por conta do período de férias		Injustificadas		Outros		Total por gênero		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Dirigente superior					5																				5	0
Dirigente intermédio					5	1		10																5	11	16	
Técnico superior					96	7	9	51	151		7	20		5									5	10	70	291	361
Assistente técnico								13	182	2	7	5				8							1	15	203	218	
Total	0	0	0	96	17	10	64	343	2	7	7	25	0	5	0	8	0	0	0	0	0	0	5	11	95	505	600

QUADRO 17 - ESTRUTURA REMUNERATÓRIA, POR GÊNERO**A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)**

Período de Referência: mês de Dezembro

Escalão de Remunerações - Gênero	Masculino	Feminino	Total
inferior a 500			0
501-1000			0
1001-1250	2	1	3
1251-1500	4	2	6
1501-1750	1	3	4
1751-2000		5	5
2001-2250	3	12	15
2251-2500	3	6	9
2501-2750	1	5	6
2751-3000	1	5	6
3001-3250		2	2
3251-3500			0
3501-3750		5	5
3751-4000		1	1
4001-4250		4	4
4251-4500	1		1
4501-4750	3	2	5
4751-5000			0
5001-5250			0
5251-5500		3	3
5501-5750			0
5751-6000		1	1
superior a 6000	2	2	4
TOTAL	21	59	80

Remuneração	M	F
Mínima	1 070,19 €	1 175,46 €
Máxima	6 402,97 €	7 027,65 €

QUADRO 18 -TOTAL DOS ENCARGOS COM PESSOAL DURANTE O ANO

Encargos com pessoal	Valor
Remuneração base	3 117 912,95 €
Suplementos remuneratórios	173 727,47 €
Prêmios de desempenho	0,00 €
Prestações Sociais	171 066,20 €
Outros encargos com pessoal	872 200,48 €
TOTAL	4 334 907,10 €

QUADRO 18.1 - SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS

Suplementos remuneratórios	Valor
Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	26,37 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados	169,31 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	1 607,34 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	6 343,91 €
Representação	164 737,09 €
Secretariado	0,00 €
Outros suplementos remuneratórios	843,45 €
TOTAL	173 727,47 €

QUADRO 18.2 - ENCARGOS COM AS PRESTAÇÕES SOCIAIS

Prestações Sociais	Valor
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	0,00 €
Abono de família	0,00 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio de morte	1 441,29 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desempenho	0,00 €
Subsídio de refeição	166 627,71 €
Outras prestações sociais (inclui pensões)	2 997,20 €
TOTAL	171 066,20 €

QUADRO 19 - NÚMERO DE ACIDENTES DE TRABALHO PERDIDOS COM BAIXA, POR GÉNERO

Acidentes de trabalho		No local de trabalho					PNT inferior ao praticado a tempo completo					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa
N.º total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0					1	1				
	F	0					1		1			
N.º total de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0					1	1				
	F	0					1		1			
N.º de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0					1	1				
	F	0					1		1			
N.º de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0					0					
	F	0					0					

QUADRO 20 - NÚMERO DE CASOS DE INCAPACIDADE DECLARADOS DURANTE O ANO, RELATIVAMENTE AOS TRABALHADORES VÍTIMAS DE ACIDENTE DE TRABALHO

Casos de incapacidade	N.º de casos
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	2
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
TOTAL	2

QUADRO 22 - NÚMERO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DE MEDICINA NO TRABALHO OCORRIDAS DURANTE O ANO

Atividades de medicina no trabalho	Número	Valor
Total dos exames médicos efetuados:	16	400,00 €
Exames de admissão	4	100,00 €
Exames periódicos	12	300,00 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina de trabalho	67	1 836,00 €
Visitas aos postos de trabalho	1	578,10 €

QUADRO 23 - NÚMERO DE INTERVENÇÕES DAS COMISSÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO OCORRIDAS DURANTE O ANO, POR TIPO

Segurança e saúde no trabalho - Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	1
Outras	0

QUADRO 26 - CUSTOS COM A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

Segurança e saúde no trabalho - Custos	Valor
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho	2 817,10 €
Equipamentos de proteção	0,00 €
Formação e prevenção de riscos	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais	105,90 €

QUADRO 27 - CONTAGEM RELATIVA A PARTICIPAÇÕES EM AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DURANTE O ANO, POR TIPO DE AÇÃO, SEGUNDO A DURAÇÃO

Tipo de ação/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	De 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas	5	2		7	14
Total	5	2	0	7	14

QUADRO 28 - CONTAGEM RELATIVA A PARTICIPAÇÕES EM AÇÕES DE FORMAÇÃO DURANTE O ANO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O TIPO DE AÇÃO

Grupo/cargo/carreira - N.º de participações e participantes	Ações internas	Ações externas	Total	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participantes
Dirigente superior		3	3	3
Dirigente Intermédio		2	2	3
Técnico Superior		10	10	10
Assistente Técnico		1	1	1
Total	0	16	16	17

QUADRO 29 - CONTAGEM DAS HORAS DISPENDIDAS EM FORMAÇÃO DURANTE O ANO, POR GRUPO/CARREIRA/CARGO, SEGUNDO O TIPO DE AÇÃO

Grupo/cargo/carreira - N.º de horas dispendidas	Horas dispendidas em ações internas	Horas dispendidas em ações externas	Total de horas de horas em ações de formação
Dirigente superior		21	21
Dirigente intermédio		28	28
Técnico superior		415	415
Assistente técnico		14	14
Total	0:00	478	478

QUADRO 30 - DESPESAS ANUAIS COM FORMAÇÃO

Tipo de ação/valor	Valor
Despesas com ações internas	0,00 €
Despesas com ações externas	10 875,37 €
Total	10 875,37 €

QUADRO 31 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Tipo de ação/valor	Número
Trabalhadores sindicalizados	1
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	3
Total de votantes para comissão de trabalhadores	74

INDICADORES DE RECURSOS HUMANOS

Balanco Social	2021	2022	2023
Idade Média = $\frac{\text{Somatório das Idades}}{\text{Total de Efetivos}}$ =	48 anos	49 anos	48 anos
Taxa de Tecnicidade = $\frac{\text{Dirigentes} + \text{Técnicos Superiores}}{\text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	71,26 %	71,25 %	68,75 %
Taxa de Enquadramento = $\frac{\text{Total dos Dirigentes}}{\text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	18,39 %	25,00 %	20,00 %
Taxa de Enquadramento Feminino = $\frac{\text{Total de Dirigentes Femininos}}{\text{Total de Efetivos Femininos}} \times 100 =$	11,67 %	16,07 %	22,03 %
Taxa de Envelhecimento = $\frac{\text{Total de Efetivos de Idades} \geq 55}{\text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	26,44 %	25,00 %	17,50 %
Taxa de Habilitação Superior = $\frac{\text{Total Doutoramentos} + \text{Mestrados} + \text{Licenciaturas} + \text{Bacharelados}}{\text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	83,91 %	86,25 %	83,75 %
Taxa de Habilitação Secundária = $\frac{\text{Total Habilitações do 10º ao 12º Ano}}{\text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	13,79 %	12,50 %	15,00 %
Taxa de Habilitação Básica = $\frac{\text{Total Habilitações} \leq 9º \text{ Ano}}{\text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	2,30 %	1,25 %	1,25 %
Taxa de Admissões = $\frac{\text{Total de Admissões}}{\text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	3,45 %	0,00 %	17,50 %
Taxa de Saídas = $\frac{\text{Total de Saídas}}{\text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	6,90 %	8,75 %	17,50 %
Taxa de Rotação = $\frac{\text{Total de Efetivos}}{\text{Total de Efetivos a 1 de Janeiro} + \text{Admissões} + \text{Saídas}} \times 100 =$	97,75 %	87,91 %	74,07 %
Taxa de Cobertura = $\frac{\text{Total de Admissões}}{\text{Total de Saídas}} \times 100 =$	300,00 %	0,00 %	100,00 %
Taxa de Promoções = $\frac{\text{Total de Promoções}}{\text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	0,00 %	0,00 %	5,00 %
Taxa de Absentismo = $\frac{\text{Total de Dias de Ausência (s/Férias)}}{\text{Total de Dias Úteis por Ano} \times \text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	4,13 %	8,10 %	3,00 %
Encargos			
Taxa de Encargos Sociais = $\frac{\text{Total de Encargos com Prestações Sociais}}{\text{Total de Encargos com Remuneração Base}} \times 100 =$	4,35 %	3,90 %	5,49 %
Remuneração Base Média Anual = $\frac{\text{Total de Encargos com Remuneração Base}}{\text{Total de Efetivos}} =$	31 637,54 €	36 418,14 €	38 973,91 €
Leque Salarial Ilíquido = $\frac{\text{Maior Remuneração}}{\text{Menor Remuneração}} =$	7,40	6,53	6,57
Formação			
Taxa de Participação em Formação = $\frac{\text{Total de Participantes na Formação}}{\text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	3,45 %	10,00 %	17,50 %
Taxa de Investimento em Formação = $\frac{\text{Total de Despesa em Formação}}{\text{Total de Encargos com Pessoal}} \times 100 =$	0,01 %	0,09 %	0,25 %



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Morada

Avenida 24 de Julho, n.º 58
1200-869 Lisboa

Contactos

Tel: +351 210 107 000
Fax: +351 210 107 019
Geral: info@erc.pt